



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15704/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação da outorga de autorização de radiodifusão -
Processo nº 01250.040476/2019-12.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata da renovação da outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 23/07/2021, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7915842** e o código CRC **60E50C4A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15704/2021/MCOM - Processo nº 01250.040476/2019-12 - Nº SEI: 7915842

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

RELATÓRIO

Firmamos junto que na Gestão dessa Diretória não tivemos conhecimento de nenhum ato de irregularidade cometido por esta emissora denominada Rádio Aliança, lembramos que no ano de 2014 ouve denúncia de pessoas que tentarão entrar na programação desta Rádio com a intenção de fazerem programa tendencioso, mais o Conselho Comunitário na época recomendou que a diretoria excluisse aquele programa da grade da emissora, então as pessoas ficaram chateados e fizeram denúncias, mas a Anatel veio aqui na Rádio, fez sua vistoria, gerou um processo mais logo o processo foi arquivado. Isentando a Associação de qualquer penalidade, o mais firmo que temos cumprido a risca as normas estabelecidas na Lei até hoje. Estamos funcionando com um transmissor que compramos da Teletronix de 25watts como segue cópia da Nota Fiscal e Foto do mesmo.

Grajaú, 03 de Maio de 2019



Antônio Marcos de Sousa Pereira

CPF: 601.443.553-02

Presidente



SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS
Fundado em 18/10/1975 - CNPJ nº. 05.778.279/0001-52
Avenida Antônio Borges, nº. 150- Bairro, Trizidela – CEP 65.940 – 000.
GRAJAÚ – MA.

CONTATOS

Fone: (99) 3532-6601- E-mail: sttrdegrajau@hotmail.com
"Construindo Cidadania com Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário"

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Nós abaixo assinados, diretores do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Grajaú-MA, declaramos que temos conhecimento das lutas incansável da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA, em prol do social do nosso município através de sua Rádio chamada Rádio Aliança, pois este sindicato é um parceiro desta Rádio é onde fazemos nossas campanhas, também é na Rádio Aliança que temos voz, assim como as demais entidades de classe. Ficamos às vezes impressionados com a determinação dos seus diretores, e como esta Rádio consegue recurso para ajudar tanta gente carente, pois temos conhecimento que a Rádio Aliança dar consultas médicas, exames, cirurgias, passagens para tratamento fora do domicilio, constroem casas para deficientes, tem um programa de doação de cadeiras de rodas mensal, todo Natal distribui mil cestas básica, afinal são tantos benefícios que é impossível falarmos de todos, a verdade é que não existe no Estado outra que faça o que faz a Rádio de Grajaú pelo seu município, é por isso que os Vereadores e Prefeito, até o Governador reconhece a luta social desta Rádio.

Reconheceram a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, como de entidade de utilidade pública, e já estamos sabendo que Senadores e Deputados estão querendo tornar de utilidade pública por Lei Federal. Estamos sabendo que está Rádio já precisa renovar sua licença e esperamos que consiga, pois esta gente carente de Grajaú sem esta Rádio vai sofrer demais se porventura não for renovada, pois será muito difícil pra toda população de Grajaú viver sem a voz da Rádio Aliança FM 87,9.

Grajaú, 02 de Maio de 2019

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU - CNPJ: 02.587.094/0001-72		Nº DA ENTIDADE 50404818293		
Nº DA ESTAÇÃO 691355789	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 05S491000	LONGITUDE 46W081900
ENDERECO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA GRAJAU S/N		DISTRITO *****		
BAIRRO DO CANOEIRO		MUNICÍPIO GRAJAU		
UF MA				
<p>CIDADE DA OUTORGA : Grajau/MA NOME FANTASIA : ***** FREQÜÊNCIA : 87,9 MHz HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 06:00 a 24:00 - Dom. a Sáb. INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYT376</p> <p>ESTÚDIO ENDEREÇO : AVENIDA GRAJAU S/N DO CANOEIRO MUNICÍPIO : Grajau TRANSMISSOR PRINCIPAL José Wilson Rocha - EPP CÓDIGO : 0861030580 TRANSMISSOR AUXILIAR ***** CÓDIGO : *****</p> <p>ANTENA FABRICANTE : IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENA LTDA GANHO : 0.00 dBd DESCRIÇÃO : PLANO TERRA COTA BASE DA TORRE : ***** m</p>				
<p>Número Processo : 536800008631998</p> <p>CANAL : 200 RAIO DA ÁREA DE SERVICO : 1.00 KM PERP MAXIMA : ***** W</p> <p>LOCALIDADE : ***** UF : MA MODELO : STR 25 POTÊNCIA : 25,000 W MODELO : ***** POTÊNCIA : ***** W</p> <p>MODELO : PT 1/4 POLARIZAÇÃO : Vertical ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30.0 m</p>				
<p>A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.</p>				

IMPRESSA EM 02/02/2010

OBSERVAÇÕES 02.587.094/0001-72	Licenciada Em 02/02/2010	VÁLIDA ATÉ 06/01/2020
-----------------------------------	------------------------------------	---------------------------------



Helio Costa
Ministro das Comunicações



PORTARIA N° 706, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53600.025238/2007, resolve:

AutORIZAR, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO LIBERAL LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7 (sete), no município de Belém, Estado do Pará, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anexar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Goianésia do Pará, Estado do Pará, por meio do canal 14 (quatorze) deslocalizado para menor), utilizando os sinal de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos seus próprios sinal.

HELIOS COSTA

INT 04.832.721.0001-19 - R\$ 149,60 - 21.12.2007

PORTARIA N° 772, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 32.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000663/2000, Concorrência nº 054/2000-SSR-MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Três Clímas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonoro em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Choméntio, Estado do Ceará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIOS COSTA

PORTARIA N° 773, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 32.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada

pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000663/2000, Concorrência nº 054/2000-SSR-MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Três Clímas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonoro em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Choméntio, Estado do Ceará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIOS COSTA

PORTARIA N° 839, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53600.094513/2006, e do PARECER/MC/CONJUR/INN N° 1434-1.07/2007, resolve:

Conceder ao SENADO FEDERAL, o canal 245, constante do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Luís, Estado do Maranhão. Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

HELIOS COSTA

PORTARIA N° 841, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53600.094513/2006, e do PARECER/MC/CONJUR/INN N° 1432-1.07/2007, resolve:

Conceder ao SENADO FEDERAL, o canal 283, constante do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Teresina, Estado do Piauí. Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta

Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

HELIOS COSTA

PORTARIA N° 842, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53600.094513/2006, e do PARECER/MC/CONJUR/INN N° 1434-1.07/2007, resolve:

Conceder ao SENADO FEDERAL, o canal 295, constante do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

HELIOS COSTA

PORTARIA N° 843, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53600.094513/2006, e do PARECER/MC/CONJUR/INN N° 1435-1.07/2007, resolve:

Conceder ao SENADO FEDERAL, o canal 286, constante do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Belém, Estado do Pará. Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

HELIOS COSTA

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº de Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Licenciada/EI
273	53600.001348/90	Associação dos Moradores do Morro Centro de Sapezal	Sapezal-PI
276	53600.000136/91	Associação Comunitária de Apoio Social do Município de Barra do Chapéu	Barra do Chapéu-PI
279	53600.000063/91	Associação Comunitária Araguaia do Tapera	Araguaia-PI
279	53600.000136/91	Associação Cultural Ecológica	Domènec-PI
280	53600.000089/91	Associação dos Moradores do Conjunto São Joaquim - AMLO	Itaueira-PI
281	53600.000079/91	Associação Moradores Centro de São Luís	Cajazeiras-PI
282	53600.000152/91	Associação dos Fregueses para Prevenção da Iluminação Pública	Bonfim-PI
284	53600.000149/91	Associação dos Fregueses para Radiodifusão, Informação e Lazer da Arquitetura do Piauí	Arquipéla-PI
285	53600.000249/91	Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Novo Machado	Novo Machado-PI
286	53600.000266/91	Associação Comunitária Manoel Ribeiro de Oliveira	Teresina-PI
287	53600.000151/91	Associação Cultural Municipal	Mariápolis-SP
288	53600.000130/91	Associação Cultural Comunitária de Cocalzinho	Cocalzinho-PI
289	53600.000144/91/91	Associação e Movimento Comunitário Benefícios Cultura Rádio	Camocim-PI
290	53600.000177/91/91	Associação de Radiodifusão FM Unidade Fazenda das Flores de São Francisco	Floriano-PI
291	53600.000189/91	Associação Radiodifusão Comunitária Porto Real do Colégio	Porto Real do Colégio-PI
294	53600.000173/91	Associação Radiodifusão Comunitária Flávio Dutra	Flávio Dutra-PI
295	53600.000179/91	Associação Radiodifusão Comunitária de Cocalzinho - ABRCOM	Cocalzinho-PI
296	53600.000159/91	Associação Radiodifusão Centro Histórico	Itapipoca-PI
297	53600.000183/91	Associação dos Moradores da Praia do Leme - AMLO/CAMPIL	Macaíba-PI
298	53600.000193/91	Associação dos Moradores da Praia do Leme - AMLO/CAMPIL	Macaíba-PI
299	53600.000121/91/91	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Olinda	Olinda-PE
300	53600.000172/91/91	Associação dos Moradores da Vila do Rio Olivença	Ribeirão-PI
301	53600.000267/91/91	Associação de Radiodifusão Comunitária de Coqueiral	Coqueiral-PI
302	53600.000169/91/91	Centro Social Integrado Vila Alvorada	Timon-PI
303	53600.000170/91/91	Associação Integradora Cultural de Bonsucesso	Timon-PI
304	53600.000148/91/91	Associação Integradora Cultural Comunitária de Aracatu	Aracatu-BA
305	53600.000149/91/91	Associação Integradora Cultural de Aracatu	Aracatu-BA
306	53600.000148/91/91	Associação Integradora Cultural Comunitária de Aracatu - ABICACARSP	Aracatu-BA
307	53600.000140/91/91	Associação Integradora de Radiodifusão e Cultura de Itaí	Itaí-PR
308	53600.000086/91/91	Associação Integradora Para o Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Itaí	Itaí-PR
309	53600.000151/91/91	Associação Radiodifusão Cultural de Aracatu - ABICAT	Aracatu-BA
310	53600.000167/91/91	Associação Cultural Sete - "7"	Lagoinha-PI
311	53600.000168/91/91	Associação Comunitária Aracatu FM de Radiodifusão de Porto Seguro	Porto Seguro-BA
312	53600.000151/91/91	Associação Comunitária Flávio	Flávio-PI
313	53600.000168/91/91	Associação Radiodifusão Cultural de Aracatu - ABICAT	Aracatu-BA
314	53600.000168/91/91	Associação Radiodifusão Cultural de Aracatu - ABICAT	Aracatu-BA
315	53600.000120/91/91	Associação Cultural Rádio de Sol de Aracatu	Aracatu-BA
316	53600.000151/91/91	Associação Cultural Rádio Aracatu	Aracatu-BA
317	53600.000152/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
318	53600.000153/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
319	53600.000154/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
320	53600.000155/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
321	53600.000156/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
322	53600.000157/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
323	53600.000158/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
324	53600.000159/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
325	53600.000160/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
326	53600.000161/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
327	53600.000162/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
328	53600.000163/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
329	53600.000164/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
330	53600.000165/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
331	53600.000166/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
332	53600.000167/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
333	53600.000168/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
334	53600.000169/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
335	53600.000170/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
336	53600.000171/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
337	53600.000172/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
338	53600.000173/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
339	53600.000174/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
340	53600.000175/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
341	53600.000176/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
342	53600.000177/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
343	53600.000178/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
344	53600.000179/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
345	53600.000180/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
346	53600.000181/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
347	53600.000182/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
348	53600.000183/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
349	53600.000184/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
350	53600.000185/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
351	53600.000186/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
352	53600.000187/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
353	53600.000188/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
354	53600.000189/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
355	53600.000190/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
356	53600.000191/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
357	53600.000192/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
358	53600.000193/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
359	53600.000194/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
360	53600.000195/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
361	53600.000196/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
362	53600.000197/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
363	53600.000198/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
364	53600.000199/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
365	53600.000200/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
366	53600.000201/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
367	53600.000202/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
368	53600.000203/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
369	53600.000204/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
370	53600.000205/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
371	53600.000206/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
372	53600.000207/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
373	53600.000208/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
374	53600.000209/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
375	53600.000210/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
376	53600.000211/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
377	53600.000212/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
378	53600.000213/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
379	53600.000214/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
380	53600.000215/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
381	53600.000216/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
382	53600.000217/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
383	53600.000218/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
384	53600.000219/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
385	53600.000220/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
386	53600.000221/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
387	53600.000222/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
388	53600.000223/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
389	53600.000224/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
390	53600.000225/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
391	53600.000226/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
392	53600.000227/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
393	53600.000228/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
394	53600.000229/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
395	53600.000230/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
396	53600.000231/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
397	53600.000232/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
398	53600.000233/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
399	53600.000234/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
400	53600.000235/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
401	53600.000236/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
402	53600.000237/91/91	Associação Cultural e Artística Aracatu	Aracatu-BA
403			



II - Retificar no Anexo do Ato nº 7.902, de 23 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/12/2008, Seção 1, páginas 149 e 150, conforme especificado abaixo:

UF	Localidade	Freq. (MHz)	SITUAÇÃO APROVADA PELO PMS - ATUAL					
			Potência (WMS)	Característica de Voz	Classe	Autorização	DBS	
ES	Jaguari	1.300	6	0,25	III	C	55	05L090
SC	Camanducaia	1.300	6	0,25	III	C	56	05L090
SC	Camanducaia	1.300	6	0,25	III	C	56	05L090
SC	Itajaí	1.320	5	0,45	III	C	54	05L090

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 2.035, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008145/09. RÁDIO MUNDIAL FM LTDA - FM - Ijuí/RS - Canal 216. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.036, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008050/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO 'HAMILTON DE BARROS LINS' - RADCOM - Matriz de Camaragibe/AL - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.037, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008306/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LARISTA INDEPENDENTE DE RÁDIO - RADCOM - Laje/PR - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.038, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008307/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA PARAÍSO FM - RADCOM - Matacote/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.039, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008308/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MENINO DEUS DE ITATIRA SEDÉ - RADCOM - Itatira/CE - Canal 255. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.040, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008309/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BETEL - RADCOM - Russas/CE - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.041, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008310/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU - RADCOM - Grajau/MA - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.042, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008311/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA SUMAÚMA FM - RADCOM - Ribamar Fagundes/MA - Canal 292. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.043, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008312/09. FUNDAÇÃO RAJIMUNDO FRÓES PEIXOTO - RADCOM - Santa Helena/MA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.044, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008313/09. ASSOCIAÇÃO RURAL DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - ARAI - RADCOM - Berilo/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.045, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008314/09. CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA - RADCOM - Patrocínio/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.046, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008315/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE SANTA HELENA DE MINAS - RADCOM - Santa Helena de Minas/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.047, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008316/09. ASSOCIAÇÃO DOS MOBADURES DA REGIÃO DO ALÉM RIO - RADCOM - Uberlândia/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.048, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008317/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EDUCACIONAL DE DOM ELISEU - PA - RADCOM - Dom Eliseu/PA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.049, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008318/09. ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CONCEIÇÃO - ARCOM - RADCOM - Conceição/PB - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.050, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008319/09. RÁDIO COMUNITÁRIA SOLIDARIEDADE - RADCOM - Serra Branca/PB - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

UF	Localidade	Freq. (MHz)	NOVA SITUAÇÃO				
			Potência (WMS)	Característica de Voz	Classe	Máx. Tér. (MHz)	QBS
RS	Iguara	1.300	6	0,25	III	0	05L090
SC	Vargem	1.300	6	0,25	III	0	05L090
SC	Tramandaí	1.300	6	0,25	III	0	05L090
SC	Ubatuba	1.320	5	0,45	III	24	05L090

ATO Nº 2.051, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008320/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - RADCOM - Cruzeiro do Iguaçu/PR - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.052, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008321/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE - RADCOM - Jardim Alegre/PR - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.053, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008322/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE - RADCOM - Jardim Alegre/PR - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.054, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008323/09. CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MANDIRIBUBA - CODECOM - RADCOM - Mandirituba/PR - Canal 252. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.055, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008324/09. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES - RADCOM - Moreira Sales/PR - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.056, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008325/09. ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA RENASCER - RADCOM - Ipacuá/PE - Canal 253. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.057, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008326/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL RÉGIS DA SILVA - RADCOM - Terezinha/PE - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto

ATO Nº 2.058, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Processo Nº 53500.008327/09. ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE CONCEIÇÃO DO CANINDE - RADCOM - Conceição do Canindé/PI - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Supervisionante
Substituto



ATO N° 653, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001997/10. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE JACUMÁ - RADCOM - Conde (Jacumá)/PB - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 654, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001998/10. ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA - RADCOM - Farroupilha/RS - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 655, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001999/10. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA JACUTINGUENSE - RADCOM - Jacutinga/RS - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 656, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002000/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO MOMENTO FM - RADCOM - Oeste/RS - Canal 251. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 657, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002001/10. CLUBE DO LIVRO AMIGOS DA LEITURA - RADCOM - Três de Maio/RS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 658, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002002/10. ASSOCIAÇÃO IRAI DE MÍNAS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E PROMOÇÃO SOCIAL (ASSIM) - RADCOM - Irai de Minas/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 659, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002003/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA CIDADE DE PELOTAS - RADCOM - Pelotas (Mato Grosso do Sul)/RS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 660, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002004/10. ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SCHROEDER STRASSE FM - RADCOM - Schröder/SC - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 661, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002005/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA - RADCOM - Itapirama/TO - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 662, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.029402/07. ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DE PAULO JACINTO - RADCOM - Paulo Jacinto/AL - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 663, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.016945/09. ASSOCIAÇÃO CONQUISTA DE CULTURA - RADCOM - Caruaru/PE - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 664, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001997/2007. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE COCÓS - RADCOM - Cocos/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 665, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.018493/07. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA DE LAURO DE FREITAS - RADCOM - Lauro de Freitas/BA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 666, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.013398/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE PENÍNSULA - RADCOM - Marataíba/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 667, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001558/2009. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SANTANÓPOLIS - RADCOM - Santanópolis/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 668, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.024882/09. ASSOCIAÇÃO CATA-VEN-TOS, JUVENTUDE E CIDADANIA - RADCOM - Itabira/DE - Canal 251. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 669, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.031979/08. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DOS TRABALHADORES DE FLORES DE GOIÁS - RADCOM - Flores de Goiás/GO - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 670, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.016950/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE NAZÁRIO - ACOMASC - RADCOM - Nazário/GO - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 671, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.033910/08. CHODAMIA - CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DE AMARANTO/PI MARANHÃO - RADCOM - Amarante do Maranhão/MA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 672, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.009310/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU - RADCOM - Grajau/MA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 673, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.019656/07. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA DE CANARANA - RADCOM - Canarana/MT - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 674, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.024885/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE RADIODIFUSÃO - RADCOM - Matupá/MT - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 675, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.033483/04. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA GERAÇÃO DE RADIODIFUSÃO - ACONGER - RADCOM - Cristalina/Olaria/MG - Canal 254. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 676, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.0080079/07. ASSOCIAÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL DE ELÓI MÉNDES - RADCOM - Elói Ménedes/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 677, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.0011704/09. CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FRANCISCO BADARÓ - FUNDEC - RADCOM - Francisco Badaró/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 678, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002087/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LEME DO PRADO - RADCOM - Leme do Prado/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 679, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.010498/09. ASSOCIAÇÃO PARA A COMUNICAÇÃO DE MARÍPA - RADCOM - Maripá de Minas/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 680, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001510/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PAÍVA - MG - RADCOM - Pará/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 681, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.013193/07. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E CULTURAL DE PAPAGAIO - RADCOM - Papagaios/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante

ATO N° 682, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.016955/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÕES - ECUCAP-JM - RADCOM - Capitão Poço/PA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA/APKAR MINASSIAN
Supervisionante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.587.094/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTA DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV GRAJAU		NÚMERO 400	COMPLEMENTO
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO CANOEIRO	MUNICÍPIO GRAJAU	UF MA
ENDERECO ELETRÔNICO ACCONTCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3532-0000 / (99) 3532-0001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2019 às 10:50:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**Nome:** ASS.COMUNIT.DE RADIODIFUSAO DE GRAJAU**CNPJ:** 02.587.094/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:41:28 do dia 30/07/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/08/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.587.094/0001-72

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU

Endereço: AV AMARAL RAPOSO S/N / RODOVIÁRIO / GRAJAU / MA / 65940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2019 a 23/08/2019

Certificação Número: 2019072503082729839484

Informação obtida em 08/08/2019 22:34:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.587.094/0001-72

Certidão nº: 171798930/2019

Expedição: 02/05/2019, às 16:09:26

Validade: 28/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.587.094/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Pùblico do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prèvia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU
CNPJ: 02.587.094/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:26 do dia 26/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2019.

Código de controle da certidão: **4952.0BCA.ADB7.D149**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 039889/19

Data da Certidão: 23/07/2019 11:55:57

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02587094000172

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/11/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/07/2019 12:19:20



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023430/19

Data da Certidão: 26/03/2019 11:32:14

CPF/CNPJ 02587094000172 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/07/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2019 16:12:40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E HABITAÇÃO

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2019	1201118646	1601	28/02/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU

DOCUMENTO C.N.P.J.: 02.587.094/0001-72

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTO DA EMPRESA
AV GRAJAU 400 Bairro: CANOEIRO - Cidade GRAJAU CEP 65940000	EMPRESA NORMAL
	No. do Processo

CNAE	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9430800		

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	UNIDADES 0,00	50,00

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICOES	OBSERVAÇÕES
GRAJAU, 09 de Janeiro de 2019	CÓD. DE VALIDAÇÃO 0101W416A01201118646

PESSOAL DA ARRUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E HABITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://grajau.ma.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

- | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social | 5. Encerrar a Atividade da Empresa | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E HABITAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA

Nº 2019000148

Razão Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
01201118646	C.N.P.J.: 02587094000172	CANOETRO	65940000

Localizado AV GRAJAU, 400 - - GRAJAU-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1100964027 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU

Endereço	Documento
AV GRAJAU, 400	C.N.P.J.: 02.587.094/0001-72

CANOETRO GRAJAU-MA CEP: 65940000

No. Requerimento	Natureza jurídica
2019000148/2019	Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Grajau e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Grajau.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.grajau.ma.gov.br.

GRAJAU-MA, 21 DE MAIO DE 2019


PEDRO LIMA DE ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E HABITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 18/08/2019

COD. VALIDAÇÃO 2019000148





SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

Fundado em 18/10/1975 - CNPJ nº. 05.778.279/0001-52

Avenida Antônio Borges, nº. 150- Bairro, Trizidela – CEP 65.940 – 000.

GRAJAÚ – MA.

CONTATOS

Fone: (99) 3532-6601- E-mail: str.grajau@hotmail.com

“Desenvolvendo Cidadania com Desenvolvimento Rural Incentivável e Solidário”

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Nós abaixo assinados, diretores do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Grajaú-MA, declaramos que temos conhecimento das lutas incansável da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA, em prol do social do nosso município através de sua Rádio chamada Rádio Aliança, pois este sindicato é um parceiro desta Rádio é onde fazemos nossas campanhas, também é na Rádio Aliança que temos voz, assim como as demais entidades de classe. Ficamos às vezes impressionados com a determinação dos seus diretores, e como esta Rádio consegue recurso para ajudar tanta gente carente, pois temos conhecimento que a Rádio Aliança dar consultas médicas, exames, cirurgias, passagens para tratamento fora do domicílio, constroem casas para deficientes, tem um programa de doação de cadeiras de rodas mensal, todo Natal distribui mil cestas básicas, afinal são tantos benefícios que é impossível falarmos de todos, a verdade é que não existe no Estado outra que faça o que faz a Rádio de Grajaú pelo seu município, é por isso que os Vereadores e Prefeito, até o Governador reconhece a luta social desta Rádio.

Reconhecem a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, como de entidade de utilidade pública, e já estamos sabendo que Senadores e Deputados estão querendo tornar de utilidade pública por Lei Federal. Estamos sabendo que está Rádio já precisa renovar sua licença e esperamos que consiga, pois esta gente carente de Grajaú sem esta Rádio vai sofrer demais se porventura não for renovada, pois será muito difícil pra toda população de Grajaú viver sem a voz da Rádio Aliança FM 87,9.

Grajaú, 02 de Maio de 2019



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAU

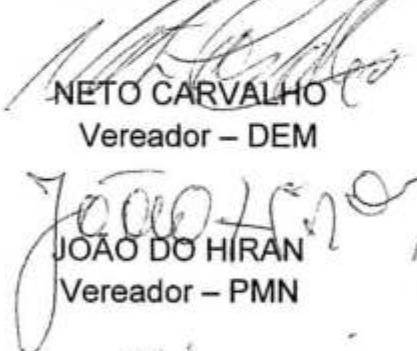
Por um Legislativo forte e comprometido com o Povo
Plenário Vereador Kardec Barros

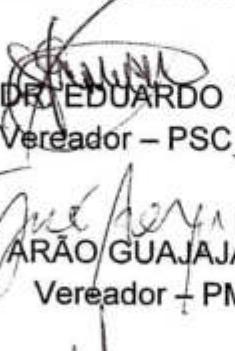
Essa associação, através da Radio Aliança, tem sido uma parceira amiga, pois nunca se negou apoio aos trabalhos desta casa, por ser uma entidade muito humana, essa casa legislativa, através de seus vereadores vem ajudando na manutenção da mesma.

Firmamos que esta radio presta um serviço imparcial para todos os segmentos sociais do município de Grajau sem caráter partidário.

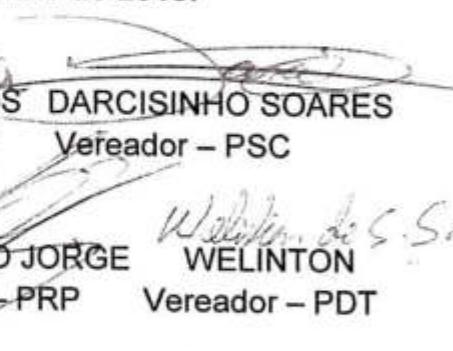
Firmamos e damos fe.

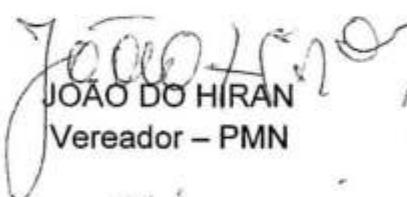
Plenário Vereador Kardec Barros do Palácio Poeta João Viana Guará - Câmara Municipal de Grajau – Estado do Maranhão., em 03 (três) de junho de 2018.

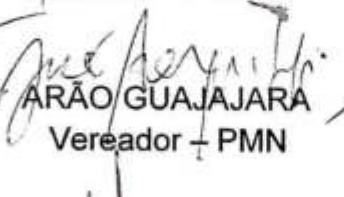

NETO CARVALHO
Vereador – DEM


DIRCÉLIO EDUARDO
Vereador – PSC

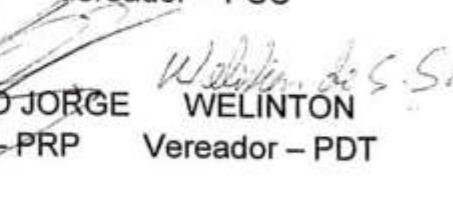

ANCELMO BARROS
Vereador – SD


DARCISINHO SOARES
Vereador – PSC

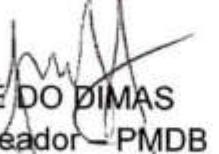

JOÃO DO HIRAN
Vereador – PMN

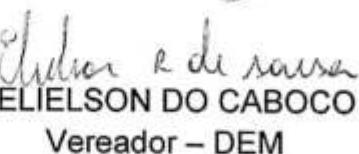

ARÃO GUAJAJARA
Vereador – PMN


MARQUINHO JORGE
Vereador – PRP


WELINTON
Vereador – PDT

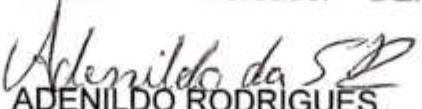

HENRIQUE MELO
Vereador – PRB

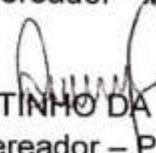

ZÉ DO DIMAS
Vereador – PMDB


ELIELSON DO CABOCO
Vereador – DEM


ROLDÃO BENÍCIO
Vereador – PC do B


EDILSON DO POSTO
Vereador – PC do B


ADENILDO RODRIGUES
Vereador – PMB


ALBERTINHO DA SAÚDE
Vereador – PPL

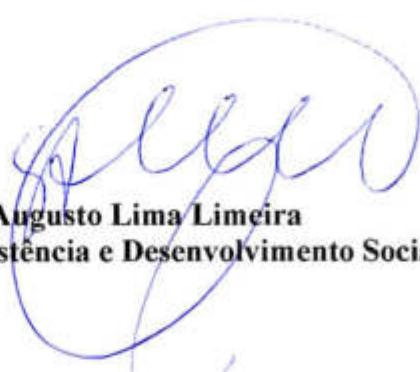


DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Grajaú – MA faz DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU**, pelos reconhecidos, excelentes e relevantes serviços prestados à nossa comunidade, dedicados a difusão de informação, entretenimento e campanhas sociais, sem caráter político e partidário, através da Rádio Aliança pertencente a dita associação.

Reconhecemos, ainda, os resultados efetivos da parceria firmada com esta secretaria, no que diz respeito ao apoio as nossas atividades sociais.

Grajaú/MA. 02 de Julho de 2018.


Sérgio Augusto Lima Limeira
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social



**CONSELHO
TUTELAR**

"Uma realidade em construção"

Instituído pela Lei Federal nº.8.069/90 e Lei Municipal nº.06/94

Praça Dom Roberto Colombo, S/nº, Cidade Alta, Grajaú -MA

Email.: ctgraiau2015@outlook.com

Cel. 99-99217-6876 / 98172-8328

DECLARAÇÃO

O CONSELHO TUTELAR de Grajaú - MA, instituído pela Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 06/94, localizado na Praça Dom Roberto Colombo, S/nº, cidade alta, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, DECLARAR, que a **Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú**, presta um relevante Serviço social no Município de Grajaú Maranhão, atendendo todas as classes sócias, no campo de informações através da comunicação expedida pela mesma, em seus mais variados programas. O **Conselho Tutelar**, RECONHECE, com muita honra os trabalhos prestados por este respeitado veículo de comunicação.

Sem mais para o momento, registramos nossos préstimos de estímulo e respeito pela Rádio Aliança e a quem se fizer necessário.

Grajaú - MA, 02 de Julho de 2018.


Joabe da Silva Rodrigues Sousa
Port. 001/2016
Conselheiro Tutelar


Manoel de Jesus da Solidade Rocha
Port. 001/2016
Conselheira Tutelar

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSÃO DE GRAJAU-MA é uma Associação Civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada e em funcionamento desde 04 de janeiro de 1998, portanto há mais de 20 (vinte) anos, onde vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social.

Conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei, a Associação vem realizando serviço de radio difusão, com o apoio da comunidade local, com o objetivo de cumprir as finalidades para as quais foi criada.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a associação prestam seus serviços a comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificação ou salário, cuja participação tem o objetivo de prestar os serviços aos quais a Associação se propõe.

Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSÃO DE GRAJAU-MA** é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não têm fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste importante Projeto de Lei,

PROJETO DE LEI Nº.....

**DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA
MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
DE RADIO E DIFUSÃO DE GRAJAU-MA”, e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de Grajaú - MA, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - É decretada de utilidade publica municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSÃO DE GRAJAU-MA, com sede no município de Grajaú-MA, nos termos da Lei municipal nº....;

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade publica caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir disposições estatutárias;

II - Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro publico, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração publica municipal local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Grajaú-MA, 03 de maio de 2018

Vereador José de Simas Lima

PMDb



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU
Gabinete do Prefeito
Rua Frei Benjamim de Borno, 05 – Centro.
CNPJ 06.377.063/0001-48 Site www.grajau.ma.gov.br
E-mail: gabineteprefeitograjau.ma.gov@gmail.com



LEI Nº 326/2018

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú, aprovou em Sessão Plenária do dia 09 de maio de 2018, e EU sanciono a LEI Nº. 326/2018.

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU**, CNPJ Nº 02.587.094/0001-72, situada no Povoado Tanque II, S/N – Zona Rural – Grajaú, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir disposições estatutárias;

II – Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o “caput” do art. 87 da Lei nº. 016/2006 (Lei Orgânica de Grajaú-MA).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2018.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAU
Por um Legislativo forte e comprometido com o Povo
Plenário Vereador Kardec Barros

Essa associação, através da Radio Aliança, tem sido uma parceira amiga, pois nunca se negou apoio aos trabalhos desta casa, por ser uma entidade muito humana, essa casa legislativa, através de seus vereadores vem ajudando na manutenção da mesma.

Firmamos que esta radio presta um serviço imparcial para todos os segmentos sociais do município de Grajau sem caráter partidário.

Firmamos e damos fe.

Plenário Vereador Kardec Barros do Palácio Poeta João Viana Guará - Câmara Municipal de Grajaú – Estado do Maranhão., em 03 (três) de junho de 2018.

NETO CARVALHO
Vereador – DEM

DR. EDUARDO
Vereador – PSC

ANCELMO BARROS
Vereador – SD

DARCISINHO SOARES
Vereador – PSC

JOÃO DO HIRAN
Vereador – PMN

ARÃO GUAJAJARA
Vereador – PMN

MARQUINHO JORGE
Vereador – PRP

WELINTON
Vereador – PDT

HENRIQUE MELO
Vereador – PRB

ZÉ DO DIMAS
Vereador – PMDB

ELIELSON DO CABOCO
Vereador – DEM

ROLDÃO BENÍCIO
Vereador – PC do B

EDILSON DO POSTO
Vereador – PC do B

ADENILDO RODRIGUES
Vereador – PMB

ALBERTINHO DA SAÚDE
Vereador – PPL



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO CXII Nº 129 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	05
Comissão Central Permanente de Licitação	09
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	10
Secretaria do Estado do Planejamento e Orçamento	10
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores do Estado	33
Secretaria de Estado da Fazenda	34
Secretaria de Estado da Saúde	37
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia	45
Secretaria de Estado da Infraestrutura	45
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos ..	45
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	48
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	48
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo	49
Secretaria de Estado da Segurança Pública	50
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	52
Secretaria de Estado da Mulher	53

Esta edição publica em Suplemento; as Resenhas de Contratos, da Secretaria de Estado da Educação.

PODER EXECUTIVO

LEI N° 10.897, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Considera de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z-139, de Itaipava do Grajaú-MA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z-139, de Itaipava do Grajaú-MA, com sede e foro no Município de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 10.898, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Considera de utilidade pública o Centro Educacional Pilar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Centro Educacional Pilar, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 10.899, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Considera de utilidade pública a Fundação Esportiva Pé do Atleta e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera de utilidade pública estadual a Fundação Esportiva Pé do Atleta, com sede e foro no Município de Açailândia, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 10.900, DE 11 DE JULHO DE 2018.

→ Considera de utilidade pública a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, com sede e foro no Município de Grajaú, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 10.901, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária Guajajara da Terra Indígena Lagoa Comprida Ascalwa da Aldeia Leite, com sede e foro no Município de Jenipapo dos Vieiras-MA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária Guajajara da Terra Indígena Lagoa Comprida Ascalwa da Aldeia Leite, com sede e foro no Município de Jenipapo dos Vieiras-MA, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 10.902, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Considera de utilidade pública a Associação dos Fiéis Louvor e Adoração, com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Fiéis Louvor e Adoração, com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 10.903, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Considera de utilidade pública a Associação Atlética Bandeirante Futebol Clube.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a Associação Atlética Bandeirante Futebol Clube, com sede e foro no Município de Aldeias Altas, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **01250.040476/2019-12**.

Entidade: **Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú**.

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação da Outorga**.

1. A **Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú**, cuja outorga se expira em **06/01/2020**, solicitou a renovação da outorga para o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú / MA, por meio do documento (4490610).

2. Assim, proceda-se à **instauração do processo de renovação da outorga**.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2019, às 12:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4492924** e o código CRC **B16CEC33**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI nº 4492924



CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Consultar Petições

Nova Petição Eletrônica

Em nome de:

10 • (1 of 1)

Número do Protocolo	Data da petição	Ações
01250.037683/2019-90	30/07/2019 17:33:32	Renovação de Outorga
	10 • (1 of 1)	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA

Voltar



Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MCTIC/SE/SPO&A/C/STI/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA					
Nome Fantasia:	RÁDIO ALIANÇA FM 87,9			CNPJ:	02.587.094/0001-72	
Endereço de Sede:	AVENIDA GRAJAÚ, Nº400 BAIRRO CANOEIRO					
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP: 65940-000
Nome do representante legal:	ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):	ASSAT@HOTMAIL.COM.BR					
Endereço de Correspondência:	AVENIDA GRAJAÚ, Nº400 BAIRRO CANOEIRO /Referencia RÁDIO ALIANÇA					
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP: 65940-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	AVENIDA GRAJAÚ, Nº400 BAIRRO CANOEIRO /Referencia RÁDIO ALIANÇA					
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP: 65940-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	05° (N/S) 49' 10" 00" S		Longitude:	46° W 08' 19" 00" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	056457561112
RG:	031992022006-4	Órgão Emissor:	SSP
Endereço:	RUA DR OLIMPIO FERNANDES Nº57 BAIRRO VILA VIANA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
Assinatura:	<i>Antônio Marcos de Sousa Pereira</i>		

Nome do dirigente:	ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO		
Cargo:	SECRETÁRIA	Tit. Eleitor:	027946611147
RG:	000052241796-5	Órgão Emissor:	SSP/MA
Endereço:	TRAVESSA ANTÔNIO TELES PROX. HIPER MERCADO BAIRRO RODOVIÁRIA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
Assinatura:	<i>Elieuda de Oliveira Silva Melo</i>		

Nome do dirigente:	ROSENILDES PEREIRA GONÇALVES GUIMARÃES		
Cargo:	TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	004599161104
RG:	23493192002-7	Órgão Emissor:	SSP/MA
Endereço:	RUA DR OLIMPIO FERNANDES Nº57 BAIRRO VILA VIANA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
Assinatura:	<i>Rosenildes Pereira Gonçalves Guimaraes</i>		

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

Nome do dirigente:		ANTÔNIO CARLOS DOS REIS SILVA			
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	036375861112
RG:	045950522012-2	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	128.479.333-87
Endereço:	AVENIDA HUMBERTO DE CAMPOS Nº168 BAIRRO CANOEIRO				
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA
Assinatura:	<i>Antônio Carlos dos Reis Silva</i>				

CONSELHO FISCAL

Nome do dirigente:		ANA CLEIDE NASCIMENTO SILVA			
Cargo:	FISCAL			Tit. Eleitor:	004537331155
RG:	000005305393-1	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	364.216.853-15
Endereço:	AVENIDA 2 AO LADO DA SERRARIA BAIRRO EXTREMA				
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA
Assinatura:	<i>Ana Cleide Nascimento Silva</i>				

Nome do dirigente:		JULIANA DOS SANTOS SILVA			
Cargo:	FISCAL			Tit. Eleitor:	030325531163
RG:	000047443295-5	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	762.627.583-72
Endereço:	RUA FREI DAMIÃO ESQUINA COM A RUA FREI HERMENEGILDO BAIRRO VILINHA				
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA
Assinatura:	<i>Juliana dos Santos Silva</i>				

Nome do dirigente:		VALMICLEA BARROS MATIAS			
Cargo:	FISCAL COORDENADORA			Tit. Eleitor:	035272491104
RG:	000071679196-0	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	631.563.853-87
Endereço:	RUA FREI LAURO Nº103 BAIRRO VILINHA				
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA
Assinatura:	<i>Valmiclea Barros Matias</i>				

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ – MARANHÃO

CNPJ: 02.587.094/0001-72

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVO

Art. 1º - A Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú - Maranhão, constituída em quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e oito, é uma sociedade civil sem fins lucrativos e de utilidade pública que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A associação terá sua sede na Avenida Grajaú Nº400 no Bairro Canoeiro na cidade de Grajaú, c foro jurídico na comarca de Grajaú estado do Maranhão.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida, o fomento e racionalização das atividades produtivas e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados e explorar serviços de radiodifusão comunitária.

Art. 5º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

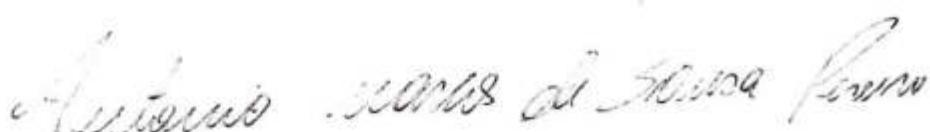
III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

DOS ASSOCIADOS Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão

Art. 6º - Podem ingressar na associação, os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste estatuto, que mantenham residência



7.6.2

na comunidade atendida pela associação, e que, pela ajuda mútua desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo Único - A Admissão poderá ficar condicionada a capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao diretor presidente não podendo ser negada.

Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de dez dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 9º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não cumprida, ou ainda por deixar de atender os requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

DOS DIREITOS, DEVERES e RESPONSABILIDADE

Art. 10 - São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 180 dias como associado;
- c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- e) Consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias.
- f) Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstos neste estatuto.
- g) Demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam votadas as contas do exercício em que deixar o emprego.



Art. 11 - São deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela assembléia geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) Manter em dia as suas contribuições;
- d) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e para o progresso da associação.

Art. 12 - Os associados e dirigentes não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

DO PATRIMÔNIO

Art.13 - O patrimônio da associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 – A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 15 – A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 16 – A Assembléia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 17 – O quorum mínimo para a instalação de Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação uma hora após a primeira.

Parágrafo 1º – As alterações estatutárias e/ou distinção dos administradores serão tratadas em assembléia especialmente convocada para tal finalidade.

Parágrafo 2º – Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será por voto secreto deliberação em contrário da Assembléia Geral.

Antônio Marcos de Souza Lima

Art. 18 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de sete dias mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais freqüentados.

Art. 19 - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos pelos membros do conselho fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo diretor presidente a mesa será constituída por quatro associados escolhidos na ocasião.

Art. 20 - É da competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo a destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo de trinta dias obedecendo ao capítulo V e seus artigos.

Art. 21 - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de cinco associados designados pela Assembléia e, ainda por quantos o queiram fazer.

Art. 22 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial;

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração a associação o mereça;
- e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 23 deste estatuto.

Art. 23 - compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DA ELEIÇÃO

Art. 24 - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal.

Valterio Marques de Souza Penteado

Art. 25 — A Diretoria será constituída de sete membros: presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e três membros para o Conselho Fiscal. Em caso de substituição de algum membro do Conselho Fiscal, será feita indicação pela Assembleia Geral na oportunidade necessária.

Parágrafo 1º — A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos para um mandado de quatro anos sendo permitida a reeleição consecutiva; só poderão fazer parte da Diretoria Executiva e ser votados os associados que:

- I. Estiverem em dia com as suas obrigações sociais;
- II. Forem maiores de dezoito anos ou emancipados;
- III. Residam na comunidade de abrangência da associação;
- IV. Brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;
- V. Que não estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo 2º — Nos impedimentos superiores a noventa dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros deverão convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 26 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário de acompanhamento que terá função de elaborar e apresentar o relatório contendo a grade de programação, a descrição e a avaliação dos programas vinculados considerando as finalidades legal do serviço de RádioDifusão Comunitário sempre que solicitado pelo ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações.

Parágrafo 1º — A Diretoria considera-se reunida com a participação mínima de seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º — Será lavrado ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que nele comparecerem e as resoluções tomadas e a ata será assinada por todos os presentes.

Art. 27 — Compete à Diretoria em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos em como qualquer programa próprio de investimento;
- c) Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e contrair mandatários com expressa autorização da Assembleia Geral.
- e) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- f) Indicar o(s) banco(s) onde deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;

C. Lauterbach . *26/08/2019* *10:09*

- Anexo 1
- g) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral;
 - h) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão bem como parecer do Conselho Fiscal;
 - i) Nomear dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 28 – Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o gerente;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa;
- c) Convocar e presidir as reuniões de Assembléia Geral;
- d) Apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Representar a associação em juízo e fora dele.

Art. 29 – Compete ao Vice-presidente assumir e exercer as funções do diretor-presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 30 – Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- e) Substituir o vice-presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 31 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no(s) banco (s) designado(s) pela Diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários pagamentos autorizados pelo presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da associação.

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal substituir secretário e tesoureiro em caso de ausência ou vacância.

Art. 33 – O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma da resolução.

Antônio Marcos de Souza Perene

Art. 34 – Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários será sempre necessária a assinatura de dois diretores.

Art. 35 – O Conselho Fiscal da associação será constituído por três membros titulares eleitos podendo ser escolhidos mais dois membros pela Assembléia Geral em oportunidade em que haja necessidade para complementar o número de cinco membros. Será permitida a reeleição dos três membros titulares para mais um mandato consecutivo.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal só poderá deliberar com a composição total de seus membros, os três eleitos e os dois escolhidos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

DA CONTABILIDADE

Art. 36 – A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações de serviços e o balanço geral levantado a trinta de dezembro de cada ano.

DOS LIVROS

Art. 37 – A associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associados, livro de atas de reunião da Diretoria e do Conselho Fiscal, livro de atas da Assembléia Geral;
- b) Livros fiscais contábeis.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 38 – A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto dos artigos 17 e 23 deste estatuto não podendo haver influência de poderes políticos ou religiosos.

Art. 39 – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, será doada a instituição congênere sediada no mesmo município legalmente constituída e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Antônio Marcos de Souza Pereira

Parágrafo Único — Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social de Solidariedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 -- É vedada a remuneração dos cargos da - Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41 — A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 42 — Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término

Art. 43 — O presente estatuto apresenta-se reformulado totalmente, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto nos artigos 17 e 23 deste estatuto.

Art. 44 — Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas às entidades ou órgãos competentes ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto. Obs: Este Estatuto foi reformulado pela 2º vez por determinação da Assembleia Geral no dia 03 de Abril do ano de 2019, observando o disposto nos artigos 1º, 2º, 4º, e 26 deste Estatuto.

Grajaú-Maranhão, 04 de janeiro de 1998.

Cartório TÁSSIA LIMA
2º Ofício de GRAJAÚ-MA
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA PATROCÍNIO JOSÉ, N. 33 S, CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3527-9489 CEL: (99) 93163-0486 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: atendimentoclientes@cartoriodegrajau.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA a firma de: ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA. Conforme cartão(s) arquivado(s) neste cartório. *****
Emol: R\$ 4,30 FERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 4,40
Dou fé. Em testemunho da verdade.
Grajaú-MA, 15/04/2019 - 18:44

Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge - Escrivente Autorizada



Antônio Marcos de Souza Pereira

CERTIDÃO

Eu, Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge, Escrevente Autorizada do 2º Ofício Extrajudicial de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de minhas atribuições, na forma da lei etc, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o acervo deste Cartório do 2º Ofício de Grajaú-MA, mais especificamente no Livro nº A-04, fls. 180, nº 741 de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual consta o ato a seguir mencionado: "Certifico e dou fé, que procede-se a esta averbação sob nº 741, fls. 180 do livro nº A-04, do Estatuto da Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú. Da Denominação, Sede, Foro e Duração e Objetivo. Art. 1º - A Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º - A Associação terá sua sede na comunidade Tanque II, município de Grajaú, e foro jurídico na Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão. Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 4º - É objetivo da Associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais, culturais e industriais de seus associados inclusive, explorar serviços de rádio e difusão comunitária. Art. 5º - Para a consecução de seu objetivo, a associação poderá: a) adquirir construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagens e outras; b) promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários a produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção; c) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se neste particular, em mandataria dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública e privada; d) Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão. Dos Associados - Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão. Art. 6º - Podem ingressar na associação, os produtores rurais, proprietárias, parceiras e arrendatários, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mutua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade. Paragrafo Único - A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços. Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada. Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. Paragrafo 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do

CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º Ofício de Grajaú/MA

prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação, Paragrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo ate a realização da primeira Assembleia Geral. Paragrafo 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo, previsto no Paragrafo 1º deste artigo. Art. 9º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na Associação. Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade. Art. 10º - São direitos do Associado: a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder; b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 180 dias como associado; c) participar das reuniões da Assembleia Geral discutindo e votando os assuntos que nelas se tratem; d) consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias; e) solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para aperfeiçoamento e desenvolvimento; f) convocar a Assembleia Geral e fazer-se nella representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; g) demitir-se da Associação quando lhe convier. Paragrafo Único - O Associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego. Art. 11º - São deveres do associado: a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral; b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação; c) manter em dia as suas contribuições; d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o processo da associação. Art. 12º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem. Do Patrimônio. Art. 13º - O patrimônio da associação será constituído: a) pelos bens de sua propriedade; b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade publica ou privada, nacional ou estrangeira; c) pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral; d) pelas receitas provenientes da prestação de serviços. Da Assembleia Geral. Art. 14º - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes. Art. 15º - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente. Art. 16º - A assembleia será normalmente convocada pelo Diretor - Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida. Art. 17º - O "quórum" para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do numero de associados, em primeira convocação, e qualquer numero em segunda

CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º Ofício de Grajaú/MA

convocação, uma hora após a primeira. Paragrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 23º em que é exigida maioria de 2/3 (dois terços). Paragrafo 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em, contrario da Assembleia Geral. Art. 18º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados. Art. 19º - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal. Paragrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados escolhidos na ocasião. Art. 20º - É de competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Paragrafo Único - O correndo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, ate a posse de novas, cuja eleição se fará no prazo de 30 (trinta) dias, obedecendo ao capítulo V e seus artigos. Art. 21º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia, e ainda, por quantos o queiram fazer. Art. 22º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial: a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados; d) conceder títulos honoríficos a pessoas físicas e jurídicas que por sua colaboração a associação o mereça; e) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 23º deste estatuto. Art. 23º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial: a) deliberar sobre a dissolução voluntaria da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social; c) outros assuntos de interesse da sociedade. Da Administração e Fiscalização. Art. 24º - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal. Art. 25º - A Diretoria será constituída por 7 (sete) membros efetivos, com as designações de Diretor - Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Secretario, Diretor-Tesoureiro e 3 Diretores Conselheiros eleitos, para um mandato de 4(quatro) anos entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição. Paragrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias vagando, qualquer tempo, alguém cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento. Art. 26º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal. Paragrafo 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima dos seus membros titulares, sendo as

CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º Ofício de Grajaú/MA

decisões tomadas por maioria simples dos votos. Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes. Art. 27º - Compete a Diretoria, em especial: a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação; b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento; c) propor a Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras; d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários; e) adquirir, alienar, onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral; f) deliberar sobre admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados; g) indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa; h) zelar o cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral; i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral; j) apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal; k) nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados. Art. 28º - Compete ao Diretor Presidente: a) supervisionar as atividades da associação, a através de contatos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o gerente; b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa"; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral; d) apresentar a Assembleia Geral o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal; e) representar a associação em juízo e fora dele. Art. 29º - Compete ao Diretor Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Diretor-Presidente, no caso de ausência ou vacância. Art. 30º - Compete ao Diretor-Secretario: a) lavrar ou mandar lavrar ou mandar as atas da reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros; b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos; c) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia; d) verificar e visar os documentos de receitas e despesas; e) substituir o Diretor Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância. Art. 31º - Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) arrecadar as receitas e depositar o numérico disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria; b) proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente; c) proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade; d) zelar pelo recolhimentos das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da associação. Art. 32º - Compete aos Diretores-Conselheiros substituírem os Diretores-Secretario e Tesoureiro, em caso de ausência ou vacância. Art. 33º - O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução. Art. 34º - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de

CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º Ofício de Grajaú/MA

mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois diretores. Art. 35º - O Conselho Fiscal da associação será constituído por 6 (seis) membros efetivos e eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo também permitida a reeleição por mais um mandato consecutivo. Paragrafo 1º - O conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. Paragrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as relações tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes. Da Contabilidade. Art. 36º - A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidas em perfeita ordem e em dia. Paragrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado a 31 de dezembro de cada ano. Dos Livros. Art. 37º - A associação deverá ter: a) o livro de matrícula de associados; b) livro de atas de reunião da Diretoria; c) livro de Atas de reunião do conselho fiscal; d) livro de atas da Assembleia Geral; e) livro de presença dos associados em assembleia; f) outros livros fiscais, contábeis, etc, exigidos pela lei e/ou regimento interno. Da Dissolução. Art. 38º - A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para o efeito, observando o disposto dos artigos 17 e 23 deste estatuto. Art. 39º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, sediada neste município legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida. Paragrafo Único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social de solidariedade Das Disposições Gerais. Art. 40º - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 41º - A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicado integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais. Art. 42º - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término. Art. 43º - O presente estatuto apresenta-se reformulado totalmente, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto nos artigos 17 e 23, deste estatuto, em 31 de março de 2000. Art. 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto. Grajaú-MA, 31 de março de 2000. Antonio Osvaldo de Castro Guimaraes, Diretor-Presidente; Rosenildes P. Gonçalves Guimarães, Diretor-Tesoureiro; Francisco Vanusa Lopes Rocha, Diretor – Vice Presidente; Gleydes Gonçalves Guimaraes – Diretor-Secretário. Dou fé.

CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º Ofício de Grajaú/MA

Grajaú, 28 de abril de 2000. Eu, (sinal publico), Escrevente Substituta, o subscrevi. Teresinha Limeira de Barros, Escrevente Substituta". Está conforme o original. Nada mais com relação ao pedido do interessado. A presente certidão é emitida em 03 (três) páginas frente e verso. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge - Escrevente Autorizada, o subscrevi e assino em público e raso. SELO Nº 001.850.235 (Emolumentos R\$ 33,40, FERC R\$ 1,00, Emolumentos Totais R\$ 34,00); SELO Nº 001.850.236 (Emolumentos R\$ 33,00 FERC R\$ 1,00, Emolumentos Totais R\$ 34,00).

EM TESTEMUNHO A. da Verdade.

Grajaú-MA, 24 de junho de 2019.

Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge
Escrevente Autorizada

Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge
Escrevente Autorizada



bla da Assembleia Geral da Associação
Comunitária de Rádio e Televisão de
Cravinhos, CNPJ: 02.587.094/0003-72 para
designar a nova diretoria executiva
e Conselho Fiscal.

Nos dias 26, 27, 28, 29, 30, 31 de maio de 2019, ministraram
período das 19h00 horas por convocação do Ex Presidente
Antônio Marcos de Souza Pereira, os membros se reuniram
em Assembleia Geral no prédio alugado por esta Associação
endereço a Rádio Comunitária na Rua da Praia nº 400
no Bairro Canário, com objetivo de eleger a nova
diretoria executiva e Conselho Fiscal atendendo o
pedido do Presidente que permaneceu à dir. que viajar a
última reunião da nação pediu que antecipasse a sua volta a este
diretório no dia 30 para me terminar a sua diretoria
que era em 31 de Maio de 2019, milhares de pessoas
Presidente pediu atenção para fazer a convocação dos
membros presentes apos constatar número suficiente
para realizar a votação declarou aberto os trabalhos,
que um tanto cedo de seu mandato, agradeceu a opinião
que vários de seus companheiros a fez logo dizendo que não
queria mais ser presidente, foi quando grande maioria
das vozes se pronunciaram dizendo com uma só voz que
ninguem aceitava ser presidente que ele continuasse porque
ele é que mais entende de Rádio e que tem feito um
trabalho impecável nos direcionamentos, os outros diretores
não queriam também se ele presidente depois disso apesar
de que se desse, mais disse que se ficaria com os outros diretores
aceitando também continuar, todos concordaram e passaram
a votação da chapa que foi formada assim Presidente Antônio
Marcos de Souza Pereira, Vice-Presidente Antônio Carlos dos
Reis, Ex-Diretor Roserval Pereira Gonçalves Guimarães
Secretário Eliane da Silveira Silva SIlva, Conselho Fiscal
1º Juliana dos Santos Silva 2º Macléide Nascimento Silva

Valmídia Barros Matias, meus amigos e a comunidade
e pessoas neste, quando fui e fui em sua casa a casa
esta cheia de gente e um momento em que o meu
amigo e amado de Deus de desonra e agradecendo
em vez de desonra é a Vida de Deus.

Outro exemplo de estes amigos

Valmídia Barros Matias
Fláudora Matos Miranda
Márcio Matos Miranda

Fátima dos Santos Silva
Joaquim de Jesus dos Santos Silva

Ronni Gaudêncio Bandeira

Ena Cleide da Cunha Sônia
Antônio Ladeira Santos Silveira

Roseli da Conceição Rodrigues

Ismael de Lima Bezerra

Fabrícia Mendes de Souza

Jeniria da Silva Jorge

Elieuda de Oliveira Silva Melo

Rasene Ribeiro dos Santos

Hélcio José de Oliveira Costa

Glorinha de Jesus Fernandes

Nilda Peixoto Alves

José de Oliveira Gonçalves Guimarães

Antonia Beija de Souza Silva

Fonte Mato Ronque

Fabrina Santos Nascimento 09/10/2013

João da Cruz Oranje

Lutero Marinho de Souza Pereira



CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRANJA
www.cartorioegroup.com.br

RUA IRMÃO JOSÉ H. 20-B, CENTRO, GRANJA / RJ, CEP: 26.940-000
TEL: (21) 2163-8894 CEL: (21) 99229-0022

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A Firma de: ANTONIO MARCOS DE SOUZA
PEREIRA, ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO • ROSENILDES PEREIRA
JONCALVES GUIMARÃES Conforme cartórios (arquivados) neste (cadastral)

Envol R\$ 12,80 FERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 13,20
Davi de Em testemunho
Grajaú-Ma. 15/04/2018 16:08

Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge ESCRIVENTE



22620-8173

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o
nº 1178, averbado no Livro nº "A" 31, folha(s): 28/29, à margem do
Registro nº 2152. Grajaú-Ma, 15/04/2018.

Emol(R\$): 61,70 Ferc(R\$): 1,90 Valor Total(R\$): 63,60
Grajaú-Ma, 15/04/2018.



61627766517



da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Radiodifusões de Braga, realizada para apreciar proposta de mudança de sede e nova associação.

publico e privado Municipal e Estadual pertencente a comunidade
muitas diretorios encarregaram de entregar as chaves apresentada
descrição de diretores, dirigentes e representantes sindicais e públicos.
nunca fui mencionado nome ou sobrenome de ninguem que
apresentasse o nome e número que fiz e a licença de
habitação que é da Rua Treze de Maio nº 24º que é da famosa Praça da
Liberdade que é da Rua Treze de Maio nº 24º que é da famosa Praça da
Liberdade que é da Rua Treze de Maio nº 24º que é da famosa Praça da
Liberdade que é da Rua Treze de Maio nº 24º que é da famosa Praça da

Eleuenda de Oliveira Silva Melo

Propriedade da Comodato, L.C.C. 991532490

Rosemberl Ferreira Gonçalves Guimarães

Autoria: Mário de Souza

Envelho Barros Lima

• Cláudia Maria Soárez Machado

Valéria Barros Matias

Ivone Barros Lima Peixoto

Lúcia dos Gontijo Silva

Lúcia da Silva Freire

Clarizela de Jesus F. Moraes

Cleidaldo Matias Morando 991294343

Felicidade Rodrigues L. Souza

Maria de Jesus dos Santos Neto

Parceria Letícia Mayko 991003329

Sabrina Mendes de Souza

Maria Elza Marinho Machado

Janeiro Andrade Pacheco

Antônio Carlos do Reis Júnior

João da Cruz Araujo

Antônio Caldeira dos Reis Góis

Antonia Socila de Souza Silva

Assinatura de Ana Clara Batista | Nome: Ana Clara Batista | Data: 15/04/2019 | Local: Belo Horizonte - Minas Gerais | Documento: 000031777601

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA à firma de: ANTONIO MARCUS DE SOUZA PEREIRA, ELEUEDA DE OLIVEIRA SILVA MELO & ROSENILDES PEREIRA GONCALVES GUIMARAES. Conforme cartão(s) arquivado(s) neste ofício.

Email: R\$ 12,80 FERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 13,20

Data: 16/04/2019 | Local: Belo Horizonte - Minas Gerais | Documento: 000031777601

Assinatura de Ana Clara Batista | Nome: Ana Clara Batista | Data: 15/04/2019 | Local: Belo Horizonte - Minas Gerais | Documento: 000031777601

Cartório TÉSSIA LIMA
Av. Presidente Vargas, 1100 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-000
Tel.: (31) 3200-0408 - Cel.: (31) 99129-6020 - E-mail: tessia.lima@outlook.com.br

Site: www.cartoriotessialima.com.br





CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAU/RJ
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA PATROCÍNIO JORGE, N. 32-B, CENTRO, GRAJAU / RJ, CEP 65.940-000
TEL: (21) 2532-7408 CEL: (21) 92183-8404 CEL: (99) 99229-0222
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o
nº 1179, averbado no Livro nº "A" 31, folha(s): 30/32, à margem do
Registro nº 2152. Grajaú-MG, 15/04/2019.
Emol(R\$): 89,30 Ferc(R\$): 2,70 Valor Total(R\$): 92,00
Grajaú-MG, 15/04/2019.

Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge - Escrivente







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
NACIONAL 045950522012-2 DATA DE EMISSÃO 06/09/2012

NOME ANTONIO CARLOS DOS REIS SILVA

PAI/MAE MANOEL FERNANDES DA SILVA E MARIA DOS REIS SILVA

NATURALIDADE GRAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO 13/11/1948

DOS CEGUIM CASAM. N.0000104 FLS.284 LIV.00017

TIT. 128479333-87 P-238

ASSINATURA AUTENTICAÇÃO LEI N°7.116 DE 29/06/83

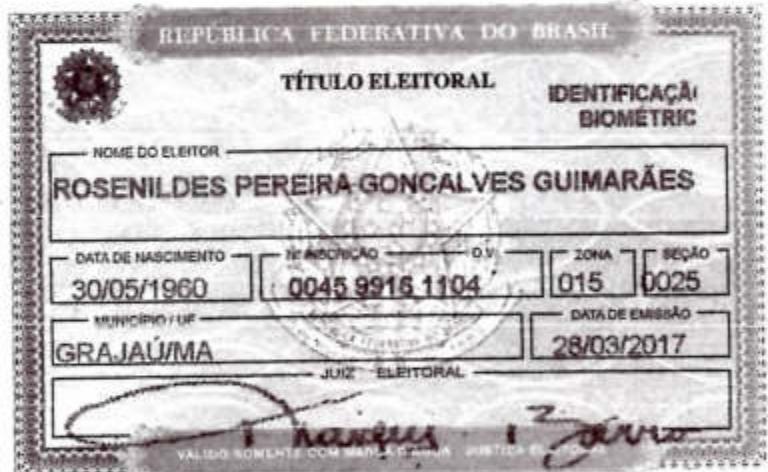
VIA-01

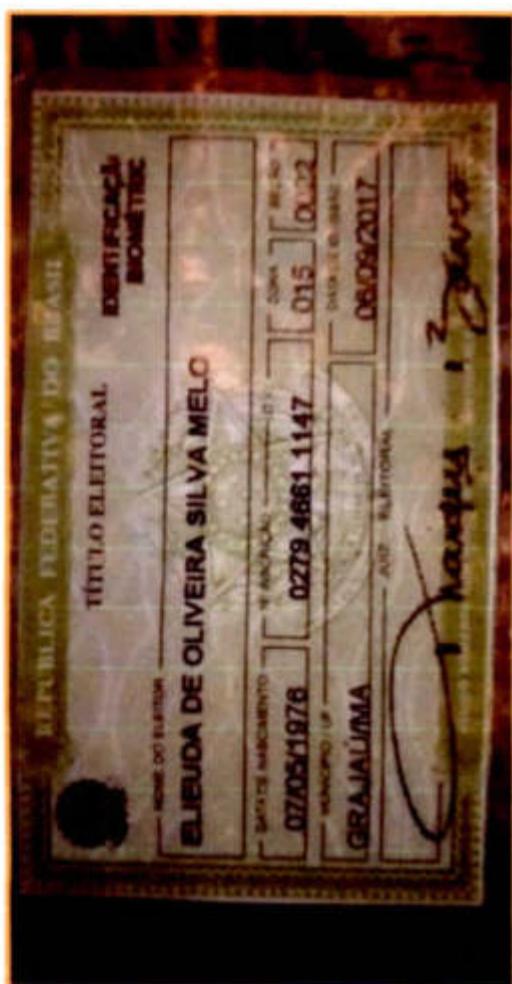
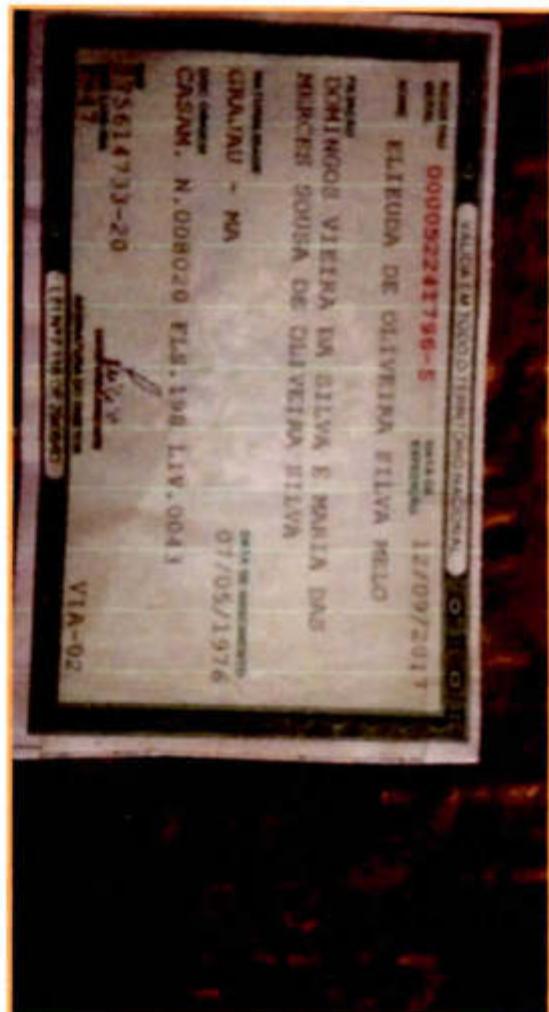
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR ANTONIO CARLOS DOS REIS SILVA

DATA DE NASCIMENTO	NP. INSCRIÇÃO	O.V.	ZONA	SEÇÃO
13/11/1948	0363.7586 1112		015	0031
MUNICÍPIO / UF			DATA DE EMISSÃO	
GRAJAÚ/MA			07/04/2017	
JUIZ ELEITORAL				







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO NACIONAL	000047443295-5
DATA DE EXPEDIÇÃO	23/05/2018
NOME JULIANA DOS SANTOS SILVA	
FILHO/A JOSÉ DOS SANTOS SILVA E MARGARIDA PAULO DOS SANTOS SILVA	
NATURALEZA GRAJAU - MA	DATA DE NASCIMENTO 23/10/1973
DOC. ORIGEM NASC. N. 60877 FLS. 252 LIV. 101	
CPF 762627583-72 SÃO LUIS-MA P-047	
<i>Lucas</i> ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	
VIA-02	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
TÍTULO ELEITORAL	IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
NOME DO ELEITOR JULIANA DOS SANTOS SILVA	
DATA DE NASCIMENTO 23/10/1973	Nº INSCRIÇÃO 0303 2553 1163
ZONA 015	SEÇÃO 0331
MUNICÍPIO / UF GRAJAU/MA	DATA DE EMISSÃO 28/08/2017
JUIZ ELEITORAL <i>Ranquez - Z. Jairo</i>	
VALIDO SOMENTE COM MÁSCARA DE PROTEÇÃO	





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO DEITAL	000071679196-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/2017	
NOME: VALMICLEA BARROS MATIAS	
FILIAÇÃO: ANTONIO MATIAS NETO E MARIA DA PAZ BARROS MATIAS	
NATURALIDADE: GRAJAU - MA	DATA DE NASCIMENTO: 24/01/1978
DOC. ORIGEM: SEP.DIV.-N.7378 FLS.73 V LIV.B41	ASSINATURA DO DIRETOR
CPF: 631563853-87 SÃO LUIS/MA P-47	LEI Nº 7.116 DE 29/06/83
VIA-02	



Acta da Assembleia Geral da
Associação Comunitária de
Rádio e Fazenda de Grajaú
Realizada para substituição
de membros do Conselho de
acompanhamento da emissora
de Rádio Comunitária 87,9



Nos vinte dias do mês de Abril de dois mil e dezenove
pertante das nove horas da manhã em uma sala
do prédio alugado onde funciona a Associação
e a Rádio Aliança, Associação se reuniu em Assem-
bleia geral convocada pelo Sr. Presidente com
objeto de substituir três membros do Conselho
que permitiessem mudanças resolvem desistir
de continuar colaborando com esta entidade; o
Presidente abriu a sessão com uma leitura
biblica na sequencia franqueou a palavra que
foi usada por vários membros em seguida foram
apresentados os nomes para comporem o novo
conselho de acompanhamento que foram aprecia-
dos e per ratagão a maioria elegeu o novo
conselho para um mandato de quatro anos.
Geraldo Pereira da Silva membro do Sindicato
dos professores nome presidente do conselho, Padre
Germano da Conceição do Nascimento represen-
tante da Paróquia São Francisco de Assis, Jose
Luzino Pereira Melo representante do Sindicato
dos Sítotascista de Grajaú, Adão da Silva Ribeiro
representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
de Grajaú, Juarez Santana dos Santos representante
da Associação dos Criadores de Grajaú no
instante o Sr. Presidente pediu silêncio para que o
Sr. Antônio Lopes Vice Presidente pudesse ser ouvido e
usando a palavra em nome todos os presentes

que se contrata de uma pessoa experiente para cuidar
de todos os procedimentos acima e que da Poder e ser para o
meu experiente, foi iniciado o nome do Dr. Antônio Gonçalves
da Silva que é o procurador de CEP: 030.597.582-04, que cumpre
com competência e eficiência o seu trabalho de procurador
para garantir todos os direitos da autora e a sua vida e segurança.

Cicano Louco

Autoria: Carlito da Silva, Silva
Elisângela de Jesus F. Moura
Galicia dos Santos Silva
José de Souto Araújo
Inácio de Souto Araújo
Edmundo Matos Marinho
me de Jesus dos Souto Souto
João da Cruz Correia
Valmídia Barros Matias
Ricardo Rodrigues Correia
Elizângela Jorge
Renata Silveira Araújo
Janete moto Rodrigues

Juliane dos Soutos Silva 991903816

Jucimara Ferreira da Silva Souza

Rosenilda Pereira Guimaraes Guimaraes

Antonia Isaura de Sousa Silva

Terezinha Mendes de Souza

Janez Souto dos Santos Toméia Júnior

Eliueta de Oliveira Silva Melo

CARTÓRIO TÍTULO LIMA
2º Ofício de Granaúna
www.cartoriolegisplaza.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA a firma de: ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA, ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO e ROSENILDES PEREIRA GONCALVES GUIMARAES. Conforme cartório(s) arquivado(s) neste cartório.

Emol: R\$ 12,00 FERC. R\$ 0,10 Total: R\$ 13,20
Dou fe. Em testemunho da verdade
Grajaú-MA, 19/07/2019. 15:17

(Assinatura)

RUA FRANCISCO JOSÉ, N. 226 - CENTRO, GRAJAÚ / MA, CEP: 6540-000
TEL: (98) 3533-3489 CEL: (98) 98123-6884 CEL: (98) 98128-0022
www.cartoriolegisplaza.com.br



Protocolo nº: 1254 - Livro: A-1 Fólios: 62
Protocolado no competente Livro "A" 32
Registro da Pessoas Jurídicas sob nº: 2152, folha: 17
Emol(R\$:) 61,70 FERC(R\$:) 1,00 Valor Total(R\$:) 63,80
Grajaú-MA, 19 de julho de 2019

ANA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JÚRIO - ESCRIVENTE

Ana Clara Batista Lucena Paiva Júrjo

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA NÃO EXTRAI DA AUTENTICO CONFORME ORIGINAL APRESENTANDO. DOU FÉ.
Total R\$ 4,40
Grajaú-MA, 19/07/2019 1640

CARTÓRIO TÍTULO LIMA
2º Ofício de Granaúna
www.cartoriolegisplaza.com.br

FUNDAÇÃO JUSTIÇA DO MARANHÃO
2º Ofício de Granaúna
www.funjustica.mtj.mg.gov.br

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA NÃO EXTRAI DA AUTENTICO CONFORME ORIGINAL APRESENTANDO. DOU FÉ.
Total R\$ 4,40 FERC. R\$ 0,10

Grajaú-MA, 19/07/2019 1640

888

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

6540-000

Ata da Reunião do Conselho Comunitário de Acompanhamento do funcionamento da Rádio Aliança FM da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA realizada com objetivo emitir parecer ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove por volta das vinte horas, a convite do Sr Presidente Edivaldo Pereira da Silva os cinco membros do Conselho reuniram-se no escritório do Sr Edivaldo com objetivo fazerem uma analise e emitir parecer sobre o funcionamento da Rádio Comunitária pertencente a referida Associação, Rádio essa denominada Rádio Aliança que funciona na Avenida Grajaú, Nº400 no Bairro Canoeiro. Eu Edivaldo Pereira da Silva indicado pelos colegas para coordenar este conselho represento o SINTEEGRA Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Grajaú, Juarez Santana dos Santos representante da Associação dos Criadores de Grajaú, Padre Ermando da Conceição do Nascimento, representante da Paróquia São Francisco de Assis, José Divino Pereira Melo, representante do Sindicato dos Moto taxistas de Grajaú, Adão da Silva Ribeiro, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Grajaú. Então depois que fizemos nossos cumprimentos passamos a ouvirmos uns aos outros, levamos umas duas horas falando sobre a Rádio Aliança analisando as atividades dessa Rádio, chegamos a conclusão que esta Associação com esta Rádio são coisas enviadas por Deus para o bem da População de Grajaú, constatamos que a Rádio Aliança como Rádio Comunitária é a única no Maranhão que faz um Trabalho Social tão abrangente e consistente para uma comunidade, só pra se ter uma ideia essa Associação através da sua Rádio mantém um compromisso que já faz cinco anos consecutivos, todos os meses a Rádio em parceria com algumas industrias faz doação de cinco cadeiras de rodas tem mês que já chegou a ser entregue doze cadeiras isto acontece sempre no mês do natal, está incluso também cadeiras de banho e muletas, calçados ortopédicos, não podemos afirmar com precisão quantas casas populares de baixo custo essa Associação já construiu com campanhas realizadas pela Rádio usando o critério de troca, a Rádio faz divulgação das empresas e em troca recebe material de construção e assim vai fazendo a alegria de pessoas deficientes e carentes, os seus diretores tem dado muitos exemplos de boa vontade e muita determinação em suas campanhas quando é preciso socorrer um ser humano. A Rádio Aliança é considerada nessa cidade como um patrimônio do povo e lá é usado por todos os segmentos sociais do município, pois todos têm oportunidade e voz nessa Rádio. Esta Rádio não toma partido político nem religioso o mesmo espaço que tem a Igreja Evangélica tem a Igreja Católica haja visto que neste conselho temos um Padre e um Pastor Evangélico, todos nós temos o mesmo objetivo de zelar pela ética e a moralidade e pelo social do nosso povo e assim sendo nos ombreamos a esta emissora de Rádio porque vimos nela ética, respeito, honestidade e perseverança por todas as ações praticada e que os vereadores juntamente com o Sr Prefeito tomaram esta Associação entidade de

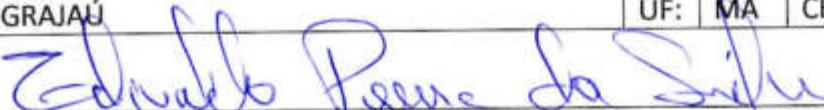


utilidade pública sendo também reconhecida pelos deputados estaduais e pelo Sr Governador do Estado.

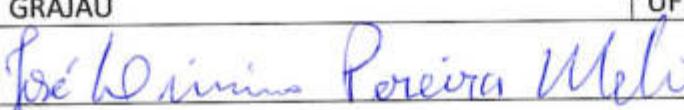
Como de utilidade pública confirmando o reconhecimento do trabalho social e imparcial desta Rádio por todo Estado, pois as boas notícias também andam muito, acreditamos também que em muito breve esta Associação será reconhecida por lei federal, pois alguns deputados e senadores que conhecem o trabalho desta pequena e valente emissora de Rádio e se agregam a ela para ajudar e chegando ao conhecimento de todos que esta Rádio nesse momento precisa passar pelo processo de renovação de sua licença, acreditamos que nesse momento todas entidades públicas e privadas dessa cidade vão querer expressar sua manifestação de apoio porque essa Rádio é um elo que une e orienta o povo, pois nesta emissora vai Promotor de Justiça, Juiz de Direito, Conselho Tutelar, Reitor de Universidade, Diretor de Hospital, Conselhos Evangélicos, Conselhos da Pastoral Católica, Comandante do Quartel de Polícia, Ibama, Diretor de Guarda Municipal, Bispo da Diocese e Advogados, afinal todos que podem dar um pouco de si para ajudar os ouvintes e a comunidade, são convidados e vão constantemente na Rádio sempre aos fins de semana. Obs: Tivemos conhecimento de em certas oportunidades pessoas tentaram se infiltrar na programação e foi dada uma oportunidade que logo foi cortada, pois queriam usar um pequeno espaço para divulgar coisas que não se enquadraria nas exigências da lei, por isso foram afastados, ficaram desgostosos chegando até a fazerem denúncias caluniosas contra a Rádio, porque na época que foi na gestão do conselho anterior a nós, aquele conselho recomendou que aquele programa fosse excluído da programação mais acreditamos que isto já tenha sido superado. Assim findamos o nosso relatório e emitimos nosso parecer favorável ao funcionamento desta emissora esperando termos contribuído para esclarecimento da verdade, estamos enviando ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações um formulário com a nossa identificação, nossos contatos e os CNPJ das entidades que representamos. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento, estamos passando este relatório assinado por todos nós com nossa firma reconhecida e em um envelope selado para que só a autoridade competente possa ter acesso.

Este envelope deve seguir juntamente com os demais documentos que a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA, está enviando referente seu pedido de renovação de outorga, confessamos que sentimos orgulhosos em colaborarmos com uma entidade de pequeno porte e sem fins lucrativo tão organizada muito estruturada, vamos recomendar os diretores que mandem fotos do prédio onde funciona a Rádio e também do galpão onde está sendo preparado com a intenção de instalar um centro de recreação e ressocialização comunitário que deverá funcionar com apoio da Prefeitura e do Estado. Esta Ata após lida foi assinada por todos e reconhecida.

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA RÁDIO
ALIANÇA FM 87,9
SISTEMA COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO**

Nome do dirigente:	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA			FONE: (99)98123-0550
Cargo:	CONSELHEIRO COORDENADOR			Tit. Eleitor: 020568161198
RG:	000011156993-1	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 402.847.353-53
Endereço:	RUA DAS ACACIAS Nº29 BAIRRO COAB			
Município:	GRAJAÚ			UF: MA CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Pe ERMANDO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO			FONE: (99)98115-6224
Cargo:	CONSELHEIRO			Tit. Eleitor: 004565991112
RG:	047119622013-4	Órgão Emissor:	SESP/MA	CPF: 250.276.893-49
Endereço:	AVENIDA GRAJAÚ BAIRRO CANOEIRO RESIDENCIA PAROQUIAL			
Município:	GRAJAÚ			UF: MA CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	JOSE DIVINO PEREIRA MELO			FONE: (99)99133-9119
Cargo:	CONSELHEIRO			Tit. Eleitor: 020167941163
RG:	53270932	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 874.713.453-49
Endereço:	RUA PREFEITO ABILIO BRITO QUADRA 48 CASA 23 BAIRRO FREI ALBERTO BERETA			
Município:	GRAJAÚ			UF: MA CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	ADÃO DA SILVA RIBEIRO			FONE: (99)98836-4949
Cargo:	CONSELHEIRO			Tit. Eleitor: 039664381147
RG:	039078532010-0	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 177.660.442-34
Endereço:	RURAL PRINCIPAL COMUNIDADE FLORES			
Município:	GRAJAÚ			UF: MA CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	JUAREZ SANTANA DOS SANTOS			FONE: (99)991724813
Cargo:	CONSELHEIRO			Tit. Eleitor: 023631651112
RG:	962.914	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 219.049.521-00
Endereço:	RUA SÃO PAULO DO NORTE Nº30º BAIRRO CENTRO			
Município:	GRAJAÚ			UF: MA CEP: 65940-000
Assinatura:				



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000011156993-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2017

NOME EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

FILHO DE VICENTE PEREIRA DA SILVA E LIDIA DA SILVA

NACIONALIDADE CODO - MA DATA DE NASCIMENTO 27/02/1972

DOC. ORIGEM CASAM. N. 335 FLS. 74 LIV. 10

GPE 402847353-53
BAU LUIS/MA
P-47

Edivaldo Pereira da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/05/83

VIA-02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.604.800/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/1993
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO EM GRAJAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTEEGRA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO R SIRINO RODRIGUES		NÚMERO 03	COMPLEMENTO
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRAJAU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3532-6717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2019 às 09:42:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E
SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DE GRAJAÚ - MA.**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2019, as 09:00 horas, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Grajaú - Ma, localizado na Avenida Antônio Borges Nº 150 Bairro Trizidela, nesta cidade de Grajaú - Ma, instalou-se a solenidade de posse dos membros, efetivos e suplentes da nova Diretoria e Conselho Fiscal deste Sindicato. Eleitos no dia 18 de Maio de 2019, para exercer os respectivos mandatos no quadriênio compreendido entre 2019 a 2023, com início em 27 de junho de 2019 e término em 27 de junho de 2023. Sob a Coordenação da senhora, **ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, A Coordenação Regional dos Cocais nas pessoas das Senhoras, **Antônia Cleudes Sobrinho**, portadora do CPF: 425.395.443-04, e **Edilene Santos Silva**, portadora do CPF: 991.768.153-15, deu - se inicio a solenidade de posse da nova diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Grajaú - Ma, Após a fala dos convidados a respeito da história do movimento sindical e da importância do sindicato, A Coordenadora Regional dos Cocais a Senhora **Edilene Santos Silva**, declarou empossados a nova diretoria e conselho fiscal, nos seguintes cargos: EFETIVOS da Diretoria os senhores (as): **PRESIDENTE: ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, RG: 000097664598-0 SSP/MA, CPF: 759.358.303-10, NIT: 759.358.303-10 E DAP: SDW0759358303100912151201; **SECRETARIA FINANCIAS E ADMINISTRAÇÃO: SORLANE RODRIGUES ARAÚJO**, RG: 000069719396-9 SSP/MA, CPF: 945.490.873-15, NIT: 2.67.014.743.9-8 E DAP: SDW0945490873151206170222; **SECRETARIA GERAL: ADRIELA ALVES RODRIGUES**, RG: 026847002003-6 SSP/MA, CPF: 671.171.803-82, NIT: 1.68.9763.794-8 E DAP: SDW0671171803820206170832; **SECRETARIA DE POLÍTICA AGRARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE: JOSE SOUZA CARVALHO**, RG: 015796642000.0SSP/MA, CPF: 190.597.752-49, NIT: 1.19.6735.766-2 E DAP: SDW096300000095240418; **SECRETARIA DE JOVENS: JULIANA SOUSA DOS SANTOS SILVA**, RG: 055709922015-3SSP/MA, CPF: 073.943.523-07, NIT: 1.306.440.423-6 E DAP: SDW0073943523071004181129; **SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS: ELINAURA SILVA RODRIGUES**, RG: 032788252007-6 SSP/MA CPF: 602.715.203-61, NIT: 2.124.208.723-2, E DAP: SDW0602715203612710110640; **SECRETARIA DE MULHERES: SANDRA MARIA LIMA BARROZO**, RG: 000112283999-2SSP/MA, CPF: 521.996.733-91, NIT: 1.658.965.812-2, E DAP: SDW0521996733910610150901; **SECRETARIA DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SINDICAL: JOSE BARBOSA VIANA**, RG: 73345697-9 SSP/MA, CPF: 627.580.473-49, NIT: 2.677.555.083-7, E DAP: SDW0627580473490106170426; **PARA OS CARGOS DE VICE PRESIDENTE E DEMAIS SUPLENTES RESPCTIVAMENTE: VICE PRESIDENTE: EDMILSON MACEDO DE MELO**, RG: 038280602009-8/SSP-MA SSP/MA, CPF: 468.043.073-72, NIT: 11361497700 E DAP: SDW0468043073722101161047; **SUPLENTE DA SECRETARIA FINANCIAS E ADMINISTRAÇÃO: ANA CAROLINA ALVES FONTES**, RG: 042517432011-3/SSP-MA, CPF: 064.420.953-47, NIT: 26733225873 E DAP: SWD0064420953472503191235; **SUPLENTE DO SECRETARIO GERAL: JOSE RIBAMAR ALVES**, RG: 049362992013-9/SSP-MA, CPF: 188.004.751-91, NIT: 11689808904 E DAP: SDW0188004751911007170228; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE POLÍTICA AGRARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE: ANTONIA RIBEIRO BARROS RAMOS**, RG: 057176312015-6/SSP-MA, CPF: 253.538.102-87, NIT: 6160342941 E DAP: SDW054700000015260618; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE JOVENS: ANA PAULA FARIAS DOS SANTOS**, RG: 037492342009-4/SSP-/MA, CPF: 053.920.661-89 ·NIT: 20072792323 E DAP: SDW0053920161892503190425; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS: LUZIA DA CONCEICAO SOUSA OLIVEIRA**, RG: 045169402012-9/SSP-MA CPF: 047.892.203-54, NIT: 20501785382, E DAP: SDW0047892203542503190410; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE MULHERES: SIMPLICIA ALVES DOS SANTOS**, RG: 000112380399-1/SSP-MA, CPF: 002.335.883-10, NIT: 16547054021, E DAP: SDW0002335883102503191142; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SINDICAL: ALDENIR OLIVEIRA DA SILVA**, RG: 022818752002-3/SSP-MA, CPF: 188.489.153-53, NIT: 119794453777, E DAP: SDW0188489153532503190137; **PARA O CONSELHO FISCAL FORAM ELEITOS COMO EFETIVOS OS SEGUINTESS ASSOCIADOS: 1º CONSELHEIRO FISCAL: ANTONIO DA SILVA CHAVES**, RG: 026440102003-7/SSP-MA, CPF: 493.209.393-49, NIT: 11959284139 E DAP: SDW0493209393490302171145; **2º CONSELHEIRA FISCAL: ROSANNE ALMEIDA DE MOURA**, RG: 033223332007-1SSP-MA, CPF: 048.436.373-51, NIT: 20452540873 E DAP: SDW0048436373512503191136; **3º**

DAP: SDW0177660442342702130422. COMO SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL RESPECTIVAMENTE FORAM ELEITOS: 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: GENIVAL BATISTA DA SILVA, RG: 061784452017-4/SSP-MA, CPF: 001.320.921-31, NIT: 1319781316, E DAP: SDW0001320921310103190000; 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MARIA DIVINA DE SOUSA ROCHA, RG: 017168242001-3/SSP-MA, CPF: 635.989.143-34, NIT: 16867948465 E DAP: SDW0635972413870103191118; 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: LUCELITA DE MESQUITA CARVALHO DE SOUSA, RG: 014373262000-7/SSP/MA, CPF: 004.582.323-51, NIT: 11497913114 E DAP: SDW0723926493912408111141. Em continuidade, a palavra foi franqueada aos presentes que parabenizaram os dirigentes empossados, desejando-lhes êxito no exercício dos respectivos mandatos. Nada mais havendo a tratar, eu Leociomar Viana Abreu Assessor Político da Regional dos Cocais, portador do CPF: 621.455.503-30, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, é assinada por todos os membros, efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Grajaú - Ma, sendo acompanhada da Lista de Presença.

Grajaú – Ma, 27 de junho de 2019.

Leociomar Viana Abreu
Maria das Rosas Rodrigues
Genival Batista da Silva
Luzelita Mesquita Carvalho de Sousa
José Picanço Alves
Genival Batista da Silva
Maria das Rosas Rodrigues
Genival Batista da Silva

que os seus crimes
se limita a roubos
e furtos feitos
acima de cinquenta e ole Réu

que se tornou
uma lenda urbana

CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAU
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA PATROCÍNIO JOSÉ, N. 32-B, CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br

ECONHECO POR SEMELHANÇA a firma de: ISABEL PEREIRA DO
ASCIMENTO, ADRIELA ALVES RODRIGUES e SORLANE RODRIGUES
RAUJO. Conforme cartão(s) arquivado(s) neste cartório.*****
mo: R\$ 12,90 FERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 13,20
ou fé. Em testemunho da verdade.
rajau-MA, 02/07/2019. 14:20

Clara Batista Lucena Paiva Jorge Escrevante Autorizada

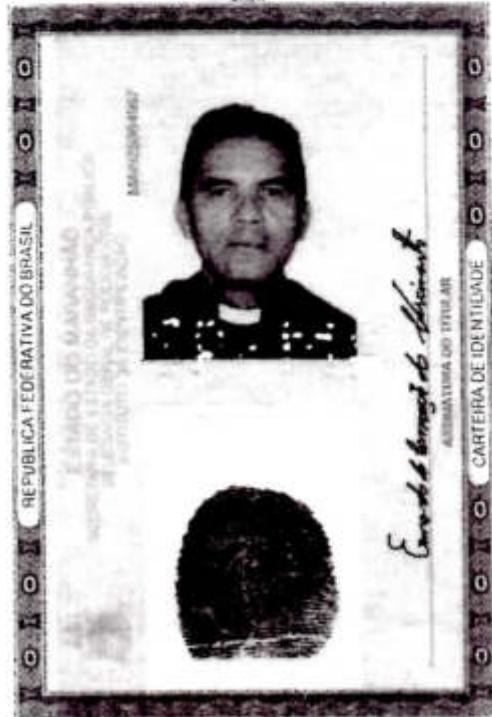
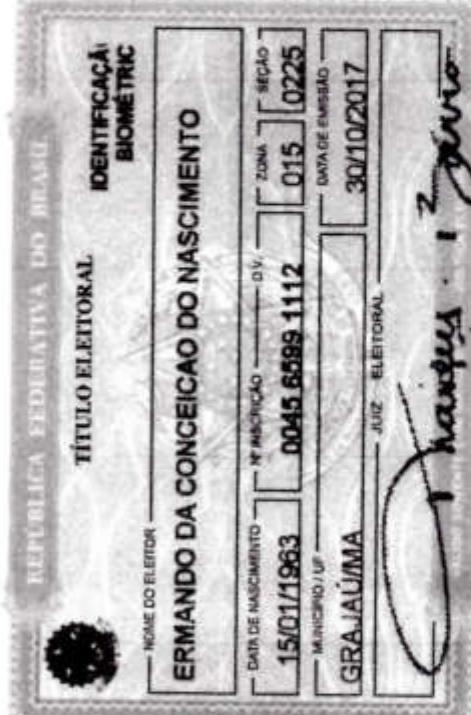
CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAU
www.cartoriodegrajau.com.br

RUA PATROCÍNIO JOSÉ, N. 32-B, CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br

presentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o
nº 1225, averbado no Livro nº "A" 31, folha(s): 188/191, à margem do
registro nº 2204. Grajau-MA, 02/07/2019.
imo(R\$): 81,70 Ferc(R\$): 1,90 Valor Total(R\$): 83,60
Grajau-MA, 02/07/2019.



ANA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JORGE - ESCRIVENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.132.674/0006-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/1987
NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE GRAJAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R AVENIDA GRAJAU		NUMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO CANOEIRO	MUNICÍPIO GRAJAU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3532-8025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019 às 08:47:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Diocese de Grajaú: CÚRIA DIOCESANA

Pça. Dom Roberto Colombo, 60 – Cx. Postal 13 – 65.940-000 Grajaú – MA
Fone: (99) 3532-6144 Fax: (99) 3532-6405 E-mail: curia@diocesegrajau.org.br

Dom Franco Cuter
Por Mercê de Deus e da Sê Apostólica
Bispo Diocesano da Diocese de Grajaú - MA

Atendendo a necessidade de nomear um pároco para a Paróquia São Francisco de Assis em Grajaú-MA (Canoeiro), e tendo em vista as qualidades que concorrem na pessoa do Rev. Padre Ermindo da Conceição Nascimento, presbítero desta Diocese de Grajaú-MA, havemos por bem nomeá-lo, como de fato nomeamos, por essa nossa provisão, pároco da Paróquia São Francisco de Assis em Grajaú-MA, em conformidade com os Sagrados Cânones do Código do Direito Canônico vigente e a Legislação suplementar da CNBB (Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil).

Esta provisão terá validade a partir de 15 de fevereiro de 2013 até 15 de fevereiro de 2019.

Dado e passado nesta Cúria Diocesana, da nossa Diocese de Grajaú - MA no dia 15 de fevereiro do Ano do Senhor de dois mil e treze.



+ *Franco Cuter*
Dom Franco Cuter
Bispo Diocesano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JUAREZ SANTANA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
31/12/1959

Nº INSCRIÇÃO
0236 3165 1112

ZONA
015

REGIÃO
0008

MUNICÍPIO / UF
GRAJAU/MA

DATA DE EMISSÃO
05/09/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA DE Mão - JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.769.814/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/1984
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO MUNICÍPIO DE GRAJAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RIO BRANCO		NÚMERO 15	COMPLEMENTO
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRAJAU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2019 às 10:41:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ata da Assembleia Geral para Eleição dos Membros do Novo Diretório da Associação dos Criadores do Município de Grapu-Ja.

Aos dias 32 de Janeiro de 2017, em se-
gundo chamado às 20:00hs, atendendo
ao Edital de Convocação de eleição, devida-
mente afixado na sede social; no período
determinado pelo Estatuto Social, neste endereço
no Parque de Exposição Zézé Santos, reuniram-
se associados, com presença devidamente registrada
em lista integrante da presente Ata, nos termos
do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto
à Eleição do Novo Diretório e Conselho Fiscal,
gestão 2017/2019, da Associação dos Criadores
do Município de Grapu-Ja, cuja eleição ver-
á em inscrição de um único chapa, deno-
minada Chapa 01, encabeçada pelo associado
Raniel Brasil Silveira de Souza, ficando deno-
minada Chapa 02, a aqueles que votasse-
m dentro da eleição da chapa escrita.

Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor
Juarez Santana dos Santos, após eleito pelos
membros convocados pelo presidente Júlio
Lemes dos Santos para conduzir a eleição
e Secretariado pelos associados José Inácio Pe-
res Alvarango e Alexandre José de Andrade
Góes, e sob a fiscalização de Adairton Freitas
e Graeme Lameirinho, nomeados para
acompanhar e fiscalizar a lisura do pleito.
Após constatar que suficiente o número de

tabilizado no estatuto e que todos os associados presentes estavam em condições regulares de voto, o Senhor Presidente deitou regularmente instalado a Assembleia e dando atendimento à ordem do dia, os presentes foram convidados a fazer presente para a votação, dando preferência a idosos, grávidas e portadores de necessidades especiais. Foi iniciado o pleito segundo a contagem dos votos, presenciado por todos. Fim da referida votação sendo coordenado pela Comissão Eleitoral e testemunhado pelos fiscais nomeados.

Uma vez apurados todos os cíndulos depositados na urna, o resultado obtido foi o seguinte: Elegeram 76 sócios, tendo abstenção de 44 associados que deixaram de votar. O resultado da votação anunciado pelo presidente da comissão foi favorável a Chapa 01 que obteve 71 votos, a Chapa 02 obteve 04 votos, com um voto nulo. A Chapa 01 foi eleita formando elita tendo feitos a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da associação, tem a seguinte composição: Presidente Executivo; Presidente: Raniel Brasil Góes de Souza; Vice-Presidente: Adelson Alves do Nascimento; 1º Secretário: Juarez Santana dos Santos; 2º Secretário: Admiel Gomes Neto; 1º Tesoureiro: Juarez Galcão, 2º tesoureiro: Gustavo Flávio Góes; 1º Diretor de Parque: Rafael Lima Santos; 1º Diretor de Parque: Henrique Gomes do Nascimento; 1º Diretor de Esporte: Antônio Orvaldo de Oliveira; 2º diretor de Esportes: José

Benício de Oliveira; 2º Conselho Fiscal: Eugênio
Antônio Nau; 2º Conselho Fiscal: Francisco
Silveira Lúmara Franco; 3º Conselho Fiscal: Jo-
vê Amaro Pires Heringer, 1º Suplente do con-
selho fiscal: Clacy Lins de Oliveira, 2º Suplên-
te do conselho fiscal: Paula Venexete Berger.
3º Suplente conselho fiscal: Adalton Bozzi.

Comunicação que o mandado fez seu inicio em
05 de Januário de 2017 e término em 30 de fe-
vereiro de 2018, ficando os autos empossados
na data de 13 de Januário de 2017 às 10:00hs
finalizando, o Senhor Presidente passa a
poder para quem quisesse se manifestar,
após a saída de mim mesmo o Senhor Milton
Gomes dos Santos que agradeceu pelo apoio
recebido nos mandatos que usufruiram.
Agradecendo a rápida prestação de contas e se
compreendendo a contribuição com a chapa vencedora.
Also, também se parabeniza o presidente ele-
ito Ruiel Brasil Góis de Souza que agra-
deceu a aqueles que acreditaram em seu
candidato, fez também o vice-presidente
euro Alisson Alves de Costa e com o fin-
to de manifestar a maior homenagem a todos
que presidente da comissão eleitoral e que
tiveram a presença de todos e seu per-
manência na reunião, determinando o mem-
brado que levasse o presente Ata.
A presente segue assinada por mim o
Presidente e demais diretores.

Ruiel Evaristo de Souza
Presidente STBTOF

Gustavo Vieira Santos

Jurídico Conselheiro de Estado Fluminense

Adm

Affinal Gomes Neto

Procurador Geral Santos

Pefisaf. Santos

(Adm)

Em tempo: A presente Assembleia Geral
Sulfluminense não consta no edital
do Dr. Góes - No dia 12 de Januário de 2017.

Adm CPF 547.039.641-04

Adm SANTOS Adm CP

CPF 223.224.943-87

Adm CPF 219.049.525-00

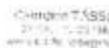
Adm Góes

Small Tree Spurred Stork
Habitat of Small Shrub
Tall 10' - 14' Hg. 36-63'
Bark smooth Greenish
Leaves small Greenish
Flowers large yellow
in branched cymes

the following is the list of
titles of books and
articles

— 1 —

2020 RELEASE UNDER E.O. 14176 - 47-1754714-20



RECONHECO POR SEMELHANÇA a firma de RANIEL BRASIL SILVA DE SOUSA, JUAREZ SANTANA DOS SANTOS e JOEL SANTOS FALCÃO Conforme cartão(s) arquivado(s) neste cartório ****

Emai R\$ 12,30 FERC R\$ 0,10 FERJ R\$ 0,00 Total R\$ 12,60
Dou fe Em testemunho da verdade

Grajaú-MA 02/02/2017 11:50

18948-35-20258-1-0- Escrevente Autorizado



Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o nº 668, averbado no Livro nº "A" 24, folha(s): 212/216, à margem do Registro nº 113. Grajaú-MA, 02/02/2017.
Emol(R\$): 50,50 Ferc(R\$): 1,80 Valor Total(R\$): 62,30

Contra MA 03/03/2013

2018 RELEASE UNDER E.O. 14176

Raquel de Sousa Leitão - Esc. Autorizada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOSE DIVINO PEREIRA MELO

Nº de Inscrição

874713453-49

Data de Nascimento

24/09/71



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



José Divino Pereira Melo.
ASSINATURA DO FISIAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

José Divino Pereira Melo

JOSE DIVINO PEREIRA MELO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 30/03/99

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/02/1993

REGISTRO
SERIAL: 5327993-2

JOSE DIVINO PEREIRA MELO

VITORINO DA SILVA MELO E MARIA FORTUNATA PEREIRA MELO

DATA DE NASCIMENTO:

24/09/1971

GRAJAU-MA

UF: MA

NASC. N. 477679 FLS 67 LIV. 74

CPF: 020167941163

PLANO DE MAIS DE 100 MIL REAIS: VITÓRINO DA SILVA MELO

0-0-07 LEIA A AUTENTICAÇÃO DO CREDOR: 0-0-07 UTA-0

LEIA N. 7116 DEL 29/09/00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JOSE DIVINO PEREIRA MELO

DATA DE NASCIMENTO - INSCRIÇÃO
24/09/1971 020167941163

ZONA SEÇÃO
015 0029

MUNICÍPIO / UF
GRAJAU / MA

DATA DE EMISSÃO
30/04/2019

FILIAÇÃO

MARIA FORTUNATA PEREIRA MELO
VITORINO DA SILVA MELO

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

N1E2.PIB3.GRRR.+JGY



Título Eleitoral emitido às 10:29 de
30/04/2019 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.262.054/0001-86 MATTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2001
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DE GRAJAU - MA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDMOGRA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
UF **	ENDERECO ELETRÔNICO	
ENDERECO ELETRÔNICO		TELÉFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2019 às 14:38:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ata de Eleição e Posse da Nova
Diretoria e Conselho Fiscal do Sindimegri,
Sindicato dos Metalúrgicos de Gravatá, Estado
de Alagoas, nº 001-86

No 1º (primeiro) dia do mês de Abril
do ano de mil e quatreze (2014), às 11 horas
no auditório do sindicato, reuniram-se em
assemblea geral, membros da diretoria e con-
selho fiscal e os demais associados, com a
finalidade de eleger e posse aos membros
da diretoria e conselho fiscal, reunião onde
apareceu que dos trabalhos se senhor José
Ribeiro Ribeiro Mota, que considerou parágrafo.
de sua constituição na vinheta figura dos São
Tomé Lemos, bem como os membros da diretoria
e conselho fiscal. Dando inicio aos tra-
balhos o presidente leu a pauta de duas reuniões
de discussão e posse da diretoria e do conse-
lho fiscal. Dando sequência explicou amplia-
mente a finalidade da reunião, salientando impor-
tância aos membros, particularmente ativamente
desempenharem. Após todo o que presentes reformu-
ram estiveram reunidos para eleição dos
novos dirigentes apesar não apresentarem fazer uso das
eleitorais. Sobre a eleição foi apresentada a cargo
deles a seguinte, vice-presidente, 1º e 2º secretá-
rios, 1º e 2º tesoureiros e do conselho fiscal, que
após a sua utilização, foi apresentada apenas
uma (01) chapa encabeçada pelo senhor José
Ribeiro Ribeiro Mota, para presidente, vice-
presidente, José Ribeiro Chaves filho, 1º secretário
Luis Carlos Vargas, 2º secretário, Maria de

Maria, I. Descunhado, Sandra Lencinao Nascimento
Lourdes Lencinao Mauricio Silva Lavelho, foram
eleitos presidente da Lavelho e Francisco Pereira
Silva Lemos, para concorrerem a cargos. Em
sequência declarou aberta as eleições, que dicer
que se passou de uma hora, após a reunião
dos setores, ficou eleito, por unanimidade o
chaveiro encarregado pelo setor foi Silvano Pereira
Melo, juntando juntando a nova diretoria
Presidente: José Davino Pereira Melo, Vice-Presidente
foi Bruno Lemos, 1º secretário: Edson de Lacerda Souza,
2º secretário: Valdo dos Santos Ribeiro, I. Descunhado:
Sandra Lencinao, Francisco Lencinao Nascimento, Lourdes
Nascimento Lemos, 2º vice-presidente: Maria Lencinao Nascimento.
Lavelho encarregado financeiro: Conselho Fiscal: Mauricio
Silva Lavelho, e o encarregado da Lavelho
e Francisco Pereira Silveira Lemos. Ficou de acordo
com edital de convocação que, foi redigido e
elidido, e com presença de metade mais um dos
setores respectivos votaram. Após votos dutes e
declararam vencidas as cargos os mesmos foram
empossados nos respectivos cargos e tomou posse
eleitando o 2º vice-presidente, e não tendo mais na
ida se fizeram no momento, os trabalhos para
encarregados pelo presidente e para comitê, foi
eleito o presidente da presentata, que após ser lida
a aprovação e vai assinada por mim,
Valdo dos Santos Ribeiro, que é o 1º secretário
e pelo presidente da assembleia. Sindicato
Sindicato dos mototaxistas de Grayáma
1 de Abril de 2014

José Davino Pereira Melo
José Davino e wife filha
Valdo dos Santos Ribeiro



12. Ofício
Jornal do Sombor Melo

José Cláudio Minogi de Ferreiro

Miracelio Soberlo Cavalcão

Fábio Pires dos Santos

Fábio - da Silveira Santos

Caio Lamego

Dias mirante do Pimentel

Flávio de Souza Lima

Graciil Pimentel da Silva

Hilário da Silva Cavalcão

Ivan Ribeiro Cavalcão

José ABANCO DA SILVA OLIVEIRA

José Antônio da Silva de Jesus

Reconheço por Semelhança as 3 firmas de: JOSE DIVINO PEREIRA MELO, RAPHAEL DOS SANTOS MOTA e ÁFIA DOS SANTOS VERAS. Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste Cartório. Emol. R\$ 8,46 FERC: R\$ 0,30 FERJ: R\$ 1,14 Total: R\$ 9,90. Dou fé. Em testemunho da verdade.

Grajaú-MA 20/05/2014

Talib dos Santos Leite - Escrevente Autorizado II

Protocolo nº	129
Liv.	4-1
Fls.	15+
Preenchido no Cartório nº 14º	
Registro de pessoas jurídicas sob	
Nº	1061
Fls.	15+
Indicador pessoal "G" sob nº	
Grajaú-MA 20/10/2014	

OFICIAL
Talib dos Santos Leite
Escrevente Autorizado

	Tássia Lima Tribunal de Justiça do Maranhão (99) 3532 9489
<input type="checkbox"/> REGISTRO	<input checked="" type="checkbox"/> AVERBAÇÃO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.778.279/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/1980
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GRAJAU - MA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTA DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO AV ANTONIO BORGES		NÚMERO 150	COMPLEMENTO
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA	MUNICÍPIO GRAJAU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3532-6601 / (99) 3532-6573	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019 às 15:48:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO

DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

*06h00min ás 07h00min (Informativo aos Trabalhadores)

Apresentação: Rose Guimarães

*07h00min ás 08h00min Programa A Voz da Assembleia de Deus (De punho Evangélico)

Apresentação: Lígia Belo

*08h00min ás 09h30min Programa Fala Povo (Punho Social com muitas participações)

Apresentação: Antônio Castro

*09h30min ás 10h30min Programa Show da Manhã (Informações Musical Jovem)

Apresentação: Antônio Marcos

*10h30min ás 12h00min Programa Rádio Notícias (Jornal, Notícias e Entrevistas)

Apresentação: Nonato Andrade

*12h00min ás 13h00min Programa Boa Semente (Punho Evangélico)

Apresentação: Jaqueline Silva

*13h00min ás 14h00min Programa Liga e Toca (Voltado mais para público Jovem)

Apresentação: Alex Ferreira

*14h00min ás 15h00min Programa Show da Tarde (Saladão Musical)

Apresentação: Dj Keke

*15h00min ás 16h00min Programa Fala Povo Parte 2 (Musical variado, Campanha social e Entrevistas) Apresentação: Antônio Castro

*16h00min ás 17h30min Programa Forrozão Sertanejo (Sertanejo Pé de Serra)

Apresentação: Velho Silva

*17h30min ás 18h00min Programa Hora do Angelus (Punho Católico)

Apresentação: Manoel Araújo

*18h00min ás 19h00min Programa Apenas Toca em Mim (Musical Variado)

Apresentação: Rose Guimarães

*19h00min ás 20h00min Voz do Brasil (Rede Nacional)

*20h00min ás 21h30min Programa Ligou Tocou (Musical e Notícias)

Apresentação: Rodrigo Silva

*21h30min ás 23h00min Programa Em Cada Coração uma Saudade (Só Recordação)

Apresentação: Manoel Araújo

Toda Segunda-Feira das 09h00min ás 13h00min Divulgação da Câmara Municipal de Grajaú

PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO

*06h00min ás 07h00min (Musical Evangélico)

*07h00min ás 08h00min Programa Boas Novas (Punho Evangélico)

Apresentação: Pastor José Maria

*08h00min ás 09h30min Programa Cidadania em Foco (Punho Cultural, Sindicato dos Professores) Apresentação: Profº Edivaldo

*09h30min ás 12h00min Programa Fala Povo Especial (Alta Campanha de Doações)

Apresentação: Antônio Castro

*12h00min ás 13h00min Programa O Valor da Família (Programa de Orientação à Família)

Apresentação: Meire Sá

*13h00min ás 17h30min (Show de Prêmios, prêmios das Empresas)

*17h30min ás 18h00min Programa Hora do Angelus (Católico)

Apresentação: Manoel Araújo

*18h00min ás 21h30min Programa Saudade não tem Idade (Só músicas antigas)

Apresentação: Cordélia Saboia

*21h30min ás 23h00min Programa Em Cada Coração uma Saudade (Só músicas dos anos 30 aos anos 70) Apresentação: Toinho do Som

PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

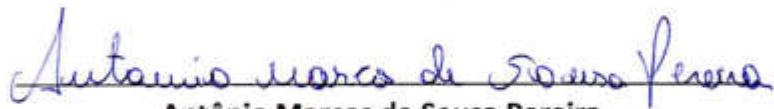
(Dia disponibilizado para Diocese, Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Meio Ambiente, Defensoria Pública, Secretaria de Segurança, Detran, Conselho Pastoral da Diocese e Associações de Classe essa disponibilidade é até às 18:00hrs)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

DECLARAÇÃO

Declaro junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que a emissora denominada Rádio Aliança pertencente à Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA. Encontra-se com suas instalações e equipamentos e conformidades com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento.

Grajaú-MA, 03 de Maio de 2019



Antônio Marcos de Sousa Pereira

CPF: 601.443.553-02

Presidente



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MA
Município: Grajaú
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ
Nome Fantasia:
Logradouro: AVENIDA GRAJAÚ
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.587.094/0001-72
Bairro: DO CANOEIRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: AVENIDA GRAJAÚ	Estado: MA
Número do CEP: 65940000	Complemento:	Bairro: DO CANOEIRO
Número: S/N	Distrito:	SubDistrito:
Município: Grajaú		
Telefone: 61 0000000000		Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA PROFESSOR SIRINO RODRIGUES	Estado: MA
Número do CEP: 65940000	Complemento:	Bairro: CENTRO
Número: 26 A	Distrito:	SubDistrito:
Município: Grajaú		
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		829	Portaria	MC	20/12/2007	27/12/2007	Outorga	Jur.
		2041	ATO	CMPRL	20/04/2009 11	22/04/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
		39	Decreto Legislativo	CN	05/01/2010	06/01/2010	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		672	ATO	CMPRL	29/01/2010 11	01/02/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.

□ Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 65940000

Logradouro: AVENIDA GRAJAÚ

Número: S/N

Complemento:

Bairro: DO CANOEIRO

Município: Grajaú

Distrito:

SubDistrito:

UF: MA

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 5S484921

Longitude: 46W084632

Raio: 180

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 05S491000

Longitude: 46W081900

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 65940000

Logradouro: AVENIDA GRAJAÚ

UF: MA

Número: S/N

Complemento:

Bairro: DO CANOEIRO

Município: Grajaú

Distrito:

SubDistrito:

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENA LTDA

Modelo: PT 1/4

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 30 metros

PLANO TERRA

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 11

Transmissor Principal

Código

Equipamento: 008610300580

Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP

Modelo: STR 25

Validade:

Potência: W

Equipamento:

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x

E_F): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53680 . 000863 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 008310 / 2009 Ex.:

Observação:



⚠ Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ -
CNPJ/CPF(02.587.094/0001-72)

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: GRAJAÚ/MA

Canal: 200

Indicativo: ZYT376

Dia Início

Domingo

Dia Fim

Sábado

Hora Início

06:00

Hora Fim

24:00

X

X

DESPACHO

Processo nº: **01250.040476/2019-12.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Grajaú/MA**, constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação e aprovadas anteriormente pela Portaria nº 829/2007, indicam uma localização no endereço **Travessa Souza Andrade** e não **Avenida Grajaú**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.

I. Para atualizar os dados técnicos e necessário encaminhar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 06/01/2020, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5021772** e o código CRC **51914E8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS.COMUNIT.DE RADIODIFUSAO DE GRAJAU

CNPJ: 02.587.094/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:53:18 do dia 06/01/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/02/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.587.094/0001-72

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU

Endereço: AV AMARAL RAPOSO S/N / RODOVIARIO / GRAJAU / MA / 65940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2019 a 23/01/2020

Certificação Número: 2019122505340476511358

Informação obtida em 06/01/2020 13:53:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU
CNPJ: 02.587.094/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:34 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **0B90.F03C.5825.F593**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.587.094/0001-72

Certidão nº: 518071/2020

Expedição: 06/01/2020, às 13:55:15

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.587.094/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº. 01250.040476/2019-12

Entidade: Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú.

Localidade: Grajaú / MA.

CNPJ 02.587.094/0001-72

Documentos exigidos para a renovação:

1) Novo Requerimento de renovação assinado por todos os dirigentes: fl. 02 (4490607) – **divergências**.

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 09/8/2019.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-A, *caput* da Lei nº 9.612, de 19/2/1998.

2) Declaração de conformidade: fl. 02/3 (4490607).

3) Estatuto Social: fls. 05 a 18 (4490607) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Ok;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **ausente; 6, §único – condiciona o ingresso**.

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **ausente**;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 10, b;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 25;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 28 a 31;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 25, §1º (4 anos); **não limita**.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **ausente**.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 5;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 6; 7; 8; 9;

e) Direitos dos associados: art. 10;

f) Deveres dos associados: art. 11;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: **ausente**;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 13;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 14;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 38; 39; 43;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 22, a;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 17, §1º; 20;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 24;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 16;

o) Previsão da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 39.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 19 (4490607) – registrada.

Mandato de 3/4/2019 a 3/4/2023.

Presidente: Antônio Marcos de Sousa Pereira;

Vice-Presidente: Antônio Carlos dos Reis Silva;

Secretário: Elieuda de Oliveira Silva Melo;

Tesoureiro(a): Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães;

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 24 a 27 (4490607).

6) CNPJ: fl. 08 (4490610) – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 5021798 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 03 a 28 (4490608).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 5021805 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 5021807 – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 5021808 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça do Maranhão e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

***PENDÊNCIAS:

06/01/2020 – O art. 130, §§3º e 4º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 09/04/2018 e em 13/4/2018, concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências. Desse modo, a entidade será notificada pela primeira vez para cumprimento das pendências a seguir:

- De acordo com o Despacho SEARC 5021772 foram encontradas divergências técnicas no Requerimento encaminhado.
- Estatuto Social:** Adequação à Portaria – Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. Além disso, o art. 6, §único restringe o ingresso de associados; Não estão previstos os Direitos de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas; Não está prevista a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez; Não especifica a composição do Conselho Comunitário e seu modo de funcionamento; Adequação ao Código Civil - Não há Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa. O Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações, devidamente registrado no Livro A de PJ.

***CONCLUSÃO:

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Antônio Marcos de Sousa Pereira	19/4/1969	601.443.553-02	0319920220064	Maria das Dores de Sousa Pereira	0564.5756.1112		
Vice-Presidente	Antônio Carlos dos Reis Silva	13/11/1948	128.479.333-87	0459505220122	Manoel Fernandes da Silva e Maria dos Reis Silva	0363.7586.1112		
Secretário(a)	Elieuda de Oliveira Silva Melo	7/5/1976	775.614.733-20	0000522417965	Domingos Vieira da Silva e Maria das Mercês Sousa de Oliveira Silva	0279.4661.1147		
Tesoureiro(a)	Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães	30/5/1960	215.502.203-49	234931920027	Domingos Pereira Gonçalves e Maria de Lourdes Pereira Gonçalves	0045.9916.1104		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 204/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 06 de janeiro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA

Representante Legal da **Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú** (CNPJ nº 02.587.094/0001-72)

Avenida Grajaú, nº 400, Bairro Canoeiro

65.940-000 / Grajaú-MA

Assunto: **Processo nº 01250.040476/2019-12. Pendência(s) na documentação anexada aos autos. Exigência 1 (um).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Da análise da documentação anexada aos autos (4490610, 4490607 e 4490608), constam as seguintes pendências:

1.1 Requerimento de Renovação: De acordo com o Despacho SEARC 5021772, existem divergências em relação às características técnicas informadas no Requerimento de Renovação. Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação.

1.2 Estatuto Social: O estatuto social deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações, conforme art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e com o Código Civil.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2.1 Adequação à Portaria: Da análise do estatuto social, constam divergências em relação ao art. 40 c/c art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015,

alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, a saber:

I. O art. 6º, parágrafo único do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à capacidade técnica de prestação de serviços. Reitero que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

II. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

III. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

IV. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2.2 Adequação ao Código Civil: O estatuto social deve conter a(s) seguinte(s) disposição(ões) prevista(s) no Código Civil, conforme art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018:

I. **Art. 57 do CC:** Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

2. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o**

número do processo em referência e o deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/01/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5022253** e o código CRC **EC68E206**.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI nº 5022253

Correspondência Eletrônica - 5057167

Data de Envio:

20/01/2020 14:41:24

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

ACCONTCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
engajane@hotmail.com
accontcontabilidade@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.040476/2019-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

[Oficio_5022253.html](#)

Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA

02.587.094/0001-72

Avenida Grajaú, 400 Bairro Canoeiro, Grajaú-MA

Nota de Esclarecimento

Referente Ofício N° 204/2020 /SEARC/DIPRC/COPRC/C6RCI/DECEF/SERAD/MG

Assunto que diz respeito ao Processo N° 01250.040476/2019 -12

Senhor Diretor de Coordenação de Rádiodifusão Comunitária

Esclarecemos sobre o que diverge em relação as características técnicas informadas no requerimento de renovação entendemos as diferenças são as seguintes. Obs: A Rádio funciona na Avenida Grajaú s/n no Bairro Canoeiro, nota se que agora consta o seguinte Avenida Grajaú N° 400. Isso explica que quando a Rádio foi instalada no ano de 2010 a rua não era numerada ainda mais agora a Prefeitura colocou números nas Avenidas do Bairro, outra a sede da Associação funcionava separada da Rádio mais estão juntas como consta na ata de mudança de endereço da sede que saiu do Tanque 2 para junto da Rádio na Avenida Grajaú agora numerada com N° 400. Pode-se conferi que as coordenadas do requerimento são conferidas com as do relatório de conformidade e com as constante na outorga, portanto esperamos termos atendido a solicitação de esclarecimento estamos enviando o Estatuto reformulado.

Esperamos estarmos atendendo os Requisitos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações que diz respeito a regulamentação de Rádio Comunitária.

Assim sendo pedimos que seja apreciado com brevidade e carinho nosso pedido de renovação.

Grajaú-MA, 10 de fevereiro de 2020

Cordialmente

Antônio Marcos de Sousa Pereira

Antônio Marcos de Sousa Pereira
Presidente

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	<u>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU</u>				
Nome Fantasia:	<u>RÁDIO ALIANÇA FM 87,9</u>	Radio	02.587.094/0001-72		
Endereço de Sede:	<u>AV. GRAJAÚ, 400, DO CANOEIRO</u>				
Município:	<u>GRAJAU</u>	UF:	<u>MA</u>	CEP:	<u>65.940-000</u>
Nome do representante legal:	<u>ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA</u>				
Endereço eletrônico (e-mail):	<u>assat@hotmail.com</u>				
Endereço de Correspondência:	<u>AV. GRAJAÚ, 400, DO CANOEIRO</u>				
Município:	<u>GRAJAU</u>	UF:	<u>MA</u>	CEP:	<u>65.940-000</u>
LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRADIANTE					
Endereço:	<u>AV. GRAJAÚ, S/N, DO CANOEIRO</u>				
Município:	<u>GRAJAU</u>	UF:	<u>MA</u>	CEP:	<u>65.940-000</u>
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	<u>05 ° (N/S)</u>	<u>49 '</u>	<u>10 "</u>	
	Longitude:	<u>46 ° W</u>	<u>08 '</u>	<u>19 "</u>	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA					
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	056457561112		
RG:	031992022006-4	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	601.443.553-02		
Endereço:	RUA DR OLÍMPIO FERNANDES Nº57º BAIRRO VILA VIANA						
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Antônio Marcos de Sousa Pereira</i>						

Nome do dirigente:		ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO					
Cargo:	SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	027946611147		
RG:	000052241796-5	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	775.614.733-20		
Endereço:	TRAVESSA ANTÔNIO TELES PROX. HIPER MERCADO BAIRRO RODOVIÁRIA						
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Elieuda de Oliveira Silva Melo</i>						

Nome do dirigente:		ROSENILDES PEREIRA GONÇALVES GUIMARÃES					
Cargo:	TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	004599161104		
RG:	23493192002-7	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	215.502.203-49		
Endereço:	RUA DR OLÍMPIO FERNANDES Nº57 BAIRRO VILA VIANA						
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães</i>						

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

Nome do dirigente:	ANTÔNIO CARLOS DOS REIS SILVA		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	036375861112
RG:	045950522012-2	Órgão Emissor:	SSP/MA
Endereço:	AVENIDA HUMBERTO DE CAMPOS Nº168 BAIRRO CANOEIRO		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
Assinatura:	<i>Antônio Carlos dos Reis Silva</i>		

CONSELHO FISCAL

Nome do dirigente:	ANA CLEIDE NASCIMENTO SILVA		
Cargo:	FISCAL	Tit. Eleitor:	004537331155
RG:	000005305393-1	Órgão Emissor:	SSP/MA
Endereço:	AVENIDA 2 AO LADO DA SERRARIA BAIRRO EXTREMA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
Assinatura:	<i>Ana Cleide Nascimento Silva</i>		

Nome do dirigente:	JULIANA DOS SANTOS SILVA		
Cargo:	FISCAL	Tit. Eleitor:	030325531163
RG:	000047443295-5	Órgão Emissor:	SSP/MA
Endereço:	RUA FREI DAMIÃO ESQUINA COM A RUA FREI HERMENEGILDO BAIRRO VILINHA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
Assinatura:	<i>Juliana dos Santos Silva</i>		

Nome do dirigente:	VALMICLEA BARROS MATIAS		
Cargo:	FISCAL COORDENADORA	Tit. Eleitor:	035272491104
RG:	000071679196-0	Órgão Emissor:	SSP/MA
Endereço:	RUA FREI LAURO Nº103 BAIRRO VILINHA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
Assinatura:	<i>Valmiclea Barros Matias</i>		

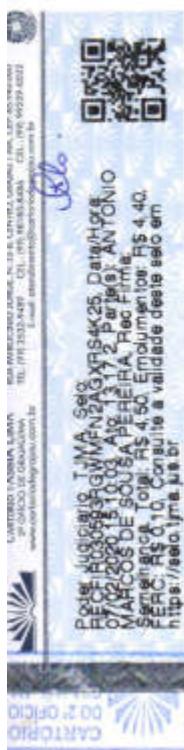
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMULAÇÃO
DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E
DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA, CNPJ 02.587.094/0001-72, REALIZADA NO DIA
VINTE E SETE DE JANEIRO DE 2020.**



Às dezenove horas do dia vinte e sete de janeiro do ano de dois mil e vinte na Avenida Grajaú, 400 Bairro Canoeiro Grajaú-MA, em atendimento aos termos do Edital de Convocação datado de 05/01/2020, reuniram-se os membros da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA em Assembleia Geral Extraordinária, para promover a reformulação do Estatuto Social da Entidade, mormente a reformulação e adequação aos termos da PORTARIA Nº 4.334/2015/SEI-MC; PORTARIA Nº 1.909/2018/SEI-MCTIC E ATUAL CÓDIGO CIVIL. A fim de orientar os trabalhos foi convidado o Dr. André Gustavo Gavilan Lopes Silva, Advogado, OAB/MA 17.251, e, ficando o referido ato sob a Presidência do Diretor Antônio Marcos de Sousa Pereira, e secretariado pela Sra. Elieuda de Oliveira Silva Melo Havendo quórum legal o Presidente pediu a palavra e fez uma explanação acerca dos objetivos da reunião, em especial, pelas adequações que se fazem necessárias em relação às novas exigências do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação - MCTIC, bem assim, das novas regras esculpidas no Código Civil destinadas às Associações Comunitárias. Após a leitura e discussão da nova redação que reformulou e adequo o Estatuto Social de Entidade, este foi unissonamente reconhecido e aceito pelos presentes firmatários, como hígido para nova condução da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA E, passando tal texto, doravante, ter vigência e vigor na forma ora aprovada, devendo a Diretoria da Entidade providenciar sua subscrição no texto original do Estatuto Social, com seu respectivo registro no Cartório de Títulos e Documentos competente. Ao final, alguns membros fizeram uso da palavra falando sobre a importância da decisão aqui tomada. Sem nada mais ter a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ata, tendo esta secretaria como signatária, bem assim todos os presentes nesta solenidade, referendados ainda pela Lista de Presença em anexo, parte integrante e inseparável da presente Ata

Grajaú/MA, vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte.

OBS: A presente Ata é igual, em todos os termos, ao documento original lavrado no livro próprio da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA.



Acesso à Informação

BRASIL



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
César Segond Vasconcellos
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MA	Distrito:
Município: Grajaú	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Específico:
Fase: 3	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ	CNPJ: 02.587.094/0001-72
Nome Fantasia:	Bairro: DO CANOEIRO
Logradouro: AVENIDA GRAJAÚ	Número: S/N
Telefone: (61) 0000000000	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

■ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02587094000172	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil	Número do CEP: 65940000	Logradouro: AVENIDA GRAJAÚ	Estado: MA
Número: S/N	Complemento:	Bairro: DO CANOEIRO	
Município: Grajaú	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 61 0000000000			Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Número do CEP: 65940000	Logradouro: RUA PROFESSOR SIRINO RODRIGUES	Estado: MA
Número: 26 A	Complemento:	Bairro: CENTRO	
Município: Grajaú	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 06/01/2010	Data Limite Instalação: 06/07/2010
Número do Processo: 536800008631998	Fistel: 50404818293
Caixa:	Sequência:

■ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		829	Portaria	MC	20/12/2007	27/12/2007	Outorga	Jur.
		2041	ATO	CMPRL	20/04/2009 11	22/04/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
		39	Decreto Legislativo	CN	05/01/2010	06/01/2010	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		672	ATO	CMPRL	29/01/2010 11	01/02/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.

■ Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 65940000 **Logradouro:** AVENIDA GRAJAU
Número: S/N **Complemento:** **Bairro:** DO CANOEIRO **UF:** MA
Município: Graiaú **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 5S484921 **Longitude:** 46W084632 **Raio:** 180

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 05S491000 **Longitude:** 46W081900

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: km

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 65940000 **Logradouro:** AVENIDA GRAJAU
Número: S/N **Complemento:** **Bairro:** DO CANOEIRO **UF:** MA
Município: Grajaú **Distrito:** **SubDistrito:**

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante:	IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENA LTDA		
Modelo:	PT 1/4	Ganho:	0 dBd
Polarização:	Vertical	Orient. NV:	graus
Beam-Tilt:	graus	Preenchimento de nulos:	(%)
HCI:	30 metros		
Descrição:	PLANO TERRA		

Máximo: 200 Digitados: 11

Transmissor Principal

Código Equipamento:	008610300580	<input checked="" type="checkbox"/> Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência:	25	W 
Fabricante:	JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	
Modelo:	STR 25 	
Validade:		
Potência Equipamento:	W	

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

- Linha Transmissão

Fabricante:	CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA		
Modelo:	<input type="text"/>	Impedância:	<input type="text"/> ohms
Comprimento:	<input type="text"/> m	Atenuação:	<input type="text"/> dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$$\text{ERP}_{\text{MAX}}(P_T \times G \times$$

E_F): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53680 . 000863 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 008310 / 2009 Ex.: 53521.000235/2003

Observação:



⚠ Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ - CNPJ/CPF (02.587.094/0001-72)	Situação: Entidade não possui débitos			
Município/UF: GRAJAÚ/MA	Canal: 200			
Indicativo: ZYT376				
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
<input type="button" value=" Domingo ▾"/>	<input type="button" value=" Sábado ▾"/>	<input type="button" value=" 06:00 ▾"/>	<input type="button" value=" 24:00 ▾"/>	

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)

DESPACHO

Processo nº: **01250.040476/2019-12.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.040476/2019-12, de interesse da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Grajaú / MA**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (5232643).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 04/03/2020, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5232675** e o código CRC **57FE725F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI nº 5232675

Processo nº. 01250.040476/2019-12

Entidade: Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú.

Localidade: Grajaú / MA.

CNPJ 02.587.094/0001-72

Documentos exigidos para a renovação:

1) Novo Requerimento de renovação assinado por todos os dirigentes: fl. 02 (5147720).

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 09/8/2019.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-A, *caput* da Lei nº 9.612, de 19/2/1998.

2) Declaração de conformidade: fl. 02/3 (4490607).

3) Estatuto Social: fls. 05 a 18 (4490607) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Ok;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: ausente; 6, §único – condiciona o ingresso.

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: ausente;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 10, b;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 25;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 28 a 31;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 25, §1º (4 anos); não limita.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: ausente.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 5;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 6; 7; 8; 9;

e) Direitos dos associados: art. 10;

f) Deveres dos associados: art. 11;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: ausente;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 13;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 14;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 38; 39; 43;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 22, a;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 17, §1º; 20;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 24;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 16;

o) Previsão da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 39.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 19 (4490607) – registrada.

Mandato de 3/4/2019 a 3/4/2023.

Presidente: Antônio Marcos de Sousa Pereira;

Vice-Presidente: Antônio Carlos dos Reis Silva;

Secretário: Elieuda de Oliveira Silva Melo;

Tesoureiro(a): Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães;

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 24 a 27 (4490607).

6) CNPJ: fl. 08 (4490610) – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 5021798 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 03 a 28 (4490608).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 5021805 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 5021807 – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 5021808 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça do Maranhão e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

13) Vínculo: Após pesquisa não foram encontradas irregularidades.

***PENDÊNCIAS:

24/3/2020 – Após análise dos autos observou-se a existência de pendências, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 204/2020. O referido Ofício foi recebido em 20/1/2020, conforme Correspondência eletrônica 5057167. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou parte dos documentos solicitados.

Assim, tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º, e considerando que a interessada já foi notificada uma vez, será concedida a segunda oportunidade para o cumprimento das pendências destacadas acima.

***CONCLUSÃO:

Será elaborada Nota Técnica, pela segunda vez, para solução das pendências indicadas.

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Antônio Marcos de Sousa Pereira	19/4/1969	601.443.553-02	0319920220064	Maria das Dores de Sousa Pereira	0564.5756.1112		
Vice-Presidente	Antônio Carlos dos Reis Silva	13/11/1948	128.479.333-87	0459505220122	Manoel Fernandes da Silva e Maria dos Reis Silva	0363.7586.1112		
Secretário(a)	Elieuda de Oliveira Silva Melo	7/5/1976	775.614.733-20	0000522417965	Domingos Vieira da Silva e Maria das Mercês Sousa de Oliveira Silva	0279.4661.1147		
Tesoureiro(a)	Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães	30/5/1960	215.502.203-49	234931920027	Domingos Pereira Gonçalves e Maria de Lourdes Pereira Gonçalves	0045.9916.1104		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 11997/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 24 de março de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA

Representante Legal da **Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú** (CNPJ nº 02.587.094/0001-72)

Avenida Grajaú, nº 400, Bairro Canoeiro

65.940-000 / Grajaú-MA

Assunto: **Processo nº 01250.040476/2019-12. Pendência(s) na documentação anexada aos autos. Exigência 2 (dois).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Da análise da documentação anexada aos autos (5147720), constam as seguintes pendências:

1.1 Estatuto Social: O estatuto social deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações, conforme art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e com o Código Civil.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.1.1 Adequação à Portaria: Da análise do estatuto social, constam divergências em relação ao art. 40 c/c art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, a saber:

I. O art. 6º, parágrafo único do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à capacidade técnica de prestação de serviços. Reitero que a admissão do novo

associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Além disso, não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.

II. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

III. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

IV. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.1.2 Adequação ao Código Civil: O estatuto social deve conter a(s) seguinte(s) disposição(ões) prevista(s) no Código Civil, conforme art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018:

I. **Art. 57 do CC:** Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

2. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para dúvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2020, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5333036** e o código CRC **562BC48E**.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI nº 5333036

Correspondência Eletrônica - 5394110

Data de Envio:

15/04/2020 11:22:47

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

ACCONTCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
engajane@hotmail.com
accontcontabilidade@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.040476/2019-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_5333036.html](#)

Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA

02.587.094/0001-72

Avenida Grajaú, 400 Bairro Canoeiro, Grajaú-MA

Nota de Esclarecimento

Referente Ofício N° 204/2020 /SEARC/DIPRC/COPRC/C6RCI/DECEF/SERAD/MG

Assunto que diz respeito ao Processo N° 01250.040476/2019 -12

Senhor Diretor de Coordenação de Rádiodifusão Comunitária

Esclarecemos sobre o que diverge em relação as características técnicas informadas no requerimento de renovação entendemos as diferenças são as seguintes. Obs: A Rádio funciona na Avenida Grajaú s/n no Bairro Canoeiro, nota se que agora consta o seguinte Avenida Grajaú N° 400. Isso explica que quando a Rádio foi instalada no ano de 2010 a rua não era numerada ainda mais agora a Prefeitura colocou números nas Avenidas do Bairro, outra a sede da Associação funcionava separada da Rádio mais estão juntas como consta na ata de mudança de endereço da sede que saiu do Tanque 2 para junto da Rádio na Avenida Grajaú agora numerada com N° 400. Pode-se conferi que as coordenadas do requerimento são conferidas com as do relatório de conformidade e com as constante na outorga, portanto esperamos termos atendido a solicitação de esclarecimento estamos enviando o Estatuto reformulado.

Esperamos estarmos atendendo os Requisitos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações que diz respeito a regulamentação de Rádio Comunitária.

Assim sendo pedimos que seja apreciado com brevidade e carinho nosso pedido de renovação.

Grajaú-MA, 10 de fevereiro de 2020

Cordialmente

Antônio Marcos de Sousa Pereira

Antônio Marcos de Sousa Pereira
Presidente

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	<u>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU</u>				
Nome Fantasia:	<u>RÁDIO ALIANÇA FM 87,9</u>	Radio	<u>02.587.094/0001-72</u>		
Endereço de Sede:	<u>AV. GRAJAÚ, 400, DO CANOEIRO</u>				
Município:	<u>GRAJAU</u>	UF:	<u>MA</u>	CEP:	<u>65.940-000</u>
Nome do representante legal:	<u>ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA</u>				
Endereço eletrônico (e-mail):	<u>assat@hotmail.com</u>				
Endereço de Correspondência:	<u>AV. GRAJAÚ, 400, DO CANOEIRO</u>				
Município:	<u>GRAJAU</u>	UF:	<u>MA</u>	CEP:	<u>65.940-000</u>
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRADIANTE					
Endereço:	<u>AV. GRAJAÚ, S/N, DO CANOEIRO</u>				
Município:	<u>GRAJAU</u>	UF:	<u>MA</u>	CEP:	<u>65.940-000</u>
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	<u>05 ° (N/S)</u>	<u>49 '</u>	<u>10 "</u>	
	Longitude:	<u>46 ° W</u>	<u>08 '</u>	<u>19 "</u>	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA					
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	056457561112		
RG:	031992022006-4	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	601.443.553-02		
Endereço:	RUA DR OLIMPIO FERNANDES Nº57º BAIRRO VILA VIANA						
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Antônio Marcos de Sousa Pereira</i>						

Nome do dirigente:		ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO					
Cargo:	SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	027946611147		
RG:	000052241796-5	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	775.614.733-20		
Endereço:	TRAVESSA ANTÔNIO TELES PROX. HIPER MERCADO BAIRRO RODOVIÁRIA						
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Elieuda de Oliveira Silva Melo</i>						

Nome do dirigente:		ROSENILDES PEREIRA GONÇALVES GUIMARÃES					
Cargo:	TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	004599161104		
RG:	23493192002-7	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	215.502.203-49		
Endereço:	RUA DR OLIMPIO FERNANDES Nº57 BAIRRO VILA VIANA						
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães</i>						

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

Nome do dirigente:	ANTÔNIO CARLOS DOS REIS SILVA						
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	036375861112		
RG:	045950522012-2	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	128.479.333-87		
Endereço:	AVENIDA HUMBERTO DE CAMPOS Nº168 BAIRRO CANOEIRO						
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Antônio Carlos dos Reis Silva</i>						

CONSELHO FISCAL

Nome do dirigente:	ANA CLEIDE NASCIMENTO SILVA						
Cargo:	FISCAL			Tit. Eleitor:	004537331155		
RG:	000005305393-1	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	364.216.853-15		
Endereço:	AVENIDA 2 AO LADO DA SERRARIA BAIRRO EXTREMA						
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Ana Cleide Nascimento Silva</i>						

Nome do dirigente:	JULIANA DOS SANTOS SILVA						
Cargo:	FISCAL			Tit. Eleitor:	030325531163		
RG:	000047443295-5	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	762.627.583-72		
Endereço:	RUA FREI DAMIÃO ESQUINA COM A RUA FREI HERMENEGILDO BAIRRO VILINHA						
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Juliana dos Santos Silva</i>						

Nome do dirigente:	VALMICLEA BARROS MATIAS						
Cargo:	FISCAL COORDENADORA			Tit. Eleitor:	035272491104		
RG:	000071679196-0	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	631.563.853-87		
Endereço:	RUA FREI LAURO Nº103 BAIRRO VILINHA						
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Valmiclea Barros Matias</i>						

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

[Consultar Petições](#)[Nova Petição Eletrônica](#)

Em nome de:

10 ▾



(1 of 1)



Número do Protocolo	Data da petição	Solicitação	Assunto	Ações
01250.006759/2020-79	11/02/2020 17:49:03	Renovação de Outorga	Resposta ao Ofício n.* 204/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC-ren. de outorga_Grajaú/MA	
01250.040476/2019-12	09/08/2019 21:08:06	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_GRAJAÚ/MA_parte 3	
01250.040475/2019-78	09/08/2019 21:05:35	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_RADCOM_GRAJAÚ/MA (parte 2)	
01250.040474/2019-23	09/08/2019 21:01:36	Renovação de Outorga	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA	
01250.037683/2019-90	30/07/2019 17:33:32	Renovação de Outorga	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA	

10 ▾



(1 of 1)

[Voltar](#)

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.



01250.020611/2020-47

**Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA
02.587.094/0001-72**

Avenida Grajaú, 400 Bairro Canoeiro, Grajaú-MA

E-mail: assat@hotmail.com.br

FONE: (99)98422-4932 / 98104-2515 whatsapp

Ofício N° 204/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MC

Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária.

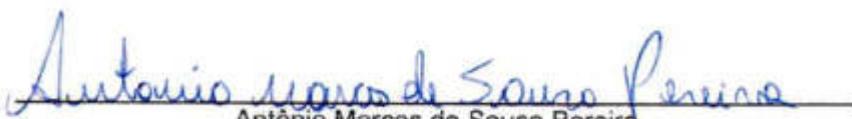
Assunto: Analise de Renovação de Outorga
Referente ao Processo N° 01250.040476/2019-12

Esclarecimento Senhor queremos esclarecer que no dia 09/08/2019 enviamos a este departamento a documentação exigida pela legislação e foi protocolada com o número de protocolo do qual estamos enviando a cópia do protocolo em anexo, dias depois recebemos ofício do Ministério exigindo que procedêssemos a alteração do Estatuto para se adequar as exigências da legislação e assim fizemos reformulamos todo Estatuto atendendo as exigências e enviamos por correio eletrônico na data de 11/02/2020, também estamos enviando a cópia deste protocolo em anexo. Também estamos enviando novamente agora por via correio a documentação que segue é a seguinte:

- 1 - Requerimento de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comunitária com composição dos documentos pessoais e toda diretoria executiva e conselho fiscal.
- 2 – Cartão de CNPJ com todas as certidões exigidas.
- 3 – Ata da Assembleia Geral da Eleição da Diretoria.
- 4 – Ata de Assembleia Geral de mudança de endereço.
- 5 – Ata de Assembleia Geral de Reformulação do Estatuto.
- 6 – Cópia do Estatuto Reformulado.
- 7 – Cópia do Alvará de Funcionamento.
- 8 – Relatório da Programação da Emissora.
- 9 – Cópia da Licença de Outorga vencida.
- 10 – Relatório de Conformidade.
- 11 – Nota Fiscal do Transmissor que está em funcionamento.
- 12 – Cópia do Diário Oficial de fevereiro de 2010.
- 13 – Nota de Reconhecimento da Câmara Municipal de Vereadores.
- 14 – Nota de Reconhecimento do Conselho Tutelar.
- 15 – Nota de Reconhecimento do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.
- 16 – Nota de Reconhecimento da Secretaria de Ação Social.
- 17 – Ata de Assembleia Geral da Eleição de Conselho Comunitário de Acompanhamento.
- 18 – Ata da Reunião do Conselho Comunitário.
- 19 – Relação de Documentos dos Membros do Conselho Comunitário de Acompanhamento do funcionamento da Rádio Comunitária, com a seguinte documentação CNPJ, Ata de Eleição que comprova o vínculo dos membros com as referidas agremiações.
- 20 – Certidão Negativa de Débito da ANATEL.
- 21 – Cópia do Relatório de Esclarecimento e Declaração.
- 22 – Cópia dos Protocolos referente à tramitação do processo N° 01250.040476/2019-12.
- 23 – Cópia da Lei que torna a Associação Comunitária de Radio e Difusão como de utilidade pública que o nosso advogado achou por bem não incluir

Sem mais para o momento esperamos que com esta documentação estejamos atendendo as exigências do Ministério para abreviarmos a nossa licença de renovação.

Grajaú-MA, 28 de abril de 2020.


Antônio Marcos de Sousa Pereira
Presidente

MC/PROTÓCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 11/05/2020 às 14:00 horas
Assinatura: 

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA					
Nome Fantasia:	RÁDIO ALIANÇA FM 87,9			CNPJ:	02.587.094/0001-72	
Endereço de Sede:	AVENIDA GRAJAÚ, Nº400 BAIRRO CANOEIRO					
Município:	GRAJAÚ		UF:	MA	CEP:	65940-000
Nome do representante legal:	ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA					
Endereço eletrônico (e-mail):	ASSAT@HOTMAIL.COM.BR					
Endereço de Correspondência:	AVENIDA GRAJAÚ, Nº400 BAIRRO CANOEIRO /Referencia RÁDIO ALIANÇA					
Município:	GRAJAÚ		UF:	MA	CEP:	65940-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	AVENIDA GRAJAÚ, Nº400 BAIRRO CANOEIRO /Referencia RÁDIO ALIANÇA					
Município:	GRAJAÚ		UF:	MA	CEP:	65940-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 05° (N/S) 49' 10" 00" S Longitude: 46° W 08' 19" 00" W					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA					
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	056457561112		
RG:	031992022006-4	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	601.443.553-02		
Endereço:	RUA DR OLIMPIO FERNANDES Nº57º BAIRRO VILA VIANA						
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Antônio marcos de Sousa Pereira</i>						

Nome do dirigente:		ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO					
Cargo:	SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	027946611147		
RG:	000052241796-5	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	775.614.733-20		
Endereço:	TRAVESSA ANTÔNIO TELES PROX. HIPER MERCADO BAIRRO RODOVIÁRIA						
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Elieuda de Oliveira Silva Melo</i>						

Nome do dirigente:		ROSENILDES PEREIRA GONÇALVES GUIMARÃES					
Cargo:	TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	004599161104		
RG:	23493192002-7	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF:	215.502.203-49		
Endereço:	RUA DR OLIMPIO FERNANDES Nº57 BAIRRO VILA VIANA						
Município:	GRAJAÚ			UF:	MA	CEP:	65940-000
Assinatura:	<i>Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães</i>						

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

Nome do dirigente:	ANTÔNIO CARLOS DOS REIS SILVA		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	036375861112
RG:	045950522012-2	Órgão Emissor:	SSP/MA
Endereço:	AVENIDA HUMBERTO DE CAMPOS Nº168 BAIRRO CANOEIRO		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
Assinatura:	<i>Antônio Carlos dos Reis Silva</i>		

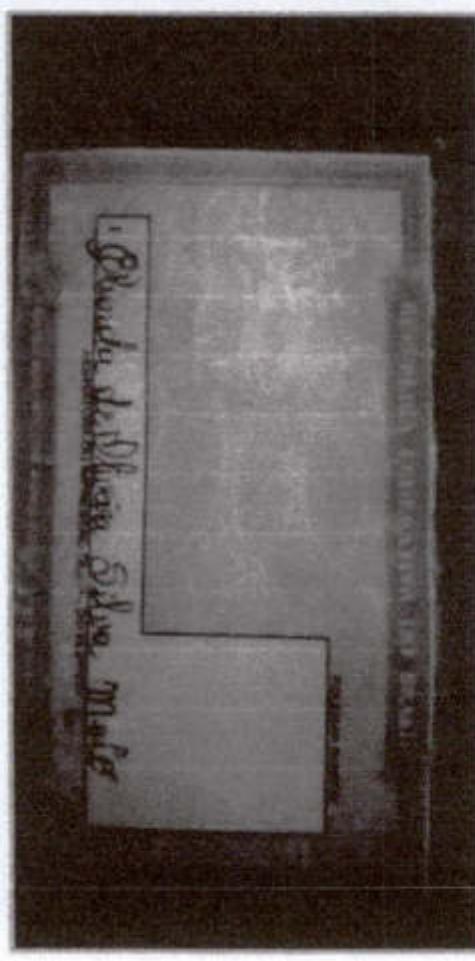
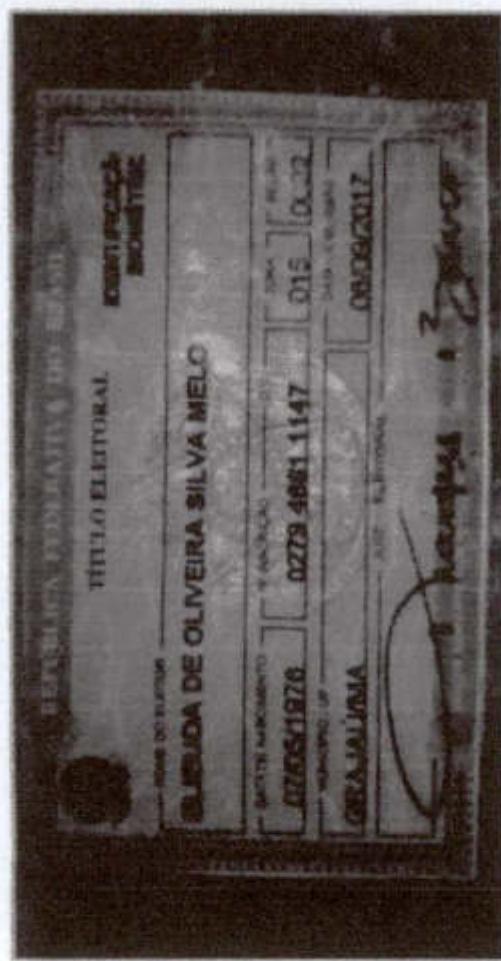
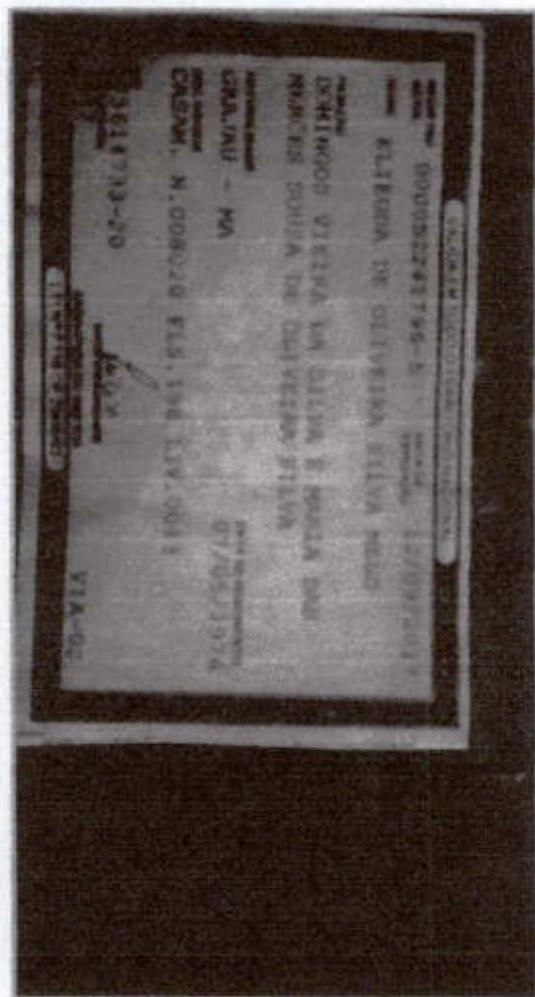
CONSELHO FISCAL

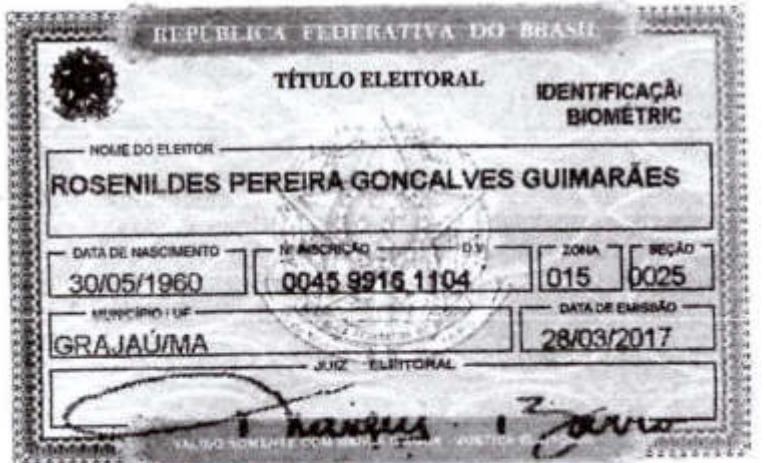
Nome do dirigente:	ANA CLEIDE NASCIMENTO SILVA		
Cargo:	FISCAL	Tit. Eleitor:	004537331155
RG:	000005305393-1	Órgão Emissor:	SSP/MA
Endereço:	AVENIDA 2 AO LADO DA SERRARIA BAIRRO EXTREMA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
Assinatura:	<i>Ana Cleide Nascimento Silva</i>		

Nome do dirigente:	JULIANA DOS SANTOS SILVA		
Cargo:	FISCAL	Tit. Eleitor:	030325531163
RG:	000047443295-5	Órgão Emissor:	SSP/MA
Endereço:	RUA FREI DAMIÃO ESQUINA COM A RUA FREI HERMENEGILDO BAIRRO VILINHA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
Assinatura:	<i>Juliana dos Santos Silva</i>		

Nome do dirigente:	VALMICLEA BARROS MATIAS		
Cargo:	FISCAL COORDENADORA	Tit. Eleitor:	035272491104
RG:	000071679196-0	Órgão Emissor:	SSP/MA
Endereço:	RUA FREI LAURO Nº103 BAIRRO VILINHA		
Município:	GRAJAÚ	UF:	MA
Assinatura:	<i>Valmicleia Barros Matias</i>		











VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		DATA DE EXPEDIÇÃO
REGISTRO SERIAL	000047443295-5	23/05/2018
NOME JULIANA DOS SANTOS SILVA		
PARECER JOSE DOS SANTOS SILVA E MARGARIDA PAULO DOS SANTOS SILVA		
NATURALEZA: GRAJAU - MA	DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1973	
DOC. ORIGEM: NASC. N. 60877 FLS. 252 LIV. 101		
CPF: 762627583-72	SOCIEDADE ASSINATURA DO DIRETOR	
ANO LITRAG: P-047	LEI N° 7.116 DE 29/09/83	
VIA-02		

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		TÍTULO ELEITORAL	IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRIC
NOME DO ELEITOR JULIANA DOS SANTOS SILVA			
DATA DE NASCIMENTO 23/10/1973	Nº INSCRIÇÃO 0303 2553 1163	O.V.	ZONA 015
MUNICÍPIO / UF GRAJAU/MA			SEÇÃO 0331
		DATA DE EMISSÃO 28/08/2017	
JURU ELEITORAL <i>Chaves - 2 Zerro</i>			



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
DETAL 000071679196-0 DATA DE
EXPEDIÇÃO 30/03/2017

NAME VALMICLEA BARROS MATIAS

PATRIMÔNIO
ANTONIO MATIAS NETO E MARIA DA PAZ
BARROS MATIAS

NATURALIDADE
GRAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO
24/01/1978

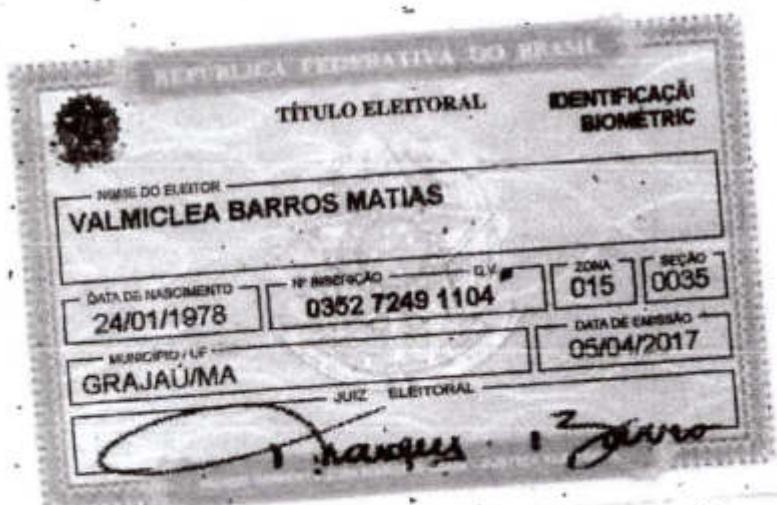
DOC. GRAMADA
SEP.DIV.-N.7378 FLS.73 V LIV.B41

CPF 631563853-87
CID. ELEITORAL P-47

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/06/80

VIA-02





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR
ANTONIO CARLOS DOS REIS SILVA

DATA DE NASCIMENTO 13/11/1948	Nº INSCRIÇÃO 0363.7586.1112	D.V.	ZONA 015	SEÇÃO 0091
MUNICÍPIO / UF GRAJAU/MA		DATA DE EMISSÃO 07/04/2017		

JUIZ ELEITORAL

P. Fernandes *Z. J. V. A.*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.587.094/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV GRAJAU		NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO CANOEIRO	MUNICÍPIO GRAJAU		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCONTCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3532-0000/ (99) 3532-0001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2020 às 10:11:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.587.094/0001-72

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU

Endereço: AV AMARAL RAPOSO S/N / RODOVIÁRIO / GRAJAU / MA / 65940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031202180294218478

Informação obtida em 28/04/2020 08:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 010113/20

Data da Certidão: 03/02/2020 16:57:33

CPF/CNPJ 02587094000172 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. Data de validade: 31/08/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2020 08:39:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006767/20

Data da Certidão: 03/02/2020 16:52:51

CPF/CNPJ CONSULTADO: **02587094000172**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: **02/06/2020**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2020 08:19:09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.587.094/0001-72

Certidão nº: 10010025/2020

Expedição: 28/04/2020, às 08:29:58

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.587.094/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU
CNPJ: 02.587.094/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:34 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **0B90.F03C.5825.F593**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ata de Assembleia Geral da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA, CNPJ: 02.587.094/0003-72 para eleição da nova diretoria executiva e Conselho Fiscal

Nos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove por volta das oito horas por convocação do Sr Presidente Antônio Marcos de Sousa Pereira, os membros se reuniram em Assembleia Geral no prédio alugado por esta Associação onde funciona a Rádio Comunitária na Avenida Grajaú nº 400 no Bairro Canoas, com objetivo de realizarem a eleição da nova diretoria executiva e Conselho Fiscal atendendo o pedido do Presidente que por motivo de ter que viajar a tratamento de saúde pediu que antecipasse embora este diretoria no dia 10 de Maio de dois mil e dezenove. O Sr Presidente pediu atenção para fazer a conferência dos membros presentes e após constatar número suficiente para realizarem a sessão declarou aberto os trabalhos fez um vasto relatório de seu mandato, agradeceu o apoio que recebeu dos companheiros e foi logo dizendo que não queria mais ser presidente, foi quando grande maioria de sócios se pronunciaram dizendo a sua vez que ninguém aceitava ser presidente, que ele continuasse porque ele é o que mais entende de Rádio e que tem feito um trabalho impecável na Associação, os outros diretores não queriam também ai o presidente depois disso o presidente que sair, mais disse que só ficaria se os outros diretores aceitassem também continuar, então concordaram e passaram a escolha da chapa que foi formada assim Presidente Antônio Marcos de Sousa Pereira, Vice Presidente Antônio Carlos dos Reis Silva, Tesoureiro Rosmildes Pereira Gonçalves Guimarães Secretaria Eliuda de Oliveira Silva Melo, Conselho Fiscal Juliana dos Santos Silva 2º Ana Cláudia Nascimento Silva

3º Edmilia Barros Matos, mesmo sendo chapáuca, a suíça
leporista secreta, quando fizessem falar na alegria
esta chapáfora eleita para um mandato de quatro anos
começando em dez de Maio de dois mil e dezenove findando
em dez de Maio de dois mil e vinte três

Autano os valos de Castro Silveiros

Vanuila Barros Matos
Florinda Matos Miranda
Munaldo matos miranda

Felicia dos Santos Silveira

Josémaria de seses dos Santos Bitor

Ronni Guedes Bonfim

Ana Cleide Vasconcelos da Costa
Antonio Lago das das 51 lcas

Roselia Rodriguez Aronovo

Ivone Souza Bezerra

Fabrinha mendes de Souza

Germaria da Silva Jorge

Cleudia de Oliveira Silva Melo

Raseme Ribiro dos Santos

Helga Porteira de Castro

Elinicunga de Jesus F. Moura

Mirza Pereira Alves

Rosenilda Pereira Goncalves Guimaraes

Antonia Boela de Souza Silva

Genete Mota Rodrigues

Fabrina Santos nascimento 991100913

João do Cruz orangz

Autano Maria de Souza Pereira

Cartório TÁSSIA LIMA
2º Ofício de Granaúma
www.cartoriodegranauma.com.br
RUA PODORNO JORGE, N. 33-B, CENTRO, GRAUÁ / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 92229-0222
E-mail: atendimento@cartoriodegranauma.com.br
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o
nº 1178, averbado no Livro nº "A" 31, folha(s): 28/29, à margem do
Registro nº 2152. Grajaú-MA, 15/04/2019.
Valor(R\$): 61,70 Ferc(R\$): 1,90 Valor Total(R\$): 63,60
Grajaú-MA, 15/04/2019.



RECONHECIMOS SEMELHANÇA à firma de ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA, ELÉUDIA DE OLIVEIRA SILVA MELO & ROSENILDES PEREIRAS GOMARÃES. Conforme cartilha(s) arquivado(s) neste Poder Judiciário. R\$ 12,90 FERC: R\$ 0,10 Total R\$ 13,00
Data: 16/04/2019 Em testemunho da verdade
Grajaú-MA, 15/04/2019 16/04/2019
Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge - Escrivane Administrativa



33520-3373



ANNA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JORGE - ESCRIVANE



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Rádio e Diffusão de Grajaú-MA realizada para apreciar proposta de mudança de endereço e alteração no Estatuto

Desp. Três dias de Abril de ano de dois mil e dezenove, ás dez horas da manhã por convocação do Sr Presidente Antônio Marcos de Souza Pereira a Associação Comunitária de Rádio e Diffusão de Grajaú-MA, os membros se reuniram em Assembleia Geral para apreciarem a proposta que trata de mudança de endereço e também alterar o Estatuto. Foi feita a constatação da Praça Grajaú no prédio onde funciona a Rádio Aliança FM 87,9, tendo inicio ás dez horas. O Presidente fez a contagem dos membros presentes constando número suficiente para realizarem a sessão, fez uma saudação a todos pediu silêncio e fez uma leitura bíblica e declarou aberta a sessão. Logo passou a explicar os motivos desta Assembleia 1º Precisamos mudar o endereço da Associação do Parque II para Praça Grajaú nº 400 no Bairro Canaíba, ficando próximo dos associados, 2º Incluir no Estatuto o Conselho Comunitário de Empoderamento que existe criado e formado por cinco membros de outras entidades, que nenhum faz parte desta agremiação, o Conselho Comunitário terá a função de elaborar e apresentar o relatório contendo a grade de programação, a descrição e identificação dos programas vinculados, considerando as finalidades legais do serviço de Rádio Diffusão Comunitária sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. O Presidente conversou com juristas que orientaram que se precisaria fazer um aditivo no Estatuto acrescentando alguns itens incluindo um novo endereço apontado pela Assembleia da Associação e um parágrafo para o Conselho Comunitário, acrescentar que a Associação do CNPJ: 02.587.094/0003-72, agora é de utilidade

publicações Municipais e Estaduais, portanto é comum de muitas discussões chegaram ao entendimento que aprovada as alterações no Estatuto, artigo 1º crescentar o 2º da Constituição Pública, artigo 2º crescentar o novo artigo 24º que diz: Serviço de Rádio e Rádiofusão praticar e licenciar no Radiodifusão. Artigo 24º que trata da Administração e fiscalização vai ser incluído Conselho Comunitário, esta ata após lida foi submetida a votação e foi aprovada e assinada pelo Ministro da Secretaria Esperança, o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão e o Deputado Federal para ser autenticada em cartório.

Elieuda de Oliveira Silva Melo

Perf. Eng. Civil, Lascasas do Litorâneo 991532490
Residente Teresina - Piauí - Guimarães
Autônoma Morro de São Paulo - Pernambuco

Enyely Barros Lealma

- Cláudia Maria Mafiosi Miranda
- Valmídia Barros Matias
- Iracilé Leíma Bezerra

Feliciana dos Góis Góis Sílvia

Junior da Silva Jorge

Clarângela de Jesus F. Moura

Cleidaldo Matias Miranda 991294343

Ronalda Rodrigues Santos 991532490

Maria de Jesus dos Santos Belchior

Clarissa Leitão Magno 991003329

Sabrina Mendes de Souza

Maria Elza Marinho Machado

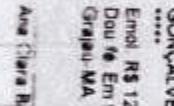
Jonete Monteiro

Antônio Carlos do Rosário Junior

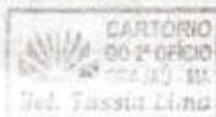
João da Cruz Araújo

Antônio Caldeira dos Reis Góis

Antonia Socila de Souza Sílvia

 Cartório do Poder Judiciário Delegacia de Grajau-MA Tâssia Lima	Rua Major Joaquim N. 228 Centro (Grajau) MA, CEP 65.800-000 Tel: (99) 3220-2049 Fax: (99) 3220-2049 E-mail: cartorio@grajau.mt.gov.br Consulta de Documentos: www.cartoriojudicario.com.br Consulta de Documentos: www.cartoriojudicario.com.br
RECONHECIMENTO DE FIRMA DE: ANTONIO MARCOS DE SOUZA PEREIRA, ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO • ROSENILDES PEREIRA GONCALVES GUIMARAES Conforme cartório(s) arquivado(s) neste ato	
Emai: R\$ 12,80 FERC. R\$ 0,10 Total: R\$ 13,20 Dou 16 Em testemunho da verdade Grajau-MA 15/04/2019 16:08	
 Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Reconhecimento de Firma 000031779602 000031779601 000031779603	

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMULAÇÃO
DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E
DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA, CNPJ 02.587.094/0001-72, REALIZADA NO DIA
VINTE E SETE DE JANEIRO DE 2020.**



Às dezenove horas do dia vinte e sete de janeiro do ano de dois mil e vinte na Avenida Grajaú, 400 Bairro Canoeiro Grajaú-MA, em atendimento aos termos do Edital de Convocação datado de 05/01/2020, reuniram-se os membros da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA em Assembleia Geral Extraordinária, para promover a reformulação do Estatuto Social da Entidade, mormente a reformulação e adequação aos termos da **PORTARIA Nº 4.334/2015/SEI-MC; PORTARIA Nº 1.909/2018/SEI-MCTIC E ATUAL CÓDIGO CIVIL**. A fim de orientar os trabalhos foi convidado o Dr. André Gustavo Gavilan Lopes Silva, Advogado, OAB/MA 17.251, e, ficando o referido ato sob a Presidência do Diretor Antônio Marcos de Sousa Pereira, e secretariado pela Sra. Elieuda de Oliveira Silva Melo Havendo quórum legal o Presidente pediu a palavra e fez uma explanação acerca dos objetivos da reunião, em especial, pelas adequações que se fazem necessárias em relação às novas exigências do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação - MCTIC, bem assim, das novas regras esculpidas no Código Civil destinadas às Associações Comunitárias. Após a leitura e discussão da nova redação que reformulou e adequou o Estatuto Social de Entidade, este foi unissonamente reconhecido e aceito pelos presentes firmatários, como hígido para nova condução da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA E, passando tal texto, doravante, ter vigência e vigor na forma ora aprovada, devendo a Diretoria da Entidade providenciar sua subscrição no texto original do Estatuto Social, com seu respectivo registro no Cartório de Títulos e Documentos competente. Ao final, alguns membros fizeram uso da palavra falando sobre a importância da decisão aqui tomada. Sem nada mais ter a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ata, tendo esta secretaria como signatária, bem assim todos os presentes nesta solenidade, referendados ainda pela Lista de Presença em anexo, parte integrante e inseparável da presente Ata

Grajaú/MA, vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte.

OBS: A presente Ata é igual, em todos os termos, ao documento original lavrada no livro próprio da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA.

Antônio Mauro de Souza Lima
Eliendera de Oliveira Silva Melo
Auto Gustavo Gauhar Tages Silveira
Assimilado: Lígia da Conceição Guimarães

- Pres. - Dir.
- Sec.
- Advogado
- Tesoureira



Antônio Caetano da Rosa Lima
Doratáia Pacheco Lima e Souza
Antônia Beila de Souza Lima
Elinângela de Jesus Fonseca Moraes
Fábiaur dos Santos Lima
Valmídia Barreto Matias
Irenete Lima Bezerra
Grazielle da Silva Jorge
Exmo. Presidente Vara de Fazenda Pública
me de Jesus dos Santos filhos
Saloméia Mendes de Souza
Edvaldo Costa Marques
Enriqueta Leitão Argiro
Antônio José de Castro Lima

Cartório TÁSSIA LIMA
2º Ofício de Grajaú MA
www.cartoriolegajpi.com.br

RUA PATROCÍNIO JORGE, N. 22-B, CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 99229-0722
E-mail: atendimento@cartoriolegajpi.com.br



Bl.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC/PI/03059349W36OKOYN/22046, Data/Hora:
07/02/2020 15:03:18, Ato: 13.17.2 Parte(s):
ROSENILDES PEREIRA GONÇALVES GUIMARÃES,
Rec Firma: Semelhança Total: R\$ 4,50, Emolumentos:
R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo
em: <https://selo.tjma.jus.br>



Cartório TÁSSIA LIMA
2º Ofício de Grajaú MA
www.cartoriolegajpi.com.br

RUA PATROCÍNIO JORGE, N. 22-B, CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartoriolegajpi.com.br



Bl.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC/PI/0305933DHSJK2G207KJ098, Data/Hora:
07/02/2020 15:01:28, Ato: 13.17.2 Parte(s): ELIEUDA
DE OLIVEIRA SILVA MELO, Rec Firma: Semelhança
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10.
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



ANNA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JORGE
ANALYSTA DE DADOS DA JUSTIÇA

Cartório TÁSSIA LIMA
2º Ofício de Grajaú MA
www.cartoriolegajpi.com.br

RUA PATROCÍNIO JORGE, N. 22-B, CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartoriolegajpi.com.br



Bl.

Protocolo nº: 1381 - Registro nº: 2152 - Livro: A-33 Folha(s): 97/98
Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBAU0305937CIA182WNPT8Y487, Data/Hora:
07/02/2020 15:38:37, Ato: 15.8.1, Parte(s): Associação Comunitária de Rádio e
Difusão de Grajaú, Antônio Marcos..., Total: R\$ 67,00, Emolumentos: R\$ 65,00, FERC:
R\$ 2,00, Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

ANNA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JORGE - ESCREVENTE

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE
GRAJAÚ-MA**
CNPJ 02.587.094/0001-72

ESTATUTO

SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ

.....

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

CNPJ 02.587.094/0001-72

**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM AS PORTARIA Nº 4.334/2015/SEI-MC;
PORTARIA Nº 1.909/2018/SEI-MCTIC E ATUAL CÓDIGO CIVIL**



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, estado do Maranhão, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Grajaú, Estado do Maranhão, **com sede, na Avenida Grajaú, 400, Bairro Canoeiro – Grajaú, MA, CEP: 65.940.000.**

Parágrafo Único – A Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú utilizará como nome de fantasia Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA



CNPJ 02.587.094/0001-72

- e) Garantir o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
- f) Garantir o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- g) Garantir às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º - Será obrigatoriedade a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes ou Efetivo.
- III – Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA



CNPJ 02.587.094/0001-72

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no decorrer do primeiro trimestre para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada dois anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores e efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA



CNPJ 02.587.094/0001-72

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º.

Art. 12º - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, órgão executivo e administrativo, será composta por um(a) Diretor Presidente, um(a) Secretário(a) e um(a) Tesoureiro(a), eleitos em Assembleia Geral para um **mandato de 04 (quatro) anos**, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada Dirigente:

- a) **Ao Presidente compete:** representar a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

CNPJ 02.587.094/0001-72

organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

- b) Ao **Tesoureiro**: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao **Secretário**: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§3º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§4º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de não existir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§5º - A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Art. 15º - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:
I - Fiscalizar a programação da emissora;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA



CNPJ 02.587.094/0001-72

II - Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - Receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - Submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º - Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§2º - O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, exceptuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

CNPJ 02.587.094/0001-72

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 20º - A dissolução da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na AG extraordinária de 27/01/2020, e reformulado para as adequações legais pela AG extraordinária de 27/01/2020, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Grajaú/MA, 27 de Janeiro de 2020

Antônio Marcos de Sousa Pereira

ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA

RG 031992022006-4/MA – CPF 601.443.553-02

Diretor Presidente

Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães

ROSENILDES PEREIRA GONÇALVES GUIMARÃES

CPF 215.502.203-49 / RG 23493192002-7/MA.

Tesoureiro(a)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

CNPJ 02.587.094/0001-72

Elieuda de Oliveira Silva Melo

ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO

CPF 775.614.733-20 / RG 000052241796-5/MA.

Secretário(a)

André Gustavo Gavilan Lopes Silva

ANDRÉ GUSTAVO GAVILAN LOPES SILVA

Advogado - OAB/MA 17.251

Antônio da Costa Lima

Procurador Fazendeiro

Antonia Isela de Souza Silva

Eliangela de Jesus Fonseca Melo

Juliana dos Santos Silva

Jasmilia Barros Matos

Frenti Bimba Bezerra

Ginidire da Silva Jorge

Nica Cleide Marinho Setac

M. de Jesus dos Santos Matos

Sabrina Mendes da Souza

Edicaldo Matos Miranda

Leandra Litorim Paiva

Juliano Osvaldo de Castro Guimaraes

Protocolo nº: 1362 - Registro nº: 2152 - Livro: A-33 Folha(s): 99/108
Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBA0305938V2FBKG7E4U5K51, Data/Hora:
07/02/2020 18:03:16, Ato: 15.8.1, Parte(s): Associação Comunitária de Radio e
Difusão de Grajaú, Antônio Marcos..., Total: R\$ 87,00, Emolumentos: R\$ 65,00, FERC:
R\$ 2,00, Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

CARTÔNO TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAÚ-MA
www.cartorio2degrau.com.br

RUA FRANCISCO JOSÉ, 41 338 CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-0489 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartorio2degrau.com.br



CARTÔNO TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAÚ-MA
www.cartorio2degrau.com.br
TEL: (99) 3532-0489 CEL: (99) 98183-8486 CEL: (99) 99229-0022
E-mail: atendimento@cartorio2degrau.com.br

Protocolo nº: 1362 - Registro nº: 2152 - Livro: A-33 Folha(s): 99/108
Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBA0305938V2FBKG7E4U5K51, Data/Hora:
07/02/2020 18:03:16, Ato: 15.8.2, Parte(s): Associação Comunitária de Radio e
Difusão de Grajaú-MA, Total: R\$ 98,00, Emolumentos: R\$ 65,20, FERC: R\$ 2,80,
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

ANA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JORGE - ESCRVENTE

CARTÔNO TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAÚ-MA
www.cartorio2degrau.com.br

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
AVERBA0305938V2AY6L4NW98, Data/Hora:
07/02/2020 18:17:25, Ato: 15.8.2, Parte(s): Associação
Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú-MA, Total: R\$
98,00, Emolumentos: R\$ 65,20, FERC: R\$ 2,80,
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2020	1201118646	2020002538	28/02/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU

DOCUMENTO C.N.P.J.: 02.587.094/0001-72

ENDEREÇO DO DOMÍCILIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
AV GRAJAU 400 Bairro: CANOEIRO - Cidade GRAJAU CEP 65940000	EMPRESA NORMAL
	NO. DO Processo

CNAE

9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	UNIDADES	INSCRIÇÃO ISENTA
	0,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICOES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

grajau.ma.gov.br

GRAJAU, 24 de Janeiro de 2020

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0102C141A01201118646

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAU

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://grajau.ma.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2. Mudar de Endereço 3. Mudar de Atividade
4. Mudar Prazo Social 5. Encerrar a Atividade da Empresa

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO

DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

*06h00min ás 07h00min (Informativo aos Trabalhadores)

Apresentação: Rose Guimarães

*07h00min ás 08h00min Programa A Voz da Assembleia de Deus (De punho Evangélico)

Apresentação: Ligia Belo

*08h00min ás 09h30min Programa Fala Povo (Punho Social com muitas participações)

Apresentação: Antônio Castro

*09h30min ás 10h30min Programa Show da Manhã (Informações Musical Jovem)

Apresentação: Antônio Marcos

*10h30min ás 12h00min Programa Rádio Notícias (Jornal, Notícias e Entrevistas)

Apresentação: Nonato Andrade

*12h00min ás 13h00min Programa Boa Semente (Punho Evangélico)

Apresentação: Jaqueline Silva

*13h00min ás 14h00min Programa Liga e Toca (Voltado mais para público Jovem)

Apresentação: Alex Ferreira

*14h00min ás 15h00min Programa Show da Tarde (Saladão Musical)

Apresentação: Dj Keke

*15h00min ás 16h00min Programa Fala Povo Parte 2 (Musical variado, Campanha social e Entrevistas) Apresentação: Antônio Castro

*16h00min ás 17h30min Programa Forrozão Sertanejo (Sertanejo Pé de Serra)

Apresentação: Velho Silva

*17h30min ás 18h00min Programa Hora do Angelus (Punho Católico)

Apresentação: Manoel Araújo

*18h00min ás 19h00min Programa Apenas Toca em Mim (Musical Variado)

Apresentação: Rose Guimarães

*19h00min ás 20h00min Voz do Brasil (Rede Nacional)

*20h00min ás 21h30min Programa Ligou Tocou (Musical e Notícias)

Apresentação: Rodrigo Silva

*21h30min ás 23h00min Programa Em Cada Coração uma Saudade (Só Recordação)

Apresentação: Manoel Araújo

Toda Segunda-Feira das 09h00min ás 13h00min Divulgação da Câmara Municipal de Grajaú

PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO

*06h00min ás 07h00min (Musical Evangélico)

*07h00min ás 08h00min Programa Boas Novas (Punho Evangélico)

Apresentação: Pastor José Maria

*08h00min ás 09h30min Programa Cidadania em Foco (Punho Cultural, Sindicato dos Professores) Apresentação: Profº Edivaldo

*09h30min ás 12h00min Programa Fala Povo Especial (Alta Campanha de Doações)

Apresentação: Antônio Castro

*12h00min ás 13h00min Programa O Valor da Família (Programa de Orientação à Família)

Apresentação: Meire Sá

*13h00min ás 17h30min (Show de Prêmios, prêmios das Empresas)

*17h30min ás 18h00min Programa Hora do Angelus (Católico)

Apresentação: Manoel Araújo

*18h00min ás 21h30min Programa Saudade não tem Idade (Só músicas antigas)

Apresentação: Cordélia Saboia

*21h30min ás 23h00min Programa Em Cada Coração uma Saudade (Só músicas dos anos 30 aos anos 70) Apresentação: Toinho do Som

PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

(Dia disponibilizado para Diocese, Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Meio Ambiente, Defensoria Pública, Secretaria de Segurança, Detran, Conselho Pastoral da Diocese e Associações de Classe essa disponibilidade é até às 18:00hrs)

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU - CNPJ: 02.587.094/0001-72				Nº DA ENTIDADE 50404818293
Nº DA ESTAÇÃO 691355789	SERVÍCIO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 05S491000	LONGITUDE 46W081900

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA GRAJAU S/N	DISTRITO *****
BAIRRO DO CANOEIRO	MUNICÍPIO GRAJAU UF MA

CIDADE DA OUTORGA :	Grajau/MA	Número Processo :	516800008631998
NOME FANTASIA :	*****		
FREQÜÊNCIA :	87,9 MHz	CANAL :	200
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	06:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	RAIO DA ÁREA DE SERVICO :	1.00 KM
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYT376	PERP MAXIMA :	***** W
ESTÚDIO		LOCALIDADE :	*****
ENDEREÇO :	AVENIDA GRAJAU S/N DO CANOEIRO	UF :	MA
MUNICÍPIO :	Grajau	MODELO :	STR 25
TRANSMISSOR PRINCIPAL	José Wilson Rocha - EPP	POTÊNCIA :	25,000 W
CÓDIGO :	0861030580	MODELO :	*****
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	POTÊNCIA :	***** W
CÓDIGO :	*****		
ANTENA		MODELO :	PT 1/4
FABRICANTE :	IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENA LTDA	POLARIZAÇÃO :	Vertical
GANHO :	0.00 dBd	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	30.0 m
DESCRIÇÃO :	PLANO TERRA		
COTA BASE DA TORRE :	***** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 02/02/2010

OBSERVAÇÕES 02.587.094/0001-72	Licenciada Em 02/02/2010	VÁLIDA ATÉ 06/01/2020
-----------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

Helio Costa
Ministro das Comunicações

PROJETOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

JANE MARY ROCHA DE FARIA - Engenheira Projetista

Rua das Juçaras, 25, Quadra 44, Edifício Michelangelo, apto 404, Renascença I, São Luis/MA CEP 65075-230

98-32241620 91123837-VIVO 88963590-OI e 81480710-TIM

Email: engajane@terra.com.br engajane@hotmail.com

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ

CIDADE: GRAJAÚ/MA

SERVIÇO: RADIODIFUSAO COMUNITARIA

*AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ANATEL
PROTOCOLO GERAL
Nº CAA-535720003397014
EM: 07/04/2014
Paulo Milon*

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

CANAL: 200

FREQUÊNCIA: 87,9 MHz

POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 25,0 watts

LOCALIZAÇÃO: Av. Grajau, s/n, Canoeiras, GRAJAU/MA

COORDENADA GEOGRAFICA

Latitude 05° 49' 10" 00" S Longitude: 46° 08' 19" 00" W

ANTENA: IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENA LTDA

MODELO: PT 1/4GANHO: 0 dB

ORIENTAÇÃO DA ANTENA: 0°

ALTURA DA ANTENA: 30 m

DATA: 02 / 10/2012

*B. Mary R. de Farias
Mary R. de Farias
Engenheira Projetista
MA.50110*

Recebe(emb) de AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E
Nº.: 000.001.222
SÉRIE: 1

  <p>AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS Ltda Praça Santa Rita, N°109 Edifício Mendonça, sala 13, Centro CEP: 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí/MG Fone (35) 3473-3700 - FAX (35) 3473-3707</p>		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.001.222 SÉRIE: 1 1- Saída 1 FLS.:1/1 2- Entrada CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3114 0301 3778 8900 0274 5500 1000 0012 2216 4075 21801 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA	
NATUREZA DE OPERAÇÃO REVENDA 6108 INSCRIÇÃO ESTADUAL 5969845880126		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 01.377.889/0002-74	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOC COMUN DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU ENDEREÇO Povoado Tanque II, S/N		CNPJ / CPF 02.587.094/0001-72 BARRA / DISTRITO ZONA RURAL INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
MUNICÍPIO GRAJAU		FONE / FAX 99-3532-6263	
FATURA 1222 / 1 1222 / 2		VENCIMENTO 25/03/14 24/04/14	
VALOR R\$: 1.200,00 R\$: 2.000,00		FATURA VENCIMENTO VALOR FATURA VENCIMENTO VALOR	
CÁLCULO DOS IMPOSTOS BASE DE CÁLCULO DO ICMS 3.200,00		VALOR DO ICMS 576,00	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.200,00			
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	
VALOR DO IPF 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 3.200,00	
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário 1	
CÓDIGO ANTT MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		PLACA DO VEÍCULO UF MG	
		CNPJ / CPF 34.028.316/0015-09	
ENDERECO AV AFONSO PENA, 1270		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0620144620013	
QUANTIDADE 01		ESPECIE CAIXA	
MARCA NUMERAÇÃO		PESO BRUTO PESO LÍQUIDO	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS CÓDIGO PRODUTO PATFM0020		NCM / SH 0085255010	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS APARELHO TX RADIODIFUSAO FM DE POT.SAIDA INF A 300W SP5025.PG FREQ. 87.9 INS31368		CST 000	
		CFOP 6.108	
		UNI PC	
		QUANT. 1	
		V. UNITÁRIO 3200,00	
		V. TOTAL 3.200,00	
		BC. ICMS 3.200,00	
		V. ICMS 576,00	
		V. IPF 0,00	
		ALIQ. ICMS 18,00%	
		ALIQ. IPF 0,00%	
DADOS DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL SERVIÇOS 0,00	
		BASE DE CÁLCULO ISSQN 0,00	
		VALOR DO ISSQN 0,00	
		FLU/RURAL 0,00	
		TOTAL FATURADO 3.200,00	
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.fazenda.mg.gov.br		RESERVADO AO FISCO	
IPI SUSPENSO CONFORME ART. 42, DO RIPI/2002.			



ATO N° 653, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001997/10. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE JACUMÁ - RADCOM - Coml Jacumá/PB - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 654, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001998/10. ASSOCIAÇÃO FARROUPILHA DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA - RADCOM - Farroupilha/RS - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 655, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001999/10. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA JACUTINGUENSE - RADCOM - Jacutinga/RS - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 656, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002000/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO MOMENTO FM - RADCOM - Ouro Preto/RS - Canal 251. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 657, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002001/10. CLUBE DO LIVRO AMIGOS DA LEITURA - RADCOM - Três de Maio/RS - Canal 295. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 658, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002002/10. ASSOCIAÇÃO IRAI DE MINAS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E PROMOÇÃO SOCIAL (ASSIM) - RADCOM - Irai de Minas/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 659, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002003/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA CIDADE DE PELOTAS - RADCOM - Pelotas (Munic. Bento) RS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 660, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002004/10. ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SCHROEDER STRASSE FM - RADCOM - Schröder/SC - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 661, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002005/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE NOSSA SENHORA APARECIDA - RADCOM - Itapiranga/TO - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 662, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002006/10. ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DE PAULO JACINTO - RADCOM - Paulo Jacinto/AL - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/validacao.html>, pelo código 00012010020100078.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATO N° 663, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.016945/09. ASSOCIAÇÃO CONQUISTA DE CULTURA - RADCOM - Caraúbas/AM - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 664, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.009772/07. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DE COCOS - RADCOM - Coqueiros/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 665, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.018495/07. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA DE LAURÍO DE FREITAS - RADCOM - Lauro de Freitas/BA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 666, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.013398/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE PENÍNSULA - RADCOM - Marabá/PA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 667, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.005532/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SANTANÓPOLIS - RADCOM - Santanópolis/BA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 668, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.024882/09. ASSOCIAÇÃO CATA-VENTOS, JUVENTUDE E CIDADANIA - RADCOM - Brasília/DF - Canal 251. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 669, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.051975/08. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DOS TRABALHADORES DE FLORES DE GOIÁS - RADCOM - Flores de Goiás/GO - Canal 280. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 670, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.016980/09. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ACÃO SOCIAL E CULTURAL DE NAZÁRIO - ACO-MASC - RADCOM - Nazaré GD - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 671, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.039918/08. CHUDAMA - CRISTAL DE COMUNICAÇÃO DE AMARANTE DO MARANHÃO - RADCOM - Amarante do Maranhão MA - Canal 260. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 672, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.008340/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GHAJAÚ - RADCOM - Gajau/MA - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 673, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.014656/07. ASSOCIAÇÃO LTMI/LTMB - RIA VIDA NOVA DE CANARANA - RADCOM - Canarana/MT - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 674, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.024885/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE RADIODIFUSÃO - RADCOM - Matupá MT - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 675, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.034880/04. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA GERAÇÃO DE RADIODIFUSÃO - ACONGER - RADCOM - Cravinhos/ONe/MG - Canal 254. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 676, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.008079/07. ASSOCIAÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL DE ELOI MENDES - RADCOM - Eloi Mendes/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 677, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001704/09. CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE FRANCISCO BADARÓ - FUNDEC - RADCOM - Francisco Badaró/NG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 678, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.002007/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LEME DO PRADO - RADCOM - Leme do Prado/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 679, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.010498/09. ASSOCIAÇÃO PARA A COMUNICAÇÃO DE MARIPA - RADCOM - Maripá de Minas/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 680, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.001503/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PAIVA - ABG - RADCOM - Paracatu/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 681, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.013193/07. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE CULTURAL DE PAPAGAIO - RADCOM - Papagaio/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO N° 682, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Processo nº 53500.018655/09. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÕES - ECOCAP-FM - RADCOM - Capitão Poco/PA - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiotransmissão.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAU

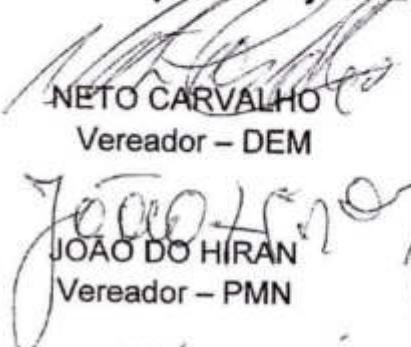
Por um Legislativo forte e comprometido com o Povo
Plenário Vereador Kardec Barros

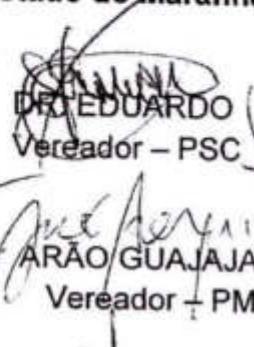
Essa associação, através da Radio Aliança, tem sido uma parceira amiga, pois nunca se negou apoio aos trabalhos desta casa, por ser uma entidade muito humana, essa casa legislativa, através de seus vereadores vem ajudando na manutenção da mesma.

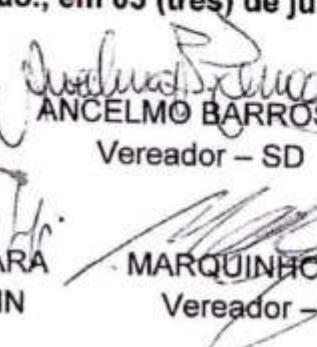
Firmamos que esta radio presta um serviço imparcial para todos os segmentos sociais do município de Grajau sem caráter partidário.

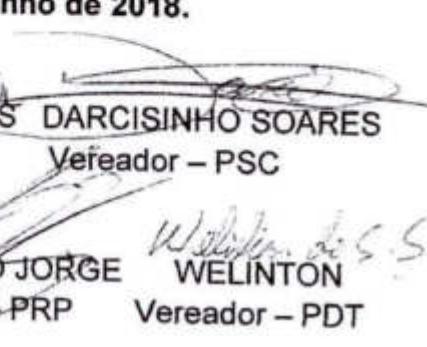
Firmamos e damos fe.

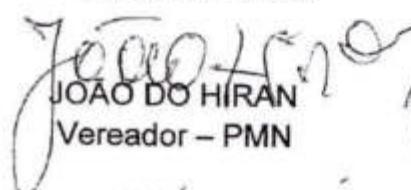
Plenário Vereador Kardec Barros do Palácio Poeta João Viana Guará - Câmara Municipal de Grajaú – Estado do Maranhão., em 03 (três) de junho de 2018.

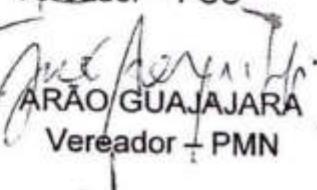

NETO CARVALHO
Vereador – DEM

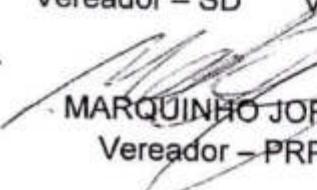

DEODUARDO
Vereador – PSC

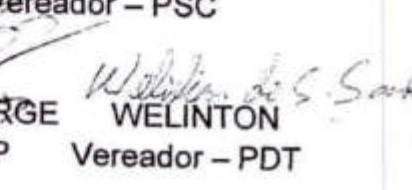

ANSELMO BARROS
Vereador – SD

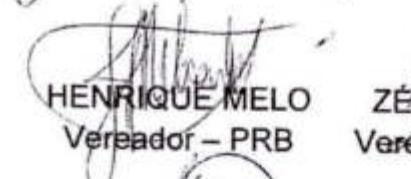

DARCISINHO SOARES
Vereador – PSC

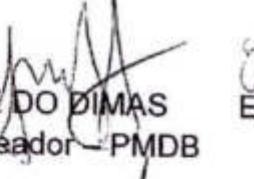

JOÃO DO HIRAN
Vereador – PMN

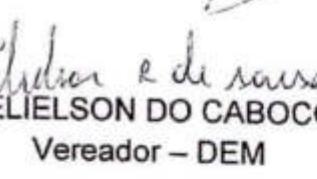

ARÃO GUAJAJARA
Vereador – PMN


MARQUINHO JORGE
Vereador – PRP

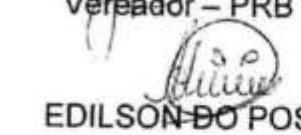

WELINTON
Vereador – PDT

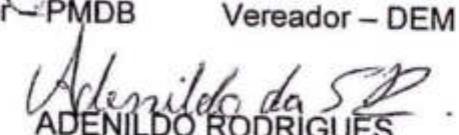

HENRIQUE MELO
Vereador – PRB

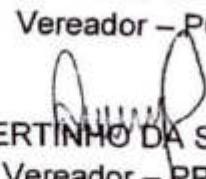

ZÉ DO DIMAS
Vereador – PMDB


ELIELSON DO CABOCO
Vereador – DEM


ROLDÃO BENÍCIO
Vereador – PC do B


EDILSON DO POSTO
Vereador – PC do B


ADENILDO RODRIGUES
Vereador – PMB


ALBERTINHO DA SAÚDE
Vereador – PPL



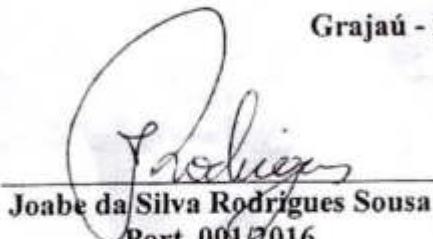
Instituído pela Lei Federal nº.8.069/90 e Lei Municipal nº.06/94
Praça Dom Roberto Colombo, S/nº, Cidade Alta, Grajaú -MA
Email.: ctgrajau2015@outlook.com
Cel. 99-99217-6876 / 98172-6328

DECLARAÇÃO

O CONSELHO TUTELAR de Grajaú - MA, instituído pela Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 06/94, localizado na Praça Dom Roberto Colombo, S/nº, cidade alta, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, DECLARAR, que a **Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú**, presta um relevante Serviço social no Município de Grajaú Maranhão, atendendo todas as classes sócias, no campo de informações através da comunicação expedida pela mesma, em seus mais variados programas. O **Conselho Tutelar**, RECONHECE, com muita honra os trabalhos prestados por este respeitado veículo de comunicação.

Sem mais para o momento, registramos nossos préstimos de estímulo e respeito pela Rádio Aliança e a quem se fizer necessário.

Grajaú - MA, 02 de Julho de 2018.


Joabe da Silva Rodrigues Sousa
Port. 001/2016
Conselheiro Tutelar


Manoel de Jesus da Solidade Rocha
Port. 001/2016
Conselheira Tutelar



SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

Fundado em 18/10/1975 - CNPJ nº. 05.778.279/0001-52

Avenida Antônio Borges, nº. 150- Bairro, Trizidela – CEP 65.940 – 000.

GRAJAÚ – MA.

CONTATOS

Fone: (99) 3532-6601- E-mail: strdegrajau@hotmail.com

“Construindo Cidadania com Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário”

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Nós abaixo assinados, diretores do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Grajaú-MA, declaramos que temos conhecimento das lutas incansável da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA, em prol do social do nosso município através de sua Rádio chamada Rádio Aliança, pois este sindicato é um parceiro desta Rádio é onde fazemos nossas campanhas, também é na Rádio Aliança que temos voz, assim como as demais entidades de classe. Ficamos às vezes impressionados com a determinação dos seus diretores, e como esta Rádio consegue recurso para ajudar tanta gente carente, pois temos conhecimento que a Rádio Aliança dar consultas médicas, exames, cirurgias, passagens para tratamento fora do domicilio, constroem casas para deficientes, tem um programa de doação de cadeiras de rodas mensal, todo Natal distribui mil cestas básicas, afinal são tantos benefícios que é impossível falarmos de todos, a verdade é que não existe no Estado outra que faça o que faz a Rádio de Grajaú pelo seu município, é por isso que os Vereadores e Prefeito, até o Governador reconhece a luta social desta Rádio.

Reconhecem a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, como de entidade de utilidade pública, e já estamos sabendo que Senadores e Deputados estão querendo tornar de utilidade pública por Lei Federal. Estamos sabendo que está Rádio já precisa renovar sua licença e esperamos que consiga, pois esta gente carente de Grajaú sem esta Rádio vai sofrer demais se porventura não for renovada, pois será muito difícil pra toda população de Grajaú viver sem a voz da Rádio Aliança FM 87,9.

Grajaú, 02 de Maio de 2019



SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

Fundado em 18/10/1975 - CNPJ nº. 05.778.279/0001-52

Avenida Antônio Borges, nº. 150- Bairro, Trizidela – CEP 65.940 – 000.

GRAJAU – MA.

CONTATOS

Fone: (99) 3532-6601- E-mail: strdegrajau@hotmail.com

“Promovendo Cidadania com Desenvolvimento Rural Incentivável e Solidário”

Isabel do Nascimento Silva

Presidente

Fone: (99)99154-5857

Erica Pereira Carvalho

Erica Pereira de Carvalho

Sec. Geral

Fone: (99)999991-5857

José Barbosa Viana

José Barbosa Viana

Sec. Agrária e Agrícola

Fone: (99)99129-7858

Adriela Alves Rodrigues

Adriela Alves Rodrigues

Sec. Tesoureira

Fone: (99)99189-7931



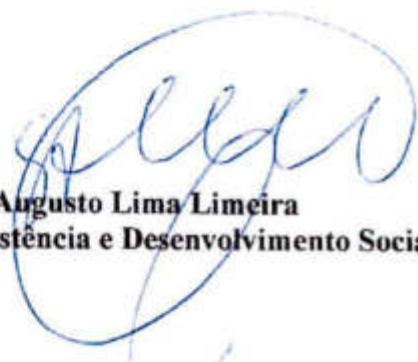
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Grajaú
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
CNPJ/MF 14.147.865/0001-90
Rua Patrocínio Jorge, 61 – Centro – CEP 65.940-000

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Grajaú – MA faz DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ**, pelos reconhecidos, excelentes e relevantes serviços prestados à nossa comunidade, dedicados a difusão de informação, entretenimento e campanhas sociais, sem caráter político e partidário, através da Rádio Aliança pertencente a dita associação.

Reconhecemos, ainda, os resultados efetivos da parceria firmada com esta secretaria, no que diz respeito ao apoio as nossas atividades sociais.

Grajaú/MA. 02 de Julho de 2018.



Sérgio Augusto Lima Limeira
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social



Ata da Assembleia Geral da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú - MA. Realizada para substituição de membros do Conselho de Acompanhamento da emissora de Rádio Comunitária 87,9

Dos vinte dias do mês de Abril de dois mil e dezenove por volta das nove horas da manhã em uma sala do prédio alugado onde funciona a Associação e a Rádio Aliança, Associação se reuniu em Assembleia geral convocada pelo Sr. Presidente com distinto substituir três membros do conselho que por motivos e mudanças resolveram desistir de continuar colaborando com esta entidade; O Presidente abriu a sessão com uma leitura bíblica na sequência franqueou a palavra que foi usada por vários membros em seguida foram apresentados os mesmos para comporem o novo conselho de acompanhamento que serão apreciados e por votação a maioria deu o novo conselho para um mandato de quatro anos. Edinaldo Pereira da Silva membro do Sindicato dos Professores novo presidente do conselho, Padre Armando da Conceição do Nascimento representante da Paróquia São Francisco de Assis, José Lirino Pereira Melo representante do Sindicato dos Metalúrgicos de Grajaú, Idão da Silva Oliveira representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grajaú, Guarez Santana dos Santos representante da Associação dos Criadores de Grajaú no instante o Sr. Presidente pediu silêncio para que o Sr. Antônio Carlos Vice Presidente pudesse ser ouvido e usando a palavra Antônio Carlos dos Reis Silva sugeriu

que se contratado uma pessoa experiente para auxiliar
de fato e de formação da entidade de São José e por ser o
meio experiente, foi indicado o nome do Sr. Antônio Góes
da latroquiaria e posterior à OFE 030.597.582-04 que elaboraram
um projeto e o Conselho aprova e mera de indicação das pessoas
para a realização da arrecadação e da sua fiscalização e gerência por São

Cícero Louca?

Antônio Latt de Britto Silva
Elizângela de Jesus F. Melo
Fabricio dos Santos Silva

José de Santa Cruz
Ináclide Nascimento Silva
Edvaldo Matos Marinho

me de Jesus dos Santos Belchior
João de Cruz Correia
Valmídia Barros Matos

Roxana Rodrigues Correia
Elizângela Yorgi

Rosenilda de Souza Araújo
Fábio Matos Rodrigues

Fábio Matos dos Santos Silva 991903816

Gutemberg Louca de Souza Louca

Rosenilda Pereira Guimarães Guimarães

Antônia Soárez de Souza Silva

Fábricia Mardes de Souza

José Louca dos Santos Tomás Louca

Elcienda de Oliveira Silva Melo

Protocolo n°: 1254 - Livro: A-1 Folha(s): 62
Protocolado no competente Livro "A" nº 32
Registro de Pessoas Jurídicas sob nº: 2152, folha: 12
Enviado(R\$): 61,70 Ferc(R\$): 1,00 Valor Total(R\$): 63,60
Grajaú-MA, 19 de julho de 2016

ANACIARA BATISTA LUCENA PAIVA JURGE - ESCREVENTE



CARTÃO TÁSSIA LIMA
2º Ofício de Grajaú/MA
www.cartaoodegrajau.com.br



Município de Grajaú/MA
Av. Presidente Dutra, 11 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65940-000
Tel.: (99) 3832-0492 - Cel.: (99) 98183-6464 - Cel. (99) 99229-0092
E-mail: atendimento@cartaoodegrajau.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA a firma de: ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA, ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA MELO e ROSENILDES PEREIRA GONÇALVES GUIMARÃES. Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste cartório.

Emol: R\$ 12,00 FERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 13,20
Dou fé. Em testemunho da verdade
Grajaú-MA, 19/07/2016 15:17



Grajaú-MA, 02 de Maio de 2019



Edivaldo Pereira da Silva

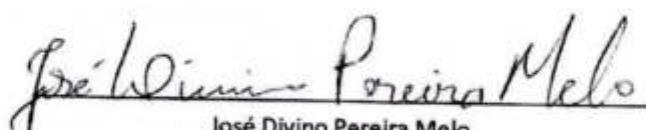
Coordenador do Conselho

Representante do SINTEEGRA Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Grajaú



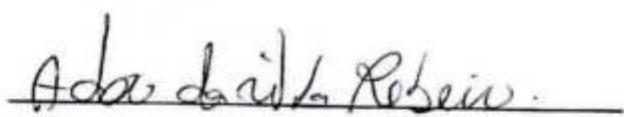
Pe. Ermando da Conceição do Nascimento

Representante da Paróquia São Francisco de Assis



José Divino Pereira Melo

Representante do Sindicato dos Moto Taxistas de Grajaú



Adão da Silva Ribeiro

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Grajaú



Juarez Santana dos Santos

Representante da Associação dos criadores de Grajaú

Ata da Reunião do Conselho Comunitário de Acompanhamento do funcionamento da Rádio Aliança FM da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA realizada com objetivo emitir parecer ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

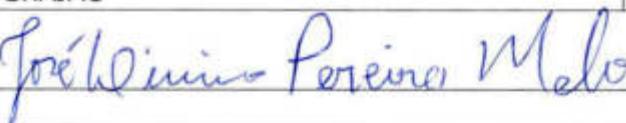
Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove por volta das vinte horas, a convite do Sr Presidente Edivaldo Pereira da Silva os cinco membros do Conselho reuniram-se no escritório do Sr Edivaldo com objetivo fazerem uma analise e emitir parecer sobre o funcionamento da Rádio Comunitária pertencente a referida Associação, Rádio essa denominada Rádio Aliança que funciona na Avenida Grajaú, Nº400 no Bairro Canoeiro. Eu Edivaldo Pereira da Silva indicado pelos colegas para coordenar este conselho represento o SINTEEGRA Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Grajaú, Juarez Santana dos Santos representante da Associação dos Criadores de Grajaú, Padre Ermando da Conceição do Nascimento, representante da Paróquia São Francisco de Assis, José Divino Pereira Melo, representante do Sindicato dos Moto taxistas de Grajaú, Adão da Silva Ribeiro, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Grajaú. Então depois que fizemos nossos cumprimentos passamos a ouvirmos uns aos outros, levamos umas duas horas falando sobre a Rádio Aliança analisando as atividades dessa Rádio, chegamos a conclusão que esta Associação com esta Rádio são coisas enviadas por Deus para o bem da População de Grajaú, constatamos que a Rádio Aliança como Rádio Comunitária é a única no Maranhão que faz um Trabalho Social tão abrangente e consistente para uma comunidade, só pra se ter uma ideia essa Associação através da sua Rádio mantém um compromisso que já faz cinco anos consecutivos, todos os meses a Rádio em parceria com algumas industrias faz doação de cinco cadeiras de rodas tem mês que já chegou a ser entregue doze cadeiras isto acontece sempre no mês do natal, está incluso também cadeiras de banho e muletas, calçados ortopédicos, não podemos afirmar com precisão quantas casas populares de baixo custo essa Associação já construiu com campanhas realizadas pela Rádio usando o critério de troca, a Rádio faz divulgação das empresas e em troca recebe material de construção e assim vai fazendo a alegria de pessoas deficientes e carentes, os seus diretores tem dado muitos exemplos de boa vontade e muita determinação em suas campanhas quando é preciso socorrer um ser humano. A Rádio Aliança é considerada nessa cidade como um patrimônio do povo e lá é usado por todos os segmentos sociais do município, pois todos têm oportunidade e voz nessa Rádio. Esta Rádio não toma partido político nem religioso o mesmo espaço que tem a Igreja Evangélica tem a Igreja Católica haja visto que neste conselho temos um Padre e um Pastor Evangélico, todos nós temos o mesmo objetivo de zelar pela ética e a moralidade e pelo social do nosso povo e assim sendo nos ombreamos a esta emissora de Rádio porque vimos nela ética, respeito, honestidade e perseverança por todas as ações praticada e que os vereadores juntamente com o Sr Prefeito tomaram esta Associação entidade de



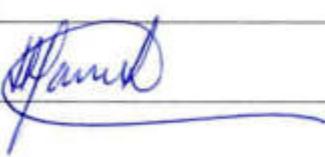
**CONSELHO COMUNITÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA RÁDIO
ALIANÇA FM 87,9
SISTEMA COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO**

Nome do dirigente:	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA			FONE: (99)98123-0550
Cargo:	CONSELHEIRO COORDENADOR			Tit. Eleitor: 020568161198
RG:	000011156993-1	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 402.847.353-53
Endereço:	RUA DAS ACACIAS Nº29 BAIRRO COAB			
Município:	GRAJAÚ			UF: MA CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Pe ERMANDO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO			FONE: (99)98115-6224
Cargo:	CONSELHEIRO			Tit. Eleitor: 004565991112
RG:	047119622013-4	Órgão Emissor:	SESP/MA	CPF: 250.276.893-49
Endereço:	AVENIDA GRAJAÚ BAIRRO CANOEIRO RESIDENCIA PAROQUIAL			
Município:	GRAJAÚ			UF: MA CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	JOSE DIVINO PEREIRA MELO			FONE: (99)99133-9119
Cargo:	CONSELHEIRO			Tit. Eleitor: 020167941163
RG:	53270932	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 874.713.453-49
Endereço:	RUA PREFEITO ABILIO BRITO QUADRA 48 CASA 23 BAIRRO FREI ALBERTO BERETA			
Município:	GRAJAÚ			UF: MA CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	ADÃO DA SILVA RIBEIRO			FONE: (99)98836-4949
Cargo:	CONSELHEIRO			Tit. Eleitor: 039664381147
RG:	039078532010-0	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 177.660.442-34
Endereço:	RURAL PRINCIPAL COMUNIDADE FLORES			
Município:	GRAJAÚ			UF: MA CEP: 65940-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	JUAREZ SANTANA DOS SANTOS			FONE: (99)991724813
Cargo:	CONSELHEIRO			Tit. Eleitor: 023631651112
RG:	962.914	Órgão Emissor:	SSP/MA	CPF: 219.049.521-00
Endereço:	RUA SÃO PAULO DO NORTE Nº30º BAIRRO CENTRO			
Município:	GRAJAÚ			UF: MA CEP: 65940-000
Assinatura:				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
06.769.814/0001-71
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
31/08/1984

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO MUNICÍPIO DE GRAJAU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R RIO BRANCO

NUMERO
15

COMPLEMENTO

CEP
65.940-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GRAJAU

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2019** às **10:41:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ata da Assembleia Geral para Eleição dos Membros do Novo Diretório da Associação dos Criadores do Município de Grapéu - MG.

Aos dias 22 de janeiro de 2017, em se-
gundo chamado às 20:00hs, tendo
no Edital de Convocação de eleição, idêntica-
mente afixado na sede social; no período
indeterminado pelo Estatuto Social, neste endereço
no Parque de Exposição Zézé Santos, reuniram-
se associados, com presença devidamente registrada
em lista integrante do presente Ata, nos termos
do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto
à Eleição do Novo Diretório e Conselho Fiscal,
vigência 2017/2019, da Associação dos Criadores
do Município de Grapéu - MG, cuja eleição se deu
com a inscrição de uma única chapa, deno-
minada Chapa 01, encabeçada pelo associado
Raniel Brasil Silva de Souza, ficando deno-
minada chapa 02, a aqueles que votarem
contra a eleição da chapa escrita.

Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor
Juarez Santana dos Santos, após eleito pelos
membros convocados pelo presidente Milton
Gomes dos Santos para conduzir a eleição
e Secretariado pelos associados José Amorão Pe-
res Alvarango e Alexandre José de Andrade
Silva, e sob a fiscalização de Adairton Fozza
e Israele Lima Marinho, nomeados para
acompanhar e fiscalizar a lisura da prova.
Após constatar que suficiente o quórum



tabilizado no Estatuto e que todos os associados presentes estavam em condições regulares de voto, o Senhor Presidente deitou regularmente instalado a Assembleia e dando atendimento à ordem do dia, os presentes foram convidados a se fazer presente para a votação, dando preferência a idosos, grávidas e portadores de necessidades especiais. Foi iniciado o pleito, seguindo da contagem dos votos, presidiado por todos. Fim da referida reunião usando o ordenado pelo Comissão Eleitoral e testemunhado pelos fiscais nomeados.

Uma vez separados todas as víduas depositadas na urna, o resultado obtido foi o seguinte: Elegeram 76 sócios, tendo abstenção de 44 associados que deixaram de votar. O resultado do pleito anunciado pelo presidente da Comissão foi favorável à Chapa 01 que obteve 71 votos, à Chapa 02 obteve 04 votos, com um voto nulo. A Chapa 01 foi proclamada eleita tendo ficado na nova Diretoria Executiva o Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: Diretoria Executiva; Presidente: Raniel Brasil Silveira de Góes; Vice-Presidente: Adelson Alves do Nascimento; 1º Secretário: Juarez Santana dos Santos; 2º Secretário: Admílton Gomes Neto; 1º Tesoureiro: Joaquim Santos Melo, 2º tesoureiro: Gustavo Ilheus Santos; 1º Diretor de Parque: Rafael Lima Santos; 2º Diretor de Parque: Gérônimo Gomes do Nascimento; 1º Diretor de Esporte: Antônio Osvaldo de Souza Guimaraes; 2º Diretor de Esporte: José

Benício de Oliveira; 1º Conselho Fiscal: Eugênio Antônio Nauê; 2º Conselho Fiscal: Francisco Regílio Damião Franco; 3º Conselho Fiscal: José Amorão Peres Alvarango; 1º Suplente do conselho fiscal: Chico Dins de Oliveira, 2º Suplente do conselho fiscal: Paulo Menzete Borges e 3º Suplente conselho fiscal: Adairton Bezerra.

Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente remunerou aquele mandado terá seu início em 16 de Januário de 2017 e término em 16 de fevereiro de 2020, ficando os eleitos empossados na data de 13 de Januário de 2017 às 10:00hs finalizando. O Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, fazendo uso do mesmo o Senhor Milton Lemes dos Santos que agradeceu pelo apoio recebido nos mandatos que viveu exerceram. Fazendo um rápido prestação de contas e se comprometendo a contribuir com a Chapéu vencido. Usou também a palavra o presidente eleito Daniel Brasil Góis de Souza que agradeceu a aqueles que acreditaram em seus trabalhos, falou também o vice-presidente eleito Adelson Alves do Costa e com o fim das manifestações e nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Eleitoral agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando o ministro secretário que levasse a presente ato.

O presente segue assinado por mim e pelo Presidente e demais diretores.

Domaciano Brasil Góis de Souza
João Sávio Borges Ferreira

Gustavo Vieira Santos

Antônio osvaldo de Castro Luminoso

Adailton Gonçalves

Rafael Lima Santos

Pequeno A. Santos

(Adailton)

Em tempo: A presente Assembleia é Rural
e Indígena e não como consta no edital.
São Paulo - SP 12 de Janeiro de 2017.

Adailton CPF 547.039.641-04

Foto SANTOS Adailton CPF 223.224.943-87

Adailton CPF 219.019.523-00

Adailton G. Santos

Rafael Lima Santos

Rafael Lima Santos

Miltan Gomes dos Santos

Cidêz R. Costa

Miltan Gomes dos Santos

Miltan Gomes dos Santos

Miltan Gomes dos Santos

Miltan Gomes dos Santos

Adailton Gomes dos Santos

Adailton Gomes dos Santos

Adailton Gomes dos Santos

Sôns Tão bons de Sosse
 Moldoney Silve de Sosse
 JOZÉ PEREIRA DE SOUSA
 Antônio Sómal Barreto
 Geronimo Neves Soárez
 Jéson Costa Costa

Pandorey Nascimento
 Foi Pueris Soárez Costa
 filha

Antônio dos Santos proposito

Francisco Gomes do Silva: 474754714-20

Câmara TÁSSIA LIMA
2º Ofício de Grau, MA
www.cambatiba.mt.gov.br

RUA ARROIO DO ORGÃO, 14 - 38 - CENTRO - GRAJAU - MA - CEP 65550-000
TEL: (98) 3532-1464 - CEL: (98) 99183-8486 - CNPJ: 19.228.002/0001-02
E-mail: cambatiba@mt.gov.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA a firma de RANIEL BRASIL SILVA DE SOUSA, JUAREZ SANTANA DOS SANTOS e JOEL SANTOS FALCÃO Conforme cartão(s) arquivado(s) neste cartório ****

Emol. R\$ 12,30 FERC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,00 Total: R\$ 12,60
Dou fé Em testemunho da verdade
Grajau-MA, 02/02/2017 11:50

Raquel de Sousa Leitão - Escrivente Autorizado



Câmara TÁSSIA LIMA
2º Ofício de Grau, MA
www.cambatiba.mt.gov.br

RUA ARROIO DO ORGÃO, 14 - 38 - CENTRO - GRAJAU - MA - CEP 65550-000
TEL: (98) 3532-1464 - CEL: (98) 99183-8486 - CNPJ: 19.228.002/0001-02
E-mail: cambatiba@mt.gov.br

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o nº 668, averbado no Livro nº "A" 24, folha(s): 212/216, à margem do Registro nº 113. Grajau-MA, 02/02/2017.

Emol(R\$): 80,50 Ferc(R\$): 1,80 Valor Total(R\$): 82,30

Grajau-MA, 02/02/2017.

RH

Raquel de Sousa Leitão - Esc. Autorizada







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
03.604.800/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
15/02/1993

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO EM GRAJAU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SINTEEGRA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO
R SIRINO RODRIGUES

NÚMERO
03

COMPLEMENTO

CEP
65.940-000

BAIRRO/DISTrito
CENTRO

MUNICÍPIO
GRAJAU

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 3532-6717

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/03/2006

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

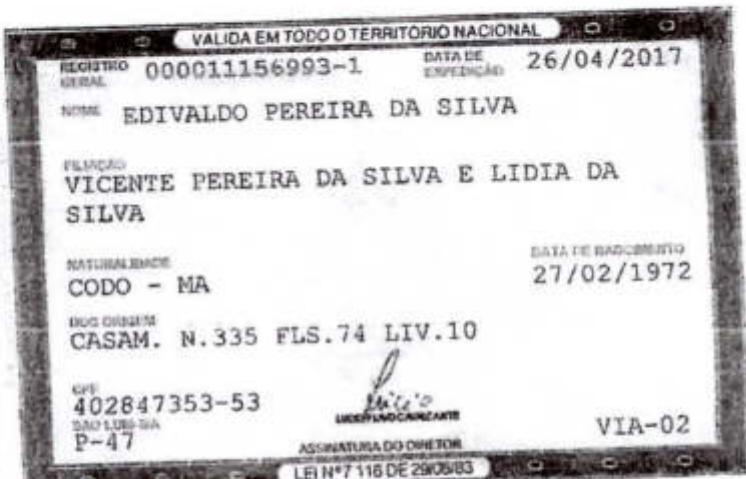
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2019** às **09:42:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ata da Eleição da Nova Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Grajaú – SINTEEGRA, realizada no dia 10 de maio de 2017, conforme previsto no Edital de Publicação.

Aos 10 dias do mês de maio de 2017, na Rua Raimundo Gomes Viana nº 30, bairro Centro, Município de Grajaú, Estado do Maranhão, CEP: 65940-000, atendendo ao chamado do edital de convocação publicado nas escolas e no jornal "O Estado do Maranhão", compareceram ao auditório do SINTEEGRA, os Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino Público em Grajaú, para a eleição da nova diretoria. A eleição foi coordenada pela professora Ana Meire da Silva Sá, presidente da Junta Eleitoral e pela professora Silene Veras de Arruda Pereira, secretária da Junta Eleitoral e teve a colaboração de dois sócios convocados para serem mesários, o senhor Francisco Alves Meireles e o senhor Jeofean Freitas Albuquerque. A presidente declarou aberto o processo de votação e a eleição seguiu dentro da normalidade. As chapas concorrentes foram estas duas: "Continuidade e conquista", encabeçada pelo professor Edivaldo Pereira da Silva, e "Renovação para a luta" encabeçada pelo professor Antônio de Pádua Sousa do Nascimento. Ao término do expediente, encerrou-se a votação e procedeu-se com a apuração dos votos através da Junta Eleitoral, mesários e três membros de cada chapa. Concluída a conferência e contagem de votos, registrou-se 567 votos para a chapa "Continuidade e conquista", 46 para a chapa "Renovação para a luta", um voto branco e um nulo, o que totalizou 615 votantes. Observou-se que os votos depositados na urna não correspondiam a 50% mais um do rol de sócios votantes. Feita esta constatação, a Junta Eleitoral aplicou o artigo 29 do Estatuto Social que prescreve o seguinte: Art. 29 – *Havendo mais de uma chapa registrada a votação dar-se-á por escrutínio secreto, com adoção da cédula única impressa ou reproduzida de modo a assegurar sua inviolabilidade. Se não votarem a maioria dos filiados (50% mais um) em condição de votar, a eleição se repetirá 01 (uma) hora após o término da 1ª (primeira) votação com qualquer número de filiados e será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. Assim, repetiu-se a eleição com início às 19h00min. Procedeu-se novamente com a apuração e concluída a contagem dos votos, num total de 236 votantes, verificou-se 234 votos para a chapa "Continuidade e conquista" e 02 votos para a chapa "Renovação para a luta", ficando assim proclamada eleita a chapa "Continuidade e conquista", composta pelos seguintes membros em seus respectivos cargos: Presidente: Edivaldo Pereira da Silva; Vice-presidente: Raimunda Léa Coelho de Carvalho; Secretária Geral: Marli da Penha Celestino; Primeira Secretária: Ana Cláudia Pereira de Sousa Barros; Tesoureiro Geral: Jaques Douglas Penha; Primeiro Tesoureiro: Lécio Dayan Cortez Santos; Diretor de Imprensa: Francisco de Araújo Almeida; Suplente de diretor de Imprensa: Ebedenego de Sousa Rocha Araújo; Diretor de Formação Política: Paulo Ferreira da Silva; Suplente de Diretor de Formação Política: Artemísia dos Santos Reis Carvalho; Diretor de Patrimônio: Cristiano Cortez Figueira; Suplente de Diretor de Patrimônio: Tarcísio Pereira Rodrigues; Diretor de Políticas Sociais: Mário de Sousa Silva; Suplente de Diretor de Políticas Sociais: Antônio Francisco Araújo de Sousa; Diretor de Atividades Culturais e Esportivas: Johnson Ferreira Sousa; Suplente Diretor de Atividades Culturais e Esportivas: Cleudivan Pimentel Fernandes; Primeiro Titular do Conselho Fiscal: Izabel Barros da Cruz; Segundo Titular do Conselho Fiscal: Vonei José de Sá*



Ferreira; Terceiro Titular do Conselho Fiscal: Gilvanete Veras de Sousa; Primeiro suplente do Conselho Fiscal: Joana Dantas Silva; Segundo Suplente do Conselho Fiscal: Benta de Araújo Silva; Terceiro Suplente do Conselho Fiscal: Eliziana Pereira da Silva. Desta forma, foi eleita a nova diretoria do Sindicato para um mandato de 03 (três) anos, iniciando em maio de 2017 e terminando em maio de 2020. Esta ata vai assinada pela Junta Eleitoral e pelos membros da nova diretoria onde constará o número dos documentos de identificação e endereço.

Secretaria da Junta Eleitoral

Gilvanete Veras de Cerruda Pereira

Presidente da Junta Eleitoral

Joana Neiva da Silva

Presidente: Edivaldo Pereira da Silva

Edivaldo Pereira da Silva

CPF 402847353-53 – RG 11156993-1,
End. Rua das Acáias, Q1, nº 29, Bairro Canoeiro,
CEP: 65.940-000, Grajau (MA)

Vice-Presidente: Raimunda Lea Coelho Carvalho

Raimunda Lea Coelho Carvalho
CPF 364246093-34 – RG 000030226094-3,
End. Rua 28 de Julho, nº 14, bairro Trizidela,
CEP: 65.940-000, Grajau (MA)

Secretaria Geral: Marli da Penha Celestino

Marli da Penha Celestino
2º OFÍCIO

CPF 293334902-72 – RG 036329232008-3
End. Av. Amaral Raposo, nº 753, bairro Canoeiro
CEP: 65.940-000, Grajau (MA)

Primeira Secretária: Ana Cláudia P. de Sousa Barros

Ana Cláudia Pereira de Souza Barros

CPF 402087373-91 – RG 032789482007-0

End. Rua Los Angeles, nº 34, bairro Vila Viana
CEP: 65.940-000, Grajau (MA)



Tesoureiro Geral: Jaques Douglas Renha

CPF 44996322349 – RG 660976969

End. Av. Brasil, nº 104, Bairro Canoeiro

CEP: 65.940-000 Grajau (MA)



1º Tesoureiro: Lécio Dayan Cortez Santos

CPF 83552553304 – RG 52219896-1

End. Rua José Rodrigues da Costa, s/n, Bairro Canoeiro

CEP: 65.940-000 Grajau (MA)

Diretor de Imprensa: Francisco Araújo de Almeida

CPF 619301722-49 – RG 000001435192-7

End. Rua Principal, S/N, bairro Centro

CEP: 65948-000, Alto do Coco (MA)

Suplente Dir. de Imprensa: Ebdenego de S. Rocha Araújo

CPF 57253005368 – RG 4068594

End. Rua Manoel Sousa Lima, nº 08, Bairro Rodoviária

CEP: 65.940-000 Grajau (MA)

Diretor de Formação Política: Paulo Ferreira da Silva

Paulo Ferreira da Silva

CPF 14956497334 – RG 0427728120118

End. Av. Getúlio Vargas, nº 30, Povoado Alto Brasil

CEP: 65940-000, Grajau (MA)

Suplente Dir. Formação Política: Artemisa dos Santos Reis

Artemisa dos Santos Reis

CPF 04104949337 – RG 0270110520048

End. Rua Nova, S/N Bairro Tucum/Canoéiro

CEP: 65940-000, Grajau (MA)

Diretor de Patrimônio: Cristiano Cortez Figueira

Cristiano Cortez Figueira

CPF 476624843-00 – RG 96826398-4

End. Pça Frei Alberto Beretta, S/N, bairro Cidade Alta

CEP: 65940-000, Grajau (MA)



Suplente Dir. de Patrimônio: Tarcisio Pereira Rodrigues

Tarcisio Pereira Rodrigues
CPF 761808833-00 – RG 231207492

End. Av. Maranhão, S/N, bairro Canoeiro
CEP: 65940-000, Grajau(MA)

Diretor Políticas Sociais: Mario de Sousa Silva

Mario de Sousa Silva
CPF 84503114387 – RG 698543963

End. Rua da Mangueira, nº 43, Bairro Rodoviária
CEP: 65940-000, Grajau(MA)

Suplente Dir. Políticas Sociais: Antonio Francisco Araújo de Sousa

Antonio Francisco Araújo de Sousa
CPF 82430250306 – RG 344538940

End. Rua das Margaridas, nº 156, Bairro Canoeiro
CEP: 65940-000, Grajau(MA)

Diretor Ativ. Culturais e Esportivas: Johnson Ferreira Sousa

Johnson Ferreira Sousa
CPF 402062623-53 – RG 000019913094-9

End. Rua Humberto de Campos, S/N, bairro Centro
CEP: 65940-000, Grajau(MA)

Supl. Dir. de Ativ. Cult. e Esportivas: Cleudivan Pimentel Fernandes

Cleudivan Pimentel Fernandes
CPF 627579543-34 – RG 000052288496-2,

End. Rua 15 de Novembro, 50, bairro Expoagro
CEP: 65940-000, Grajau(MA)

1º Titular do Conselho Fiscal: Izabel Barros da Cruz

Izabel Barros da Cruz
CPF 81911769391 – RG 733886973

End. Av. Mercial Lima de Arruda, nº 15^a, Bairro Vila Viana
CEP: 65940-000, Grajau(MA)



2º Titular do Conselho Fiscal: Vonei José de Sá Ferreira

~~Zona poré de saí fumada~~

CPF 521990533-34 – RG 8313493

End. Rua Raimundo Nava nº 04, bairro Vila Boa Esperança

CEP: 65940-000, Grajaú(MA)

3º Titular do Conselho Fiscal: Gilvanete Veras de Sousa Barros

CPF 70850283353 – RG 0516850820142

End. Rua Capitão Joaquim Ferraz, nº 35, Bairro Extremo-

CEP 65940-000, Grajaú(MA)

1º Suplente Conselho Fiscal: Joana Dantas Silva

CPF 215987383-72 - RG 051825132014-4

End. Rua Amazonas 32 Pov. Alto Brasil

CEP 65940-00 Grajaú(MA)

2º Suplente do Conselho Fiscal: Benta de Araújo Silva

CPF 00561949352 - RG 14150032003

000001549552 - RG 1445097/2003

End. Rua São Jorge, 11-97, B
CEP 65940-00 Grajaú (MA)

3^a Suplente do Conselho Fiscal: Eliziana Pereira da Silveira

CPF 90493346368 - RG 432958420119

End. Rua Bela Estrela, nº 100, Bairro Canecira

End. Rua Bela Estrela, II- 100
CEP 65940-000 Grajaú(MA)



Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolado e digitalizado sob o nº 838, averbado no Livro nº "A" 26, folha(s): 208/239, à margem do Registro nº 2028. Grajaú-MA, 10/10/2017.

Emo(R\$): 50,50 Ferc(R\$): 1,80 Valor Total(R\$): 62,30

— 1 —





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
05.778.279/0001-52
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/01/1980

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GRAJAU - MA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO
AV ANTONIO BORGES

NÚMERO
150

COMPLEMENTO

CEP
65.940-000

BAIRRO/DISTRITO
TREZIDELA

MUNICÍPIO
GRAJAU

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 3532-6601 / (99) 3532-6573

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/08/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **15:48:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GRAJAU - MA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2019, as 09:00 horas, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Grajaú – Ma, localizado na Avenida Antônio Borges Nº 150 Bairro Trizidela, nesta cidade de Grajaú – Ma, instalou-se a solenidade de posse dos membros, efetivos e suplentes da nova Diretoria e Conselho Fiscal deste Sindicato. Eleitos no dia 18 de Maio de 2019, para exercer os respectivos mandatos no quadriênio compreendido entre 2019 a 2023, com inicio em 27 de junho de 2019 e termino em 27 de junho de 2023. Sob a Coordenação da senhora, **ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, A Coordenação Regional dos Cocais nas pessoas das Senhoras, **Antônia Cleudes Sobrinho**, portadora do CPF: 425.395.443-04, e **Edilene Santos Silva**, portadora do CPF: 991.768.153-15, deu – se inicio a solenidade de posse da nova diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Grajaú – Ma, Após a fala dos convidados a respeito da história do movimento sindical e da importância do sindicato, A Coordenadora Regional dos Cocais a Senhora **Edilene Santos Silva**, declarou empossados a nova diretoria e conselho fiscal, nos seguintes cargos: EFETIVOS da Diretoria os senhores (as): **PRESIDENTE: ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, RG: 000097664598-0 SSP/MA, CPF: 759.358.303-10, NIT: 759.358.303-10 E DAP: SDW0759358303100912151201; **SECRETARIA FINANCIAS E ADMINISTRAÇÃO: SORLANE RODRIGUES ARAÚJO**, RG: 000069719396-9 SSP/MA, CPF: 945.490.873-15, NIT: 2.67.014.743.9-8 E DAP: SDW0945490873151206170222; **SECRETARIA GERAL: ADRIELA ALVES RODRIGUES**, RG: 026847002003-6 SSP/MA, CPF: 671.171.803-82, NIT: 1.68.9763.794-8 E DAP: SDW0671171803820206170832; **SECRETARIA DE POLITICA AGRARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE: JOSE SOUZA CARVALHO**, RG: 015796642000.0SSP/MA, CPF: 190.597.752-49, NIT: 1.19.6735.766-2 E DAP: SDW096300000095240418; **SECRETARIA DE JOVENS: JULIANA SOUSA DOS SANTOS SILVA**, RG: 055709922015-3SSP/MA, CPF: 073.943.523-07, NIT: 1.306.440.423-6 E DAP: SDW0073943523071004181129; **SECRETARIA DE POLITICA SOCIAIS: ELINAURA SILVA RODRIGUES**, RG: 032788252007-6 SSP/MA CPF: 602.715.203-61, NIT: 2.124.208.723-2, E DAP: SDW0602715203612710110640; **SECRETARIA DE MULHERES: SANDRA MARIA LIMA BARROZO**, RG: 000112283999-2SSP/MA, CPF: 521.996.733-91, NIT: 1.658.965.812-2, E DAP: SDW0521996733910610150901; **SECRETARIA DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SINDICAL: JOSE BARBOSA VIANA**, RG: 73345697-9 SSP/MA, CPF: 627.580.473-49, NIT: 2.677.555.083-7, E DAP: SDW0627580473490106170426; **PARA OS CARGOS DE VICE PRESIDENTE E DEMAIS SUPLENTES RESPCTIVAMENTE: VICE PRESIDENTE: EDMILSON MACEDO DE MELO**, RG: 038280602009-8/SSP-MA SSP/MA, CPF: 468.043.073-72, NIT: 11361497700 E DAP: SDW0468043073722101161047; **SUPLENTE DA SECRETARIA FINANCIAS E ADMINISTRAÇÃO: ANA CAROLINA ALVES FONTES**, RG: 042517432011-3/SSP-MA, CPF: 064.420.953-47, NIT: 26733225873 E DAP: SWD0064420953472503191235; **SUPLENTE DO SECRETARIO GERAL: JOSE RIBAMAR ALVES**, RG: 049362992013-9/SSP-MA, CPF: 188.004.751-91, NIT: 11689808904 E DAP: SDW0188004751911007170228; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE POLITICA AGRARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE: ANTONIA RIBEIRO BARROS RAMOS**, RG: 057176312015-6/SSP-MA, CPF: 253.538.102-87, NIT: 6160342941 E DAP: SDW054700000015260618; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE JOVENS: ANA PAULA FARIA DOS SANTOS**, RG: 037492342009-4/SSP-MA, CPF: 053.920.661-89 NIT: 20072792323 E DAP: SDW0053920161892503190425; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE POLITICA SOCIAIS: LUZIA DA CONCEICAO SOUSA OLIVEIRA**, RG: 045169402012-9/SSP-MA CPF: 047.892.203-54, NIT: 20501785382, E DAP: SDW0047892203542503190410; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE MULHERES: SIMPLICIA ALVES DOS SANTOS**, RG: 000112380399-1/SSP-MA, CPF: 002.335.883-10, NIT: 16547054021, E DAP: SDW0002335883102503191142; **SUPLENTE DA SECRETARIA DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SINDICAL: ALDENIR OLIVEIRA DA SILVA**, RG: 022818752002-3/SSP-MA, CPF: 188.489.153-53, NIT: 119794453777, E DAP: SDW0188489153532503190137; **PARA O CONSELHO FISCAL FORAM ELEITOS COMO EFETIVOS OS SEGUINTES ASSOCIADOS: 1º CONSELHEIRO FISCAL: ANTONIO DA SILVA CHAVES**, RG: 026440102003-7/SSP-MA, CPF: 493.209.393-49, NIT: 11959284139 E DAP: SDW0493209393490302171145; **2º CONSELHEIRA FISCAL: ROSANNE ALMEIDA DE MOURA**, RG: 033223332007-1/SSP-MA, CPF: 048.436.373-51, NIT: 20452540873 E DAP: SDW0048436373512503191136; **3º**

CONSELHEIRO FISCAL: ADÃO DA SILVA RIBEIRO, RG: 039078532010-0/SSP-MA, CPF: 177.660.442-34, NIT: 16895037908 E DAP: SDW0177660442342702130422. COMO SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL RESPECTIVAMENTE FORAM ELEITOS: 1º **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** GENIVAL BATISTA DA SILVA, RG: 061784452017-4/SSP-MA, CPF: 001.320.921-31, NIT: 1319781316, E DAP: SDW0001320921310103190000; 2º **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** MARIA DIVINA DE SOUSA ROCHA, RG: 017168242001-3/SSP-MA, CPF: 635.989.143-34, NIT: 16867948465 E DAP: SDW0635972413870103191118; 3º **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** LUCELITA DE MESQUITA CARVALHO DE SOUSA, RG: 014373262000-7/SSP/MA, CPF: 004.582.323-51, NIT: 11497913114 E DAP: SDW0723926493912408111141. Em continuidade, a palavra foi franqueada aos presentes que parabenizaram os dirigentes empossados, desejando-lhes êxito no exercício dos respectivos mandatos. Nada mais havendo a tratar, eu Leociomar Viana Assessor Político da Regional dos Cocais, portador do CPF: 621.455.503-30, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, é assinada por todos os membros, efetivos e suplementares da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Grajaú - Ma, sendo acompanhada da Lista de Presença.

Grajaú – Ma, 27 de junho de 2019.

Suplente Senhora do noso bem.
Adriela Alves Rodrigues
- Sorlane Rodrigues
José Souza Carvalho
- Edilene Silveira Rodrigues
Sandá Magalhães Barreto
Ana Beatriz Viana
- Juliana Sousa dos Santos Silva
Edmilson Mauro de Melo
José Ribeiro Alves
- Ana Paula Ferreira dos Santos
- Antonina Ribeiro Barros Ramos
- Luzia da Conceição Souza Oliveira
Aldenir Oliveira da Silva
Simplicia Alves dos Santos
Ana Carolina Alves Gontes
 maria divina de souza rocha

• Afonio da Silva Chaves
Rosam Almeida de Almeida
Ado Sozinho Ribeiro
• Isacelita de Mesquita e. de Souza

- Edilene Santos Silva
- Antonia Eleuterio Gobimho
- Cecília Viana Souza.



CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAU-MA
www.cartorioodegrajau.com.br

RUA FREDRICO JORGE, N. 25-A, CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-5404 CEL: (99) 99229-0322
E-mail: atendimentocartorioodegrajau@com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA a firma de: ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO, ADRIELA ALVES RODRIGUES e SORLANE RODRIGUES ARAUJO. Conforme cartão(s) arquivado(s) neste cartório. ****

Emol: R\$ 12,90 FERC: R\$ 0,10 Total: R\$ 13,20
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Grajau-MA, 02/07/2019 . 14:20

(Signature)
Ana Clara Batista Lucena Paiva Jorge Escrivente Autorizada

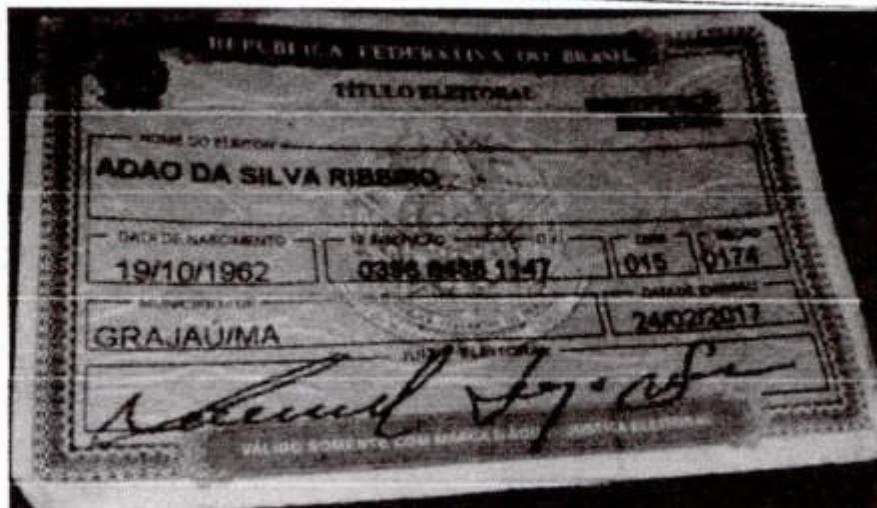
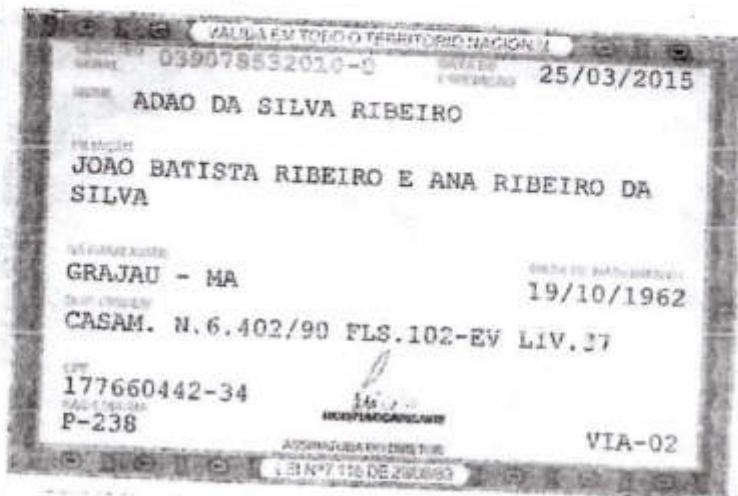


CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
2º OFÍCIO DE GRAJAU-MA
www.cartorioodegrajau.com.br

RUA FREDRICO JORGE, N. 25-A, CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 65.940-000
TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-5404 CEL: (99) 99229-0322
E-mail: atendimentocartorioodegrajau@com.br

Apresentado hoje para AVERBACAO, protocolado e digitalizado sob o nº 1225, verbado no Livro nº "A" 31, folha(s): 189/191, à margem do Registro nº 2204. Grajau-MA, 02/07/2019.
Emol(R\$): 01,70 Ferc(R\$): 1,00 Valor Total(R\$): 03,80
Grajau-MA, 02/07/2019.

(Signature)
ANA CLARA BATISTA LUCENA PAIVA JORGE - ESCRIVENTE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.262.054/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2001
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DE GRAJAU - MA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDMOGRA		PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSÃO DE DECLARAÇÕES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

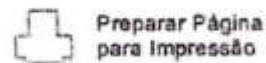
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2019 às 14:38:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ata de Eleição e Posse da Nova ⁰⁰

Diretoria e Conselho Fiscal do Sindimetro,
Sindicato dos mototaxistas de Grajau, Estado
do Maranhão. CNPJ: 04.262.054/0001-86.

No 1 (primeiro) dia do mês de abril
de dois mil e quatorze (2014), às 17:00 hs
na sede do sindicato, reuniram-se em
assembleia geral, membros da diretoria e con-
selho fiscal, e os demais associados, com a
finalidade de eleger e dar posse aos membros
da diretoria e conselho fiscal, assumindo a
presidência dos trabalhos o senhor José
Divino Pereira Melo, que concordou para ser
o vice-presidente a senhora Círia dos San-
tos Veras, bem como os membros da direto-
ria e conselho fiscal. Dando inicio aos tra-
balhos o presidente leu a pauta de dia que
fazia a eleição e posse da diretoria e do conse-
lho fiscal, dando sequência explicou ample-
mente a finalidade da reunião, falando da impor-
tância dos membros participarem ativamente
desse processo. Após todos os presentes confirmar-
má estarem cientes, franqueou a palavra aos
presentes que não quiseram fazer uso da
palavra Diante disso foi apresentada os cargos
elétivos, presidente, vice-presidente, 1º e 2º secre-
tário, 1º e 2º tesoureiro e o conselheiro fiscal, que
depois de analisada, foi apresentada apenas
uma (01) chapa encabeçada pelo senhor José
Divino Pereira Melo, para presidente, vice-
presidente José Pereira Chaves Filho, 1º secretário
Círia dos Santos Veras, 2º secretário, mário de
Pinho Gomes.

mota, 2º Descuriço: biandro longuão nascimento
conselho fiscal: mauricio Silva Carvalho, José
Claudio Lipinagi de Carvalho e Francisco Rennys
Silva Gomes, para concorrerem aos cargos. Em
seguida declarou aberta a eleição, que decor-
reu no prazo de uma hora, após a apuração
dos votos, ficou eleito por unanimidade a
chapa encabeçada pelo senhor José Divino Pereira
Melo, ficando formada a nova diretoria:

Presidente: José Divino Pereira Melo, Vice-Presidente:
José Pereira Chaves filho, 1º secretário: Cipriano
Santos Veras, 2º secretário: Mário de Araújo Souza,
1º Descuriço: Raphael dos Santos Mota, 2º Descuriço:
biandro longuão nascimento, conselho fiscal: mauricio
Silva Carvalho, José Claudio Lipinagi de Carvalho
e Francisco Rennys Silva Gomes. Pode de acordo
com editorial de convocação que foi devidamente pu-
blicado, e com presença de metade mais um dos
vários capítulos a votarem. Após serem elitos e
declararem acertados os cargos os mesmos foram
empossados nos respectivos cargos e tiveram me-
dida de 02 (dois) meses, e não todo mês na-
da ia tratar no momento, os trabalhos foram
encerrados pelo presidente e para constar, foi
lavrada a presentearata, que após ser lida
foi apenizada e vai assinada por mim.
Cipriano dos Santos Veras, que serviu de secretaria
e pelo presidente da assembleia, Sindicato
Sindicato dos mototaxistas de Grayáma
1º de Abril de 2011.

José Divino Pereira Melo
José Pereira e Silva filho
Cipriano dos Santos Veras



NASO DE FOLHO SIST.

Raphael dos Santos Mota

Funerária Donzelos Natividade



José Cláudio Minogi de Ferreiro

Maurício Solla Carvalho

Thamiris Peres da Gomes

Pedro da Silva Santos

Carlos Baumucci

Dicas para o seu de funerário

Morros de São José Sist.

gracil Pereira da Silva

Roberto Domingos Machado

Elton Reis de Ferreiro

Trajano da Silva Oliveira.

Shosone da Silva de Jesus

Supocava L. de a. D.

Depois da D. Ferreira.

Fernando Torrero de Lima

Pereira

Porto Felício da Cunha Filho

Souza Santos Carvalho

Samuel Cardoso da Silva

Liberaldo de Sant'Anna Gomes

Daniel da Conceição Costa

Protocolo nº	129
LIV.	A-3
Fls.	1
Pendente no Cartório Lk. "A"	
Registro de pessoas jurídicas sob	
Nº -	10003
Fls.	1
Indicador pessoal "B" sob nº	
Fls.	
Grajaú - MA	20/05/2014
OFICIAL	
Tássia Lima	
Tribunal e Registrada	
(99) 3532 9489	

REGISTRO
 AVERBAÇÃO

Talib dos Santos Leite
Escrevente Autorizado

Talib dos Santos Leite



Reconheço por Semelhança as 3 firmas de: JOSE DIVINO PEREIRA MELO, RAPHAEL DOS SANTOS MOTA e ÁFIA DOS SANTOS VERAS. Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste Cartório.*****
 Emol: R\$ 8,46 FERC: R\$ 0,30 FERJ: R\$ 1,14 Total: R\$ 9,90
 Dou fé. Em testemunho da verdade.
 Grajaú-MA 20/05/2014

Talib dos Santos Leite - Escrevente Autorizado II

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOSE DIVINO PEREIRA MELO

Nº de Inscrição

874713453-49

Data de Nascimento

24/09/71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

José Divino Pereira Melo

JOSE DIVINO PEREIRA MELO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 30/03/99

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO: 874713453-49

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/02/1999

JOSE DIVINO PEREIRA MELO

VITORINO DA SILVA MELO E MARIA FORTUNATA PEREIRA MELO

DATA DE NASCIMENTO:

GRAJAÚ / MA

24/09/1971

Nº CEP: 6477679 FLORIANÓPOLIS / SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JOSE DIVINO PEREIRA MELO

DATA DE NASCIMENTO - INSCRIÇÃO

24/09/1971

020157941163

ZONA

015

SEÇÃO

0029

MUNICÍPIO / UF

GRAJAÚ / MA

DATA DE EMISSÃO

30/04/2019

FILIAÇÃO

MARIA FORTUNATA PEREIRA MELO
VITORINO DA SILVA MELO

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

N1E2.PIB3.GRRR.+JGY



Titulo Eleitoral emitido às 10:29 de
30/04/2019 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code



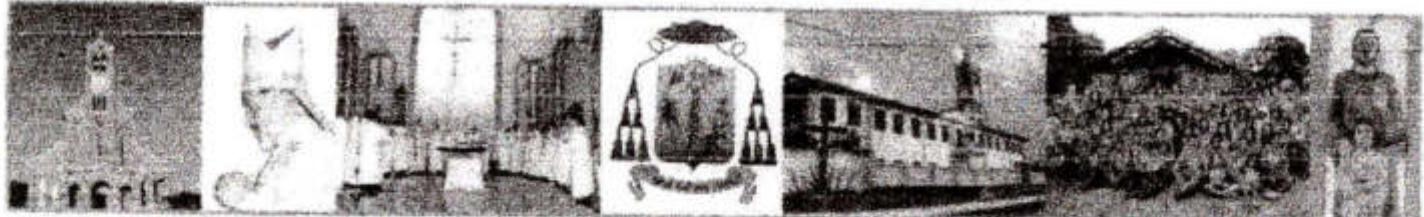
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.132.674/0006-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/1987
NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE GRAJAU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SAO FRANCISCO DE ASSIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R AVENIDA GRAJAU		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTrito CANOEIRO	MUNICÍPIO GRAJAU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3532-8025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **08:47:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Diocese de Grajaú: CÚRIA DIOCESANA

Pça. Dom Roberto Colombo, 60 – Cx. Postal 13 – 65.940-000 Grajaú – MA
Fone: (99) 3532-6144 Fax: (99) 3532-6405 E-mail: curia@diocesegrajau.org.br

**Dom Franco Cuter
Por Mercê de Deus e da Sê Apostólica
Bispo Diocesano da Diocese de Grajaú - MA**

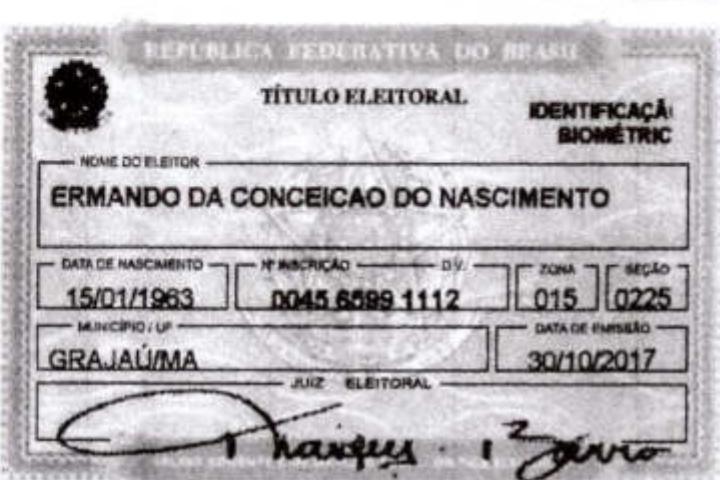
Atendendo a necessidade de nomear um pároco para a Paróquia São Francisco de Assis em Grajaú-MA (Canoeiro), e tendo em vista as qualidades que concorrem na pessoa do Rev. Padre Ermindo da Conceição Nascimento, presbítero desta Diocese de Grajaú-MA, havemos por bem nomeá-lo, como de fato nomeamos, por essa nossa provisão, pároco da Paróquia São Francisco de Assis em Grajaú-MA, em conformidade com os Sagrados Cânones do Código do Direito Canônico vigente e a Legislação suplementar da CNBB (Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil).

Esta provisão terá validade a partir de 15 de fevereiro de 2013 até 15 de fevereiro de 2019.

Dado e passado nesta Cúria Diocesana, da nossa Diocese de Grajaú - MA no dia 15 de fevereiro do Ano do Senhor de dois mil e treze.



+ Franco Cuter
Dom Franco Cuter
Bispo Diocesano



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** ASS.COMUNIT.DE RADIODIFUSAO DE GRAJAU**CNPJ:** 02.587.094/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:41:28 do dia 30/07/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/08/2019.

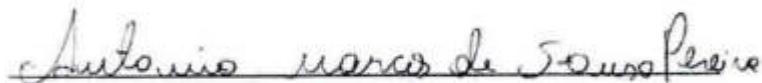
Certidão expedida gratuitamente.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

RELATÓRIO

Firmamos junto que na Gestão dessa Diretoria não tivemos conhecimento de nenhum ato de irregularidade cometido por esta emissora denominada Rádio Aliança, lembramos que no ano de 2014 ouve denúncia de pessoas que tentarão entrar na programação desta Rádio com a intenção de fazerem programa tendencioso, mais o Conselho Comunitário na época recomendou que a diretoria excluisse aquele programa da grade da emissora, então as pessoas ficaram chateados e fizeram denúncias, mas a Anatel veio aqui na Rádio, fez sua vistoria, gerou um processo mais logo o processo foi arquivado. Isentando a Associação de qualquer penalidade, o mais firmo que temos cumprido a risca as normas estabelecidas na Lei até hoje. Estamos funcionando com um transmissor que compramos da Teletronix de 25watts como segue cópia da Nota Fiscal e Foto do mesmo.

Grajaú, 03 de Maio de 2019



Antônio Marcos de Sousa Pereira

CPF: 601.443.553-02

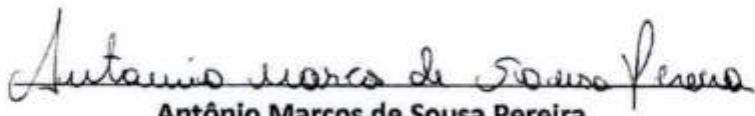
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

DECLARAÇÃO

Declaro junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que a emissora denominada Rádio Aliança pertencente à Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA. Encontra-se com suas instalações e equipamentos e conformidades com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento.

Grajaú-MA, 03 de Maio de 2019



Antônio Marcos de Sousa Pereira

CPF: 601.443.553-02

Presidente

Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú-MA
02.587.094/0001-72

Avenida Grajaú, 400 Bairro Canoeiro, Grajaú-MA

Nota de Esclarecimento

Referente Ofício N° 204/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MC

Assunto que diz respeito ao Processo N° 01250.040476/2019-12

Senhor Diretor de Coordenação de Radiodifusão Comunitária

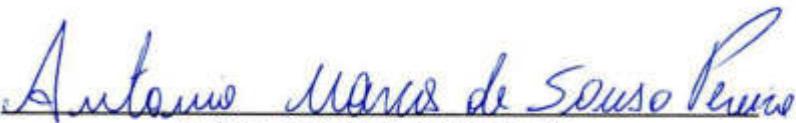
Esclarecemos sobre o que diverge em relação as características técnicas informadas no requerimento de renovação entendemos as diferenças são as seguintes. Obs: A Rádio funciona na Avenida Grajaú s/n no Bairro Canoeiro, nota se que agora consta o seguinte Avenida Grajaú N° 400. Isso explica que quando a Rádio foi instalada no ano de 2010 a rua não era numerada ainda mais agora a Prefeitura colocou números nas Avenidas do Bairro, outra a sede da Associação funcionava separada da Rádio mais estão juntas como consta na ata de mudança de endereço da sede que saiu do Tanque 2 para junto da Rádio na Avenida Grajaú agora numerada com N° 400. Pode-se conferir que as coordenadas do requerimento são conferidas com as do relatório de conformidade e com as constantes na outorga, portanto esperamos termos atendido a solicitação de esclarecimento estamos enviando o Estatuto reformulado.

Esperamos estarmos atendendo os Requisitos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações que diz respeito a regulamentação de Rádio Comunitária.

Assim sendo pedimos que seja apreciado com brevidade e carinho nosso pedido de renovação.

Grajaú-MA, 10 de fevereiro de 2020

Cordialmente


Antonio Marcos de Sousa Pereira
Presidente

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações


[Consultar Petições](#)
[Nova Petição Eletrônica](#)


Em nome de:

10 ▾

(1 of 1)

Número do Protocolo	Data da petição	Solicitação	Assunto	Ações
01250.006759/2020-79	11/02/2020 17:49:03	Renovação de Outorga	Resposta ao Ofício n.º 204/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC-ren. de outorga_Grajaú/MA	
01250.040476/2019-12	09/08/2019 21:08:06	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_GRAJAÚ/MA_parte 3	
01250.040475/2019-78	09/08/2019 21:05:35	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_RADCOM_GRAJAÚ/MA (parte 2)	
01250.040474/2019-23	09/08/2019 21:01:36	Renovação de Outorga	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA	
01250.037683/2019-90	30/07/2019 17:33:32	Renovação de Outorga	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA	

10 ▾

(1 of 1)

[Voltar](#)


Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações


[Consultar Peticões](#)
[Nova Petição Eletrônica](#)

Em nome de:

10 ▾

(1 of 1)

Número do Protocolo	Data da petição	Solicitação	Assunto	Ações
01250.040476/2019-12	09/08/2019 21:08:06	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_GRAJAÚ/MA_parte 3	
01250.040475/2019-78	09/08/2019 21:05:35	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_RADCOM_GRAJAÚ/MA (parte 2)	
01250.040474/2019-23	09/08/2019 21:01:36	Renovação de Outorga	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA	
01250.037683/2019-90	30/07/2019 17:33:32	Renovação de Outorga	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA	

10 ▾

(1 of 1)

[Voltar](#)


Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

CNPJ 02.587.094/0001-72

Avenida Grajaú, 400 Canoeiro

CEP: 65940-000

e-mail: assat@hotmail.com.br

Ao MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária.

Referente Oficio nº 11997/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Esclarecemos que este oficio já atendemos as exigências até porque ele é semelhante ao oficio de nº 204/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, datado de 06 de janeiro de 2020. Com o mesmo teor deste atual, portanto Sr Diretor cumprimos todas as exigências enviamos a documentação obedecendo às exigências da legislação, pedimos que confirmam o protocolo de nº 01250.006759/2020-79 datado de 11-02-2020. Não estamos enviando hoje novamente a documentação, pois estamos cumprindo o decreto municipal de recolhimento por causa da Corona Vírus e também por este motivo a secretaria da Associação não se encontra mais logo que abrir o Correio ela irá enviar por via AR toda documentação novamente. Só tomamos conhecimento deste oficio na data do dia 23 de Abril de 2020 e por hoje ser o último dia estamos dando esta satisfação em nome da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú.

Grajaú-MA, 24 de abril de 2020



Antônio Marcos de Sousa Pereira
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU
Gabinete do Prefeito
Rua Frei Benjamim de Borno, 05 – Centro.
CNPJ 06.377.063/0001-48 Site www.grajau.ma.gov.br
E-mail: gabineteprefeitograjau.ma.gov@gmail.com



LEI Nº 326/2018

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E
DIFUSÃO DE GRAJAU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú, aprovou em Sessão Plenária do dia 09 de maio de 2018, e EU sanciono a LEI Nº. 326/2018.

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU**, CNPJ Nº 02.587.094/0001-72, situada no Povoado Tanque II, S/N – Zona Rural – Grajaú, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir disposições estatutárias;

II – Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei nº. 016/2006 (Lei Orgânica de Grajaú-MA).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2018.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Consultar Petições

[Nova Petição cidadãna](#)

Em nome de:

10 < > (1 of 1) << >>

Número do Protocolo	Data da petição	Solicitação	Assunto	Ações
01250.018698/2020-92	24/04/2020 17:33:46	Renovação de Outorga	Resposta ao Ofício 11997/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD de 24/03/2020	
01250.006759/2020-79	11/02/2020 17:49:03	Renovação de Outorga	Resposta ao Ofício n.º 204/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC-ren. de outorga_Grajaú/MA	
01250.040476/2019-12	09/08/2019 21:08:06	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_GRAJAÚ/MA_parte 3	
01250.040475/2019-78	09/08/2019 21:05:35	Renovação de Outorga	RENOVAÇÃO DE OUTORGA_RADCOM_GRAJAÚ/MA (parte 2)	
01250.040474/2019-23	09/08/2019 21:01:36	Renovação de Outorga	Renovação de outorga_RADCOM_GRAJAÚ/MA	



DESTINATÁRIO *Ministério das Comunicações*
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900/
Brasília – DF.



REMETENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAU-MA
Avenida Grajau, nº 400A Bairro Canoeiro, Grajau-MA, CEP:65940-000
Telefone: (99)98104-2515 / 98422-4932
E-Mail: assat@hotmail.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS.COMUNIT.DE RADIODIFUSAO DE GRAJAU
CNPJ: 02.587.094/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:43:07 do dia 19/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Processo nº. 01250.040476/2019-12

Entidade: Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú.

Localidade: Grajaú / MA.

CNPJ 02.587.094/0001-72

Documentos exigidos para a renovação:

1) Novo Requerimento de renovação assinado por todos os dirigentes: fl. 02 (5147720).

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 09/8/2019.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-A, *caput* da Lei nº 9.612, de 19/2/1998.

2) Declaração de conformidade: fl. 02/3 (4490607).

3) Estatuto Social: fls. 25 a 32 (5477351) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 2, II, e;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 2, II, f;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 2, II, g; 8, a;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14/15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 9;

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 19; 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, §1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, §1º;

o) Previsão da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 39.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 19 (4490607) – registrada.

Mandato de 3/4/2019 a 3/4/2023. Na descrição dos cargos que compõem a diretoria, previstos no art. 12 do estatuto, não consta o cargo de Vice-Presidente, motivo pelo qual a Entidade deverá se manifestar.

Presidente: Antônio Marcos de Sousa Pereira;

Vice-Presidente: Antônio Carlos dos Reis Silva;

Secretário: Elieuda de Oliveira Silva Melo;

Tesoureiro(a): Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães;

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 24 a 27 (4490607).

6) CNPJ: fl. 08 (4490610) – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 5518474 – Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 03 a 28 (4490608); fls. 34; 47 a 75 (5477351).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS: fl. 13 (5477351) – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB: fl. 17 (5477351) – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT: fl. 16 (5477351) – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1^a Região, Tribunal de Justiça do Maranhão e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

13) Vínculo: 19/5/2020 - Após pesquisa não foram encontradas irregularidades.

***PENDÊNCIAS:

19/5/2020 – Após análise dos autos observou-se a existência de pendências, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 11997/2020. O referido Ofício foi recebido em 15/4/2020, conforme Correspondência eletrônica 5394110. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou parte dos documentos solicitados. Assim, tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º, e considerando que a interessada já foi notificada duas vezes, será concedida a terceira e última oportunidade para o cumprimento das pendências destacadas acima.

***CONCLUSÃO:

Será elaborado Ofício, pela última vez, para solução das pendências indicadas.

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Antônio Marcos de Sousa Pereira	19/4/1969	601.443.553-02	0319920220064	Maria das Dores de Sousa Pereira	0564.5756.1112		
Vice-Presidente	Antônio Carlos dos Reis Silva	13/11/1948	128.479.333-87	0459505220122	Manoel Fernandes da Silva e Maria dos Reis Silva	0363.7586.1112		
Secretário(a)	Elieuda de Oliveira Silva Melo	7/5/1976	775.614.733-20	0000522417965	Domingos Vieira da Silva e Maria das Mercês Sousa de Oliveira Silva	0279.4661.1147		
Tesoureiro(a)	Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães	30/5/1960	215.502.203-49	234931920027	Domingos Pereira Gonçalves e Maria de Lourdes Pereira Gonçalves	0045.9916.1104		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 18851/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 19 de maio de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA

Representante Legal da **Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú** (CNPJ nº 02.587.094/0001-72)

Avenida Grajaú, nº 400, Bairro Canoeiro

65.940-000 / Grajaú-MA

Assunto: **Processo de renovação da outorga nº 01250.040476/2019-12. Exigência 3 (três) e última.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Da análise da documentação anexada aos autos (5477351), constam as seguintes pendências:

1.3 **Ata de eleição da Diretoria em exercício:** Na Ata de eleição da diretoria encaminhada, datada **de 03/04/2019**, foram eleitos os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro; No entanto, na descrição dos cargos que compõem a diretoria, previstos no art. 12 do Estatuto Social, constam somente os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora adeque os cargos eleitos aos previstos no Estatuto **ou** retifique o Estatuto para que os cargos do art. 12 sejam os mesmos dispostos na Ata de eleição.

Observação 1: Em caso de retificação da Ata de Eleição, o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas. Se houver alteração estatutária, o Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações, devidamente registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: Sempre que houver eleição da diretoria, deve-se encaminhar novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes.

2. Saliento que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**,

nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

6. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

7. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para dudasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5518499** e o código CRC **FC65C061**.

GRAJAU-MA 18 de junho de 2020

ILMO Sr.

YROA ROBLEDO FERREIRA,

COORDENDOR GERAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA,

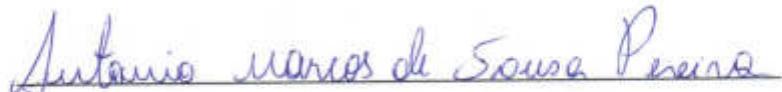
MINISTERIO DA CEICNIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICACOES.

Oficio de nº 18851/2020/SEARC/DIPRC/ COPROC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC
PROCESSO RENOVACAO DA OUTORGA Nº 01250.040476/2019-12.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Oficio de nº 18851/2020/SEARC/DIPRC/
COPROC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, que versa sobre o PROCESSO RENOVACAO DA
OUTORGA Nº 01250.040476/2019-12, vem perante Vossa Senhoria, informar o envio em anexo
de ATA REDIFICADORA, como determinado pelo referido oficio, (observação 01).

Atenciosamente,



Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajau

CNPJ 02.587.094/0001-72

01245.000310/2020-76

GRAJAU-MA 18 de junho de 2020

ILMO Sr.

YROA ROBLEDO FERREIRA,

COORDENDOR GERAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA,

MINISTERIO DA CEICNIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICACOES.

Oficio de nº 18851/2020/SEARC/DIPRC/ COPROC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

PROCESSO RENOVACAO DA OUTORGA Nº 01250.040476/2019-12.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Oficio de nº 18851/2020/SEARC/DIPRC/ COPROC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, que versa sobre o PROCESSO RENOVACAO DA OUTORGA Nº 01250.040476/2019-12, vem perante Vossa Senhoria, informar o envio em anexo de ATA REDIFICADORA, como determinado pelo referido oficio, (observação 01).

Atenciosamente,



Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajau

CNPJ 02.587.094/0001-72

MC/PROTÓCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 29/06/2020 às 15:00 horas
Assinatura: Antônio Silva

ATA DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO
QUADRIENIO 2019/2023 DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO
DIFUSÃO DE GRAJAU-MA.



Ata de reunião aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2020, às 08hs00, reuniram-se na sede da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajau , localizado a Avenida Grajau, nº 400 – Bairro Canoeiro, no município de Grajau/MA, sócios e diretores da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajau para os trabalhos de retificação referente à Ata da Assembleia Geral de eleição da nova diretoria , realizada no dia 03/04/2019, as 08:hs00, da Eleição de Diretoria Quadriênio 2019 / 2023. Iniciando o assunto da pauta, o Presidente Antônio Marcos de Sousa Pereira abre a reunião agradecendo a participação dos presentes e em seguida procede a retificação na ata, embasada em que: a) A retificação dá-se em razão de que ao fazer a redação da Ata Assembleia Geral de eleição de nova diretoria, Quadriênio 2019 / 2023. deixou constar, erroneamente a inclusão de cargos inexistentes no Estatuto Social da Associação, tais como: Vice-presidente e Conselho Fiscal, após a finalização desta reunião de retificação, foi alterado a composição da Associação. Sendo assim, retifica a Ata da Assembleia Geral de eleição quadriênio 2019 / 2023, onde a nova redação passa a valer: Ata de reunião aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019, às 08hs00, reuniram-se na sede Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajau, localizado a localizado a Avenida Grajau, nº 400 – Bairro Canoeiro, no município de Grajau/MA, sócios e diretores, onde foi tratado o seguinte:

1) Iniciando o assunto da pauta, o Presidente, Antônio Marcos de Sousa Pereira abre a reunião agradecendo a participação dos presentes e, em seguida lê a convocação da Assembleia Geral de eleição da nova diretoria divulgada a todos os associados na data de 03 de abril de 2019. 2) O Presidente inicia o processo de eleição para a Diretoria da Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajau, quadriênio 2019/2020, apresentando a Chapa para composição da nova diretoria, sendo esta única, conforme rege o Estatuto Social Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajau. Lembra aos presentes que todos os indicados na Chapa se enquadram na categoria de Sócios Efetivos; ou seja, aptos a

votar e serem votados para qualquer cargo eletivo e, estão em dia com seus compromissos junto à instituição. Aberta à votação, a Chapa apresentada foi eleita por unanimidade, sendo esta composta por: Presidente Antônio Marcos de Sousa Pereira 1º Secretária – Elieuda de Oliveira Silva Melo, 1º Tesoureira – Rosenildes Pereira Gonçalves Guimaraes, Conselho Comunitário: Edvaldo Pereira da Silva (Coordenador), Pe. Ermando da Conceição, José Divino Pereira Melo, Juarez Santana dos Santos, Adão da Silva Ribeiro. O mandado da diretoria tem validade de 1.460 dias contados a partir do dia 03 de abril de 2019, finalizando em 03 de abril de 2023. 3) Finalizando, o Presidente saúda e parabeniza a nova diretoria e encerra os trabalhos, sendo o que foi tratado, lavrou-se na presente ata que após lida, foi aprovada e assinada pelo Presidente, e pela secretaria da reunião, constando em anexo a lista de presença dos participantes devidamente assinadas. Obs: embora nesta Ata constem os nomes dos membros do Conselho Comunitário fica claro que eles não pertencem a esta Associação, pois pertencem a outras entidades, portanto não podem constar suas assinaturas nesta Ata. e) Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião empossando os novos diretores quadriênio 2019/2023, sendo o que foi tratado, lavrou-se na presente ata que após lida, foi aprovada e assinada pelo Presidente, e pela secretaria da reunião constando em anexo a lista de presente dos participantes devidamente assinadas e encaminhada para o Cartório de registro.

Grajaú-MA 16 Junho 2020

Antônio Marcos de Sousa Pereira
Antônio Marcos de Sousa Pereira

Presidente

Elieuda de Oliveira Silva Melo
Elieuda de Oliveira Silva Melo

Secretária

Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães
Rosenildes Pereira Gonçalves Guimarães

Tesoureira



Felicia dos Santos Silva
Floridiana whiton Miranda

Valniclén Barros Matias

Elisângela de Jesus Fonseca Moraes

Jonete moto Rodrigues Araújo

Maria de Jesus dos Santos Gomes

Rosaria Borges Gomes

Ana Elieclede vas cimó Soller

jão da cruz araujo

Antonia Isela de Souza Silva

Falicia mender de Souza

Irenile Lima Bezerra

Geníria da Silva Jorge

Apolinario Valdo de Castro Pinheiro

 
CARTÓRIO TÁSSIA LIMA
 2º OFÍCIO DE GRAJAU
www.cartoriodegrajau.com.br
 RUA PATRÍCIO JORGE, N. 25-B, CENTRO, GRAJAU / MA, CEP: 45.940-000
 TEL: (99) 3532-9489 CEL: (99) 98183-8488 CEL: (99) 99229-0022
 E-mail: atendimento@cartoriodegrajau.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA à firma de: ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA

E-mail: R\$ 4,40 FERC: R\$ 0,10 Femp/Fadep R\$: 0,17

Total: R\$ 4,84Selo:

RECFCIR030503R6UZHPB30S0U7205

Consulta em: <https://selo.tjma.jus.br/>

Grajau - MA, 18/06/2020 08:38



RECONHECO POR SEMELHANÇA à firma de: ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA

MELO.

E-mail: R\$ 4,40 FERC: R\$ 0,10 Femp/Fadep R\$: 0,17

Total: R\$ 4,84Selo:

RECFCIR030503AEA2CGB9IL8KT213

Consulta em: <https://selo.tjma.jus.br/>

Grajau - MA, 18/06/2020 08:38



RECONHECO POR SEMELHANÇA à firma de: ROSENILDES PEREIRA

GONÇALVES GUIMARÃES.

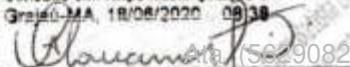
E-mail: R\$ 4,40 FERC: R\$ 0,10 Femp/Fadep R\$: 0,17

Total: R\$ 4,84Selo:

RECFCIR030503NR8SH0KG0412E837

Consulta em: <https://selo.tjma.jus.br/>

Grajau - MA, 18/06/2020 08:38

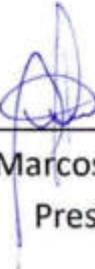


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

Senhor Coordenador você não imagina o trabalho que tivemos para atendermos esta solicitação que só tivemos conhecimento agora no dia 15 deste mês através de uma pessoa amiga que nos passou este ofício, esta cidade está apavorada com o Covid 19 muita gente morrendo nenhum sócio queria participar da reunião até porque nesta semana faleceu de Covid um dos sócios desta Associação e fomos obrigados Contratar um Advogado que elaborou a Ata, então mostramos pelo whatsapp aos sócios, aprovaram então fomos à casa de cada sócio para colher assinaturas. Podes crer foi a seção mais difícil que já realizamos desde a fundação desta Associação em 1998.

Mais esperamos em Deus que agora esteja tudo certo

Grajaú-MA, 16 de junho de 2020.



Antônio Marcos de Sousa Pereira
Presidente

DESTINATÁRIO

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900/
Brasília – DF.

Resposta – OFÍCIO N°

18851/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC



19 JUN 2020

Correios

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ-MA

Avenida Grajaú, nº 400A Bairro Canoeiro, Grajaú-MA, CEP:65940-000

Telefone: (99)98104-2515 / 98422-4932

E-Mail: assat@hotmail.com.br

Nº 53288



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Maranhão**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA** nem contra o **CPF: 601.443.553-02**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**portal.trf1.jus.br/sjma/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/06/2020 às 15:49 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/06/2020, 08h00min. e 30/06/2020, 15h49min.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA. Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br

Nº 53290



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO contra o nome ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA nem contra o CPF: 601.443.553-02.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjma/** (Menu “Serviços/Certidão online”), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/06/2020 às 15:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/06/2020, 08h00min. e 30/06/2020, 15h51min.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA.
Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br

Nº 53293



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Maranhão**, que

N A D A C O N S T A

contra **ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA** nem contra o **CPF: 775.614.733-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**portal.trf1.jus.br/sjma/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/06/2020 às 15:54 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/06/2020, 08h00min. e 30/06/2020, 15h54min.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA. Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br



Nº 53294

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO contra o nome **ELIEUDA DE OLIVEIRA SILVA** nem contra o **CPF: 775.614.733-20**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjma/** (Menu “Serviços/Certidão online”), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/06/2020 às 15:56 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/06/2020, 08h00min. e 30/06/2020, 15h56min.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA.
Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br



Nº 53403

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

N A D A C O N S T A

NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS contra o nome **ROSENILDES PEREIRA GONCALVES GUIMARAES** nem contra o **CPF: 215.502.203-49**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjma/** (Menu “Serviços/Certidão online”), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/06/2020 às 19:21 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/06/2020, 19h21min. e 30/06/2020, 19h21min.

Endereço: .
Fone: . e-Mail: sepju.bbl@trf1.jus.br

Nº 53297



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Maranhão**, que

N A D A C O N S T A

contra **ROSENILDES PEREIRA GONCALVES GUIMARAES** nem contra **o CPF:
215.502.203-49.**

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**portal.trf1.jus.br/sjma/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/06/2020 às 15:57 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/06/2020, 08h00min. e 30/06/2020, 15h57min.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA. Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br

Nº 55397



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado do Maranhão**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO CARLOS DOS REIS SILVA** nem contra o **CPF: 128.479.333-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Maranhão (**portal.trf1.jus.br/sjma/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 06/07/2020 às 10:10 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 06/07/2020, 08h00min. e 06/07/2020, 10h10min.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA. Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br

Nº 55405



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

NADA CONSTA

NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO contra o nome **ANTONIO CARLOS DOS REIS SILVA** nem contra o **CPF: 128.479.333-87**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjma/** (Menu “Serviços/Certidão online”), informando o número desta certidão.

Observações:

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 06/07/2020 às 10:17 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 06/07/2020, 08h00min. e 06/07/2020, 10h17min.

Endereço: Av Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha
CEP: 65010-650, São Luís/MA.
Fone: (98) 3214-5756. e-Mail: nucju@ma.trf1.gov.br



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretorio da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.040476/2019 Localidade / UF: GRAJAÚ/MA

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO E DIFUSAO DE GRAJAU

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Elieuda de Oliveira Silva Melo.	775.614.733-20	Secretário	03/04/2019 03/04/2023	
ROSENILDE PEREIRA GONCALVES GUIMARAES	215.502.203-49	Tesoureiro	03/04/2019 03/04/2023	
Antonio Carlos dos Reis Silva	128.479.333-87	Vice-Presidente	03/04/2019 03/04/2023	
Antônio Marcos de Sousa Pereira	601.443.553-02	Presidente	03/04/2019 03/04/2023	(99) 81426330

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fl.1 SEI 4490610 e 1 a 4 SEI 5147720-Proc..01250.006759/2020-79.
- Declaração parâmetros técnicos: fls.1,3- XI SEI 5147720-Proc..01250.006759/2020-79.
- Certidão Negativa Débito Anatel: fl.1 SEI 5518474.
- CNPJ valido e atual: fl.12 SEI 5477351-Proc.01250.020611/2020-47.
- Cópia Estatuto Social atualizado e registrado:fls.22 a 33 SEI 5477351-Proc.01250.020611/2020-47.
- Ata eleição diretoria registrada: fl.18 SEI 5477351-Proc.01250.020611/2020-47 e fls.2 a 4 SEI 5629082- Proc.01245.000310/2020-76
- Relatório Conselho Comunitário:fls.34,47 a 75 SEI 5477351-Proc.01250.020611/2020-47.
- RG e CPF dos dirigentes:fls.5, 6, 7 e 11 SEI SEI 5477351-Proc.01250.020611/2020-47.
- Certidão Negativa Débito Trabalhista:fl.16 SEI 5477351-Proc.01250.020611/2020-47.
- Certidão Negativa Débito Federal:fl.17 SEI 5477351-Proc.01250.020611/2020-47.
- Certificado Regularidade do FGTS:fl.13 5477351-Proc.01250.020611/2020-47.
- Entidade sem vínculos, inclusive político-partidário de acordo com pesquisa 'on line' junto ao TSE.
- Certidão NADA CONSTA os dirionentes-TRF1/MA -Subseção Judiciária de BALSAS.Natureza Criminal e Eleitoral.

Tadeu/URSC/Floripa.
6/7/20.

Tadeu Rosa

Correspondência Eletrônica - 5657275

Data de Envio:

06/07/2020 11:16:55

De:

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

PROC.01250.040476/2019-12- INFORMAÇÃO PAI.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.040476/2019-12.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de GRAJAÚ/MA, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC.

Correspondência Eletrônica - 5700379

Data de Envio:

14/07/2020 09:47:11

De:

MC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

PROC.53900.049153/2015-62- INFORMAÇÃO PAI.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.049153/2015-62.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO NOVO HORIZONTE DE VIRGINÓPOLIS, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de VIRGINÓPOLIS/MG , devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC.

Zimbra**tadeu.rosa@mctic.gov.br****Fwd: PROC.01250.040476/2019-12- INFORMAÇÃO PAI.****De :** cgrc sei <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Ter, 14 de jul de 2020 10:35

Assunto : Fwd: PROC.01250.040476/2019-12- INFORMAÇÃO PAI.**Para :** Tadeu Rosa <tadeu.rosa@mctic.gov.br>**De:** "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Para:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 14 de julho de 2020 9:54:41**Assunto:** Re: PROC.01250.040476/2019-12- INFORMAÇÃO PAI.

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registro de PAIs ativos:

53000.066877/2013-52

PAI em trâmite

Aguardando pagamento de multa

Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XIII e XXIX do Decreto 2.615/98

Data da Infração: **40 XIII (02/10/2013 a 19/11/2013) 40 XXIX (24/02/2014)**

Registro de PAIs concluídos:

não tem**De:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Para:** "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 6 de julho de 2020 11:16:55**Assunto:** PROC.01250.040476/2019-12- INFORMAÇÃO PAI.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.040476/2019-12.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de GRAJAÚ/MA, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC.

--

**Lilian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**

Ramal: 6811





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

A Brazilian postage label for a commercial contract letter. The label includes a circular logo for 'PRE-POSTAGEM' (Circular Stamp), a QR code, and a circular 'Carta' (Letter) stamp. It features fields for 'NF.', 'Pedido', 'Contrato', 'Volume', 'Peso(g)', and 'BO'. A large barcode is present, along with a smaller one. The text 'AO REMETENTE' (To the Sender) is stamped across the label.

POR ETIQUETA IMPRESSA

PRE-POSTAGEM

NF.: Contrato: 9912443202
Pedido: CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 111
Peso(g): 00030

BO303176225BR

AR

Nome Legível: _____

Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA
AVENIDA GRAJAU, 400
CANOEIRO
65940-000 GRAJAU/MA

AO REMETENTE

correios

Barcode

Obs: processo: 01250.040476/2019-12
serad/senco

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
70044-900 BRASÍLIA/DF

**AVISO DE RECEBIMENTO AR****DESTINATÁRIO**

ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA
AVENIDA GRAJAU, 409
CANOEIRO
65940-000

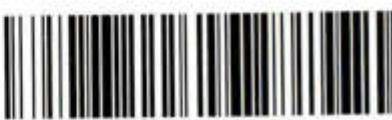
GRAJAU MA

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERADISERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

- 1º _____
2º _____
3º _____



BO303176225BR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (Sujeito à VERIFICAÇÃO)

1 - pr. 01250.040476/2019-12.
1 - oficio: 18851/2020

- [1] MUDOU-SE [6] NÃO PROCURADO
 [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [7] AUSENTE
 [3] NÃO EXISTE NÚMERO [8] FALECIDO
 [4] DESCONHECIDO [9] OUTROS
 [5] RECUSADO

DATA DE POSTAGEM

11 JUN 2020

GRAJAU

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
25 JUN 2020

MA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REMETENTE:**ENDEREÇO:**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 956/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.040476/2019-12.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú**, na localidade de **Grajaú**, estado do **Maranhão**, por meio da Portaria nº 829, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27/12/2007, e Decreto Legislativo nº 39, publicado no DOU de 06/01/2010.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 06/01/2020. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 3/5/2019, à fl. 1 SEI 4490610, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Antônio Marcos de Sousa Pereira. Vice- Presidente: Antônio Carlos dos Reis Silva. Secretária: Elieuda de Oliveira Silva Melo.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl.1 SEI 4490610 e fls. 1 a 4 SEI 5147720 Proc.01250.006759/2020-79
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.22 a 33 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fl.18 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47 e fls. 2 a 4 SEI 5629082 Proc.01245.000310/2020-76.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls.5 a 7 e 11 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.34, 47 a 75 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.3, XI, SEI 5147720 Proc.01250.006759/2020-79.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.12 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47.
	Certidão negativa de débitos de receitas	

8	administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 SEI 5518474.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.13 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.17 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.16 SEI 5477351 Proc.01250.020611/2020-47.
12	Relatório de apuração de infrações.	fl.1 SEI 5704002 CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF1/MA**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**BALSAS**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 5656613, 5656629, 5656650, 5656668, 5656683, 5656695, 5656798 e 5656812. Natureza: Criminal e Eleitoral.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU/SEI 5656826.

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.040476/2019-12, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, inscrita no CNPJ nº 02.587.094/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 6 de janeiro de 2020, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 956/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000863/1998 e nº 01250.040476/2019-12, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, CNPJ nº 02.587.094/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 16/07/2020, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2020, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/09/2020, às 20:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5704019** e o código CRC **5296FF55**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI nº 5704019

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **01250.040476/2019-12.**

Assunto: **Deferimento. Renovação de outorga.**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 956/2020 (5704019), à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 16/10/2020, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5876541** e o código CRC **1A69064C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI-MCOM nº 5876541



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1098/2020/SEI-MCOM de 16 de outubro de 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000863/1998 e nº 01250.040476/2019-12, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, CNPJ nº 02.587.094/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995716** e o código CRC **70F53EDC**.

Brasília, 16 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.040476/2019-12, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, inscrita no CNPJ nº 02.587.094/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 6 de janeiro de 2020, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 956/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1098, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 03/11/2020, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5995723** e o código CRC **22BF33D5**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/11/2020 14:15:03**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro**Operador:** VITOR TORRES DA SILVA**Ofício:** 6100035**Data prevista de publicação:** 05/11/2020**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13053097	01250.0035792018-11.rtf	d9d80219135e86e1 61a2fb435d3ba037	5,00	R\$ 165,20
13053098	53000.0078922014-40.rtf	2af9add25ae6615b 65d98d1ac3e113e5	5,00	R\$ 165,20
13053099	53900.0164312015-03.rtf	5aee73230a34bc37 9e51d16aa61e17ad	5,00	R\$ 165,20
13053100	53900.0173512015-67.rtf	2567b86088bfc9f6 ffef81e726ba67d9	5,00	R\$ 165,20
13053101	53900.0299152015-12.rtf	3aa423b480921a54 10d9c3bbe1bfc3de	5,00	R\$ 165,20
13053102	53900.0353412015-11.rtf	feffc67453a5cbad 52482dbe5714bfc6	5,00	R\$ 165,20
13053103	53900.0398382015-09.rtf	593938f3e9fe9fb 712d7d362b45c8cd	5,00	R\$ 165,20
13053104	53900.0442072015-01.rtf	63776e7e7e2dee6a 6aef67375ba9a429	5,00	R\$ 165,20
13053105	53900.0488342015-11.rtf	8a9716747c74e9bb e23d37b7c54b8437	5,00	R\$ 165,20
13053106	53900.0502722016-49.rtf	37cd598ae47bd8e0 6e74bbafac1c61d2	5,00	R\$ 165,20
13053107	01250.0105092016-57.rtf	6cf77003a460a469 fd32f93f26d2a55c	5,00	R\$ 165,20
13053108	01250.0112892016-89.rtf	910fa1a72696861a e9d5fae4a121aebe	5,00	R\$ 165,20
13053109	01250.0404762019-12.rtf	4bc6344b3b39b5e8 3eba9beee36bb348	5,00	R\$ 165,20
13053110	01250.0586472017-06.rtf	a2daee2957bf9c12 45ac6cb15cd832a2	5,00	R\$ 165,20
13053111	01250.0757832017-52.rtf	1244199a4d3c777d 587e5f448bc0e85c	5,00	R\$ 165,20
13053112	01250.0798832017-58.rtf	c21bea0e22ddda51 31aab06829901755	5,00	R\$ 165,20
13053113	01250.0800612017-10.rtf	d810459832964713 f6d0373835a1ba47	5,00	R\$ 165,20
13053114	01250.0804862017-29.rtf	5a6dcfad6f591e71 1e114e29522f68bb	5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			90,00	R\$ 2.973,60



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTEARIA Nº 1.098/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000863/1998 e nº 01250.040476/2019-12, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de janeiro de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, CNPJ nº 02.587.094/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTEARIA Nº 1.099/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001824/1998-32 e nº 53900.050272/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de julho de 2017, a autorização outorgada à Associação Novo Horizonte dos Moradores do Bairro Santa Cruz e Adjacências, inscrita no CNPJ nº 02.711.681/0001-21, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTEARIA Nº 1.100/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000695/1998 e nº 53900.048834/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.831.130/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Trindade, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTEARIA Nº 1.101/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000036/1999-91 e nº 53900.044207/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de São Bento, inscrita no CNPJ nº 02.987.755/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Bento, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTEARIA Nº 1.102/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001345/1998 e nº 01250.080486/2017-29, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Sociedade Comunitária Navegantes, inscrita no CNPJ nº 02.766.650/0001-78, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ronda Alta, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTEARIA Nº 1.103/SEI-MCOM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000964/1999 e nº 01250.011289/2016-89, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de novembro de 2017, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim, inscrita no CNPJ nº 00.800.411/0001-61, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botumirim, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.141/SEI-MCOM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004091/2019-91, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Salto Magessi - ACSM, CNPJ nº 32.453.297/0001-37, cuja sede se situa na Avenida das Araras, nº 5, Lote 5, Quadra 13, Centro, na localidade de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.142/SEI-MCOM DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044284/2018-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, CNPJ nº 30.995.597/0001-12, cuja sede se situa na Rua Odilon Barros, s/nº, Centro, na localidade de Vila Boa, Estado do Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 1.153/SEI-MCOM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.066767/2015-17, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 1703/2020/SEI-MC e nº 4553/2020/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 079/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de março de 2016, a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda., nos termos da Portaria nº 257, de 24 de fevereiro de 1976, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 4 de março de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 735, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Regulamento sobre Exploração do Serviço Móvel Pessoal por Meio de Rede Virtual, o Regulamento Geral de Portabilidade e o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da LGT, que atribui à Agência a competência de adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras e, especialmente, exercer o poder normativo relativamente às telecomunicações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet, traz princípios e regras de alto nível aplicáveis à Internet das Coisas, essenciais para a manutenção de seu caráter de infraestrutura de alcance global;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.854, de 25 de junho de 2019, que instituiu o Plano Nacional de Internet das Coisas, em seu art. 8º, § 2º, atribuiu competência à Anatel para regulamentar e fiscalizar os sistemas de comunicação máquina a máquina, incluídas as redes de telecomunicações, os dispositivos de acesso, o ambiente ao seu redor ou sistemas de dados a ele conectados por meio dessas redes;

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes da Consulta Pública nº 39, de 5 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 892, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.060032/2017-46, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 7º do Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

..... Parágrafo único. O Credenciado pode deter Contrato para Representação com mais de uma Prestadora Origem em uma determinada Área de Registro."

Art. 2º O artigo 16 do Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), aprovado pela Resolução nº 550, de 22 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.040476/2019-12.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ.**

Assunto: **COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. PORTARIA PUBLICADA.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Por meio da Portaria nº 1098, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2020, renovou-se a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE GRAJAÚ para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de GRAJAÚ/MA. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 01250.040476/2019-12, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 25/02/2021, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 17/03/2021, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 24/03/2021, às 20:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6271269** e o código CRC **33B75FE5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.040476/2019-12

SEI-MCOM nº 6271269

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 3542/2021/MCOM

Brasília, 3 de maio de 2021

Ao Senhor
Bruno Lins
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (5995723)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1098/2020/SEI-MCOM (6046414), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (5995723), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 03/05/2021, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7172704** e o código CRC **D3A42673**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 3542/2021/@setor@ - Processo nº 01250.040476/2019-12 - Nº SEI: 7172704

EM nº 00091/2021 MCOM

Brasília, 10 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.040476/2019-12, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radio e Difusão de Grajaú, inscrita no CNPJ nº 02.587.094/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 6 de janeiro de 2020, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Grajaú, estado do Maranhão, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 956/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 1098, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2020.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 15704/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação da outorga de autorização de radiodifusão -
Processo nº 01250.040476/2019-12.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata da renovação da outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 23/07/2021, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7915842** e o código CRC **60E50C4A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15704/2021/MCOM - Processo nº 01250.040476/2019-12 - Nº SEI: 7915842